1   
   
   
   
   
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CERTIFICADOS DE   
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 37ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA   
   
   
   
   
   
   
   
TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Companhia Aberta - CVM N° 22.276   
CNPJ nº 12.130.744/0001 -00   
   
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS   
S.A.   
Agente Fiduciário   
CNPJ sob o nº 36.113.876/0004 -34   
   
   
Lastreados em créditos imobiliários oriundos de notas comerciais escriturais de   
colocação privada emitidas por   
   
CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI   
CNP J/ME nº 03.450.705/0001 -07   
Antonio Carlos Magalhães, nº 3213, Sala 1008   
CEP 41800 -700 – Salvador/BA   
   
   
06 de julho de 2022.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

2   
 TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS   
   
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:   
   
TRUE SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima, com sede na cidade de São   
Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 12,   
Vila Nova Conceição, CEP 04506 -000, devidamente inscrita no CNPJ /ME sob o nº   
12.130.744/0001 -00 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na   
JUCESP sob o NIRE nº 35.300.444.957 , neste ato representada na forma de seu   
Estatuto Social, doravante denominada Emissora ; e   
   
Na qualida de de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Medida   
Provisória 1.103 e da Resolução CVM nº 17,   
   
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ,   
instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo , na Rua   
Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04531 -004,   
inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004 -34, neste ato representada na forma de   
seu Estatuto Social, doravante denominada “ Agente Fiduciário ”.   
   
RESOLVEM celebrar e ste “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3 7ª   
Emissão em Série Única da True Securitizadora S.A. ” (“Termo de Securitização ”),   
para vincular os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos Certificados de   
Recebíveis Imobiliários (“ CRI”) da 37ª Emissão em Série Única da Emissora, de   
acordo com o artigo 21 da Medida Provisória 1.103 e o artigo 2°, inciso VI da   
Resolução CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, das demais disposições legais   
aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.   
   
I – CLÁUSULAS:   
   
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES   
   
1.1. Definições : Para os fins deste Termo de Securitização, adotam -se as   
seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

3   
 Termo de Securitização:   
   
“Agente Fiduciário ” OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE   
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ,   
acima qualificada.   
“Agente Medidor de Obras ” DEXTER ENGENHARIA LTDA. , sociedade   
empresária limitada, com sede na cidade de   
São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no   
CNPJ/ME sob o nº 67 .566.711/0001 -07;   
“Amortização Extraordinária ” A amortização extraordinária dos CRI   
vinculados ao presente Termo de Securitização,   
nos termos da Cláusula 10.5 do presente Termo   
de Securitização   
“Amortização Programada dos   
CRI” A amortização do Valor Nominal Unitário dos   
CRI, nos termos do item (xi) da Cláusula 4.2   
deste Termo de Securitização   
“ANBIMA ” A Associação Brasileira das Entidades dos   
Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA,   
pessoa jurídica de direito privado com se de na   
cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de   
Janeiro, na Avenida República do Chile, 230,   
13º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº   
34.271.171/0001 -77.   
“Assembleia de Titulares de CRI ”   
ou “Assembleia Geral ” A assembleia geral de Titulares de CRI   
realiz ada na forma da Cláusula 14 deste Termo   
de Securitização.   
“B3” B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, entidade   
administradora de mercados organizados de   
valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo   
Banco Central do Brasil e pela CVM.   
“Banco Liquidante ” Significa o ITAÚ UNIBANCO S.A. , instituição   
financeira com sede na Cidade de São Paulo,   
Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

4   
 de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal,   
CEP 04344 -902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº   
60.701.190/0001/04, responsável pelas   
liquidações financeiras dos CRI. “Boletim de   
Subscrição das Notas Comerciais Escriturais” É   
o boletim de subscrição das Notas Comerciais   
Escriturais.   
“CCI” A Cédula de Crédito Imobiliário nº 001, emitida   
pela Devedor a sob a forma escritural, nos   
termos da Escritura de Emissão de CCI,   
representativa de 100% (cem por cento) dos   
Créditos Imobiliários.   
“CNPJ/ME ” O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do   
Ministério da Economia.   
“CMN ” Conselho Monetário Nacional.   
“Código Civil ” A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,   
conforme alterada.   
“COFINS ” Contribuição para o Financiamento da   
Seguridade Social.   
“Código de Processo Civil ” A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015,   
conforme alterada.   
“Contrato de Alienação Fi duciária   
de Imóve l” ou “ Alienação   
Fiduciária de Imóvel ” Significa a Alienação Fiduciária de Imóvel   
descrita na Cláusula 11.2 deste Termo de   
Securitização   
“Contrato de Alienação Fiduciária   
de Quotas ” ou “ Alienação   
Fiduciária de Quotas ” Significa a Alienação Fiduciária de Quotas   
descrita na Cláusula 11.3 deste Termo de   
Securitização   
“Contrato de Cessão Fiduciária   
de Recebíveis ” ou “ Cessão   
Fiduciária ” Significa a Cessão Fiduciária descrita na   
Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização.   
“Contas do Patrimônio Separado ” A Conta Centralizadora e a Conta Torre 2,   
quando mencionadas em conjunto.   
“Conta Centralizadora ” A conta corrente de titularidade da   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

5   
 Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco   
S.A., sob o nº 61622 -3, mantida na agência nº   
0350, atrelada ao Patrimônio Separado dos   
CRI, na qual serão realizados todos os   
pagamentos referentes aos Créditos   
Imobiliários devidos à Securitizadora pela   
Deved ora, até a quitação integral de todas as   
obrigações relacionadas aos CRI.   
“Conta Torre 2” A conta corrente de titularidade da   
Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco   
S.A., sob o nº 61864 -1, mantida na agência nº   
0350, atrelada ao Patrimônio Separado dos   
CRI, na qual serão realizados depositados os   
Direitos Creditórios relacionados à Torre 2 do   
Empreendimento Imobiliário .   
“Conta de Livre Movimentação ” A conta corrente nº 2493703 -1, agência nº   
0001 , da Cora Sociedade de Crédito Direto S.A.   
(403) , de titularidade da Devedora.   
“Contrato de Distribuição ” O “Contrato de Prestação de Serviços de   
Distribuição Pública de Certificados de   
Recebíveis Imobiliários da 37ª Emissão em   
Série Única da True Securitizadora S.A.” , a ser   
celebrado entre a Emissora, na qualidade de   
intermediária líder e a Devedora.   
“Custodiante ” VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E   
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição   
financeira, com sede na cidade de São Paulo,   
estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino,   
215 – 4º Andar Pinh eiros, CEP 05425 -020,   
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº   
22.610.500/0001 -88 e com seus atos   
constitutivos devidamente arquivados perante   
JUCESP sob o NIRE nº 35.229.235.874.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

6   
 “Coordenador Líder ” É a própria Securitizadora, na qualidade de   
distribuidora líder da Oferta.   
“CPF/ME ” Cadastro da Pessoa Física do Ministério da   
Economia.   
“Créditos Imobiliários ” Os créditos imobiliários oriundos das Notas   
Comerciais Escriturais e representados pela   
CCI emitida de acordo com a Escritura de   
Emissão de CCI.   
“CRI” Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da   
37ª (trigésima sétima) Emissão, emitidos pela   
Emissora com lastro nos Créditos Imobiliários   
representados pela CCI, nos termos do artigo   
21 da Medida Provisória 1.103 e do artigo 2°,   
inciso VI da Resolução C VM 60.   
“CRI em Circulação ” Para os fins de cálculo dos quóruns de   
instalação e de deliberação das Assembleias   
Gerais previstos neste Termo de Securitização,   
todos os CRI subscritos e integralizados e não   
resgatados, excluídos os CRI de que a   
Emissora e/o u a Devedora eventualmente   
sejam titulares ou possuam em tesouraria, os   
que sejam de titularidade de empresas ligadas   
à Emissora e/ou à Devedora, ou de fundos de   
investimento administrados por empresas   
ligadas à Emissora e/ou à Devedora, assim   
entendidas e mpresas que sejam subsidiárias,   
coligadas, controladas, direta ou indiretamente,   
empresas sob controle comum ou qualquer de   
seus diretores, conselheiros, acionistas, bem   
como seus cônjuges, companheiros,   
ascendentes, descendentes e colaterais até o   
2º grau .   
“CSLL ” Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

7   
 “CVM ” Comissão de Valores Mobiliários.   
“Data de Aniversário ” Todo o dia 1º (primeiro) de cada mês.   
“Data de Emissão ” A data de emissão dos CRI, qual seja, o dia 06   
de julho de 2022.   
“Data de Integralização ” Qualquer data em que ocorrer a integralização   
de CRI pelos Investidores Profissionais.   
“Data de Pagamento dos CRI ” Significa a data de pagamento dos CRI   
especificada na coluna “Data de Pagamento   
dos CRI” conforme Anexo II “Tabela de   
Amor tização e Remuneração dos CRI” deste   
Termo de Securitização.   
“Data de Vencimento ” A data de vencimento dos CRI, ou seja, 03 de   
julho de 2026, observadas as hipóteses de   
Resgate Antecipado dos CRI e liquidação do   
Patrimônio Separado, previstas neste Termo de   
Securitização.   
“Devedora ” Significa a CAM FERREIRA   
EMPREENDIMENTOS EIRELI , empresa   
individual de responsabilidade limitada, com   
sede na cidade de Salvador, estado da Bahia,   
na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3213,   
Sala 1008, CEP 41800 -700, devidamente   
inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.450.705/0001 -  
07 e inscrita na JUCEB sob o NIRE   
29600265352.   
“Despesas ” São as despesas do Patrimônio Separado,   
conforme descritas na Cláusula 17.3.   
“Despesas Iniciais ” Conforme descritas na Cláusula 17.3.1.   
“Despesas Recorrentes ” Conforme descritas na Cláusula 17.3.2.   
“Dia Útil ” ou “ Dias Úteis ” Qualquer dia exceto sábad os, domingos ou   
feriados declarados nacionais. Quando a   
indicação de prazo contado por dia no presente   
Termo de Securitização não vier acompanhada   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

8   
 da indicação de “dia útil”, entende -se que o   
prazo é contado em dias corridos.   
“Documentos da Operação ” Significam, em conjunto: (i) o Termo de   
Emissão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii)   
os Contratos de Garantia; (iv) o presente Termo   
de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição;   
(vi) a declaração de investidores profissionais   
da oferta pública de d istribuição, com esforços   
restritos de colocação, dos CRI; (vii) os boletins   
de subscrição dos CRI; e (ix) as declarações   
exigidas pela Resolução CVM 60 e (x) os   
demais documentos relativos à Emissão e à   
Oferta Restrita.   
“DOESP ” Diário Oficial Empresaria l do Estado de São   
Paulo.   
“Emissão ” A presente emissão dos CRI, a qual constitui a   
37ª (trigésima sétima) Emissão em Série Única   
de Certificados de Recebíveis Imobiliários da   
True Securitizadora S.A., objetos do presente   
Termo de Securitização.   
“Emisso ra” ou “ Securitizadora ” TRUE SECURITIZADORA S.A. , acima   
qualificada.   
“Empreendimento Imobiliário ” Significa o empreendimento imobiliário cujo   
desenvolvimento será financiado com os   
recursos dos CRI, conforme descritos no Termo   
de Emissão, conforme descrição constante do   
Anexo VIII.   
“Encargos Moratórios ” Os valores devidos em caso de impontualidade   
exclusivamente pela Devedora no pagamento   
de quaisquer parcelas dos CRI devidas em   
decorrência de atraso no pagamento dos   
Créditos Imobiliários pela Devedora, hipótese   
em que serão devidos aos Titulares de CRI os   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

9   
 encargos moratórios previstos no Termo de   
Emissão, independentemente de aviso,   
notificação ou interpelação judicial ou   
extrajudicial, a saber: (i) multa moratória   
convencional, irredutív el e de natureza não   
compensatória de 2% (dois por cento) sobre o   
valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não   
compensatórios calculados pro rata temporis   
desde a data do inadimplemento até a data do   
efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento)   
ao m ês sobre o montante devido e não pago,   
independentemente de aviso, notificação ou   
interpelação judicial ou extrajudicial, além das   
despesas incorridas para cobrança.   
“Escritura de Emissão de CCI ” O “Instrumento Particular de Emissão de Cédula   
de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real   
Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras   
Avenças” , celebrado nesta data entre a   
Securitizadora e o Agente Fiduciário, por meio   
do qual a CCI foi emitida para representar os   
correspondentes Créditos Imobiliários, nos   
termo s da Lei 10.931.   
“Escriturador ” Significa o ITAÚ CORRETORA DE VALORES   
S.A., instituição financeira, com sede na Cidade   
de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida   
Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar,   
inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001 -  
64, responsável pela escrituração dos CRI da   
Emissora.   
“Eventos de Vencimento   
Antecipado ” Os eventos que podem ensejar o vencimento   
antecipado automático ou não automático das   
Notas Comerciais Escriturais, conforme   
previstos nos itens 6.1 .1 e 6.2.1 do Termo de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

10   
 Emissão.   
“Eventos de Vencimento   
Antecipado Não Automátic o” Os eventos que podem ensejar o vencimento   
antecipado não automático das Notas   
Comerciais Escriturais, conforme previstos nos   
itens 6.2.1 do Termo de Emissão.   
“Eventos de L iquidação do   
Patrimônio Separado ” Os eventos que poderão ensejar a assunção   
imediata da administração do Patrimônio   
Separado pelo Agente Fiduciário e a sua   
consequente liquidação em favor dos Titulares   
de CRI, conforme previstos neste Termo de   
Securitizaç ão.   
“Fiança ” Significa a fiança, em garantia das Obrigações   
Garantidas e em favor da Emissora, outorgada   
pelo Fiador por meio do Termo de Emissão.   
“Fiador ” CARLOS ALBERTO MORAES FERREIRA ,   
brasileiro, empresário, portador da Cédula de   
Identidade RG nº 086143344 – SSP/BA, inscrito   
no CPF/ME sob o nº 078.068.255 -68, casado   
sob o regime de comunhão parcial de bens com   
NADJA SERRÃO FERREIRA , brasileira,   
contadora, casada, portadora da Cédula d e   
Identidade RG nº 01.561.792 -02, inscrita no   
CPF/ME sob o nº 133.601.165 -34 (“Cônjuge ”),   
ambos residentes e domiciliados na cidade de   
Salvador, Estado da Bahia, na Rua Tenente   
Fernando Tuy, nº 135, Sala 1008, Pituba, CEP   
41800 -700.   
“Garantias ” Signific a, em conjunto, as Garantias Reais e a   
Fiança, conforme definido na Cláusula 11.1   
deste Termo de Securitização.   
“Garantias Reais ” As garantias descritas nas Cláusulas 11.1, 11.2,   
11.3 deste Termo de Securitização.   
“IBGE ” Instituto Brasileiro de Geograf ia e Estatística.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

11   
 “Imóveis ” O Imóvel 1 e o Imóvel 2, quando mencionados   
em conjunto.   
“Imóvel 1 ” ou “ Torre 1 ” O imóvel objeto da matrícula nº 79.824, do 3º   
Oficial de Registro de Imóveis de Salvador,   
Estado da Bahia, no qual será construída a   
Torre 1 do Empreendimento Imobiliário.   
“Imóvel 2 ” ou “ Torre 2 ” O imóvel objeto da matrícula nº 13.670, do 3º   
Oficial de Registro de Imóveis de Salvador,   
Estado da Bahia, no qual será construída a   
Torre 2 do Empreendimento Imobiliário.   
“Instrução CVM 476 ” A Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de   
2009, conforme alterada.   
“Instrução CVM 547 ” A Instrução CVM nº 547, de 5 de fevereiro de   
2014, conforme alterada.   
“Investidores Profissionais ” Os investidores que atendam às características   
de investidor profi ssional, assim definidos nos   
termos da Resolução CVM 30.   
“Investidores Qualificados ” Os investidores que atendam às características   
de investidor qualificado, assim definidos nos   
termos da Resolução CVM 30.   
“Investidores ” Os Investidores Qualificados e os Investidores   
Profissionais, quando referidos em conjunto.   
“IOF/Câmbio ” Imposto sobre Operações Financeiras de   
Câmbio.   
“IOF/Títulos ” Imposto sobre Operações Financeiras com   
Títulos e Valores Mobiliários.   
“IPCA ” Índice Nacional de Pre ços ao Consumidor   
Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro   
de Geografia e Estatística – IBGE.   
“IRPJ ” Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.   
“IRRF ” Imposto de Renda Retido na Fonte.   
“ISS” Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.   
“JTF” Jurisdição de tributação favorecida.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

12   
 “JUCEB ” Junta Comercial do Estado da Bahia.   
“JUCESP ” Junta Comercial do Estado de São Paulo.   
“Lei 10.931 ” A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004,   
conforme alterada. “Lei das Sociedades por   
Ações” A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de   
1976, conforme alterada.   
“Legislação Socioambiental ” As leis, regulamentos e demais normas   
ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à   
saúde e segurança ocupacional, inclusive no   
que se refere à inexistência de trabalho infa ntil   
e análogo a de escravo, assim como não adotar   
ações que incentivem a prostituição, em   
especial com relação aos seus projetos e   
atividades de qualquer forma beneficiados pela   
Oferta Restrita, mantendo, ainda, todas as   
licenças ambientais válidas e/ou d ispensas e/ou   
protocolo junto às autoridades públicas,   
observados os prazos previstos no artigo 18,   
§4º, da Resolução do Conselho Nacional do   
Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de   
dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos   
pelos órgãos ambientais das juri sdições em que   
a Emissora atue.   
“Medida Provisória 1.103 ” A Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março   
de 2022, conforme alterada. “Normas   
Anticorrupção” A legislação aplicável emitida   
versa sobre atos de corrupção e atos lesivos   
contra a administração p ública, na forma do   
Decreto -Lei n.º 2.848/1940, pela Lei nº   
12.846/2013, pelo US Foreign Corrupt Practices   
Act (FCPA) e pelo UK Bribery Act, conforme   
aplicáveis. “Notas Comerciais Escriturais” São   
as notas comerciais escriturais emitidas pela   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

13   
 Devedora no â mbito do Termo de Emissão.   
“Obrigações Garantidas ” Todas as obrigações principais, acessórias e   
moratórias, presentes ou futuras, no seu   
vencimento original ou antecipado, inclusive   
decorrentes dos juros, multas, penalidades e   
indenizações relativas às N otas Comerciais   
Escriturais, bem como das demais obrigações   
assumidas pela Devedora perante a   
Securitizadora no âmbito do Termo de Emissão,   
em especial, mas sem se limitar, ao Valor   
Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal   
Unitário, conforme o caso, à Re muneração, ao   
Valor do Resgate Antecipado (conforme   
definido no Termo de Emissão), ao valor das   
Amortizações Extraordinárias Facultativas   
(conforme definido no Termo de Emissão) e aos   
Encargos Moratórios (conforme definido no   
Termo de Emissão); e (b) de to dos os custos e   
despesas incorridos e a serem incorridos em   
relação à CCI e aos CRI, inclusive, mas não   
exclusivamente, para fins de cobrança dos   
créditos imobiliários oriundos das CCI e aos CRI   
e excussão das Garantias, incluindo penas   
convencionais, hono rários advocatícios, custas   
e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos,   
bem como todo e qualquer custo ou despesa   
incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRI   
(incluindo suas remunerações) e/ou pelos   
Titulares de CRI, inclusive no caso de utilização   
do Patrimônio Separado para arcar com tais   
custos do Patrimônio Separado para arcar com   
tais custos, conforme disposto nos Documentos   
da Operação.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

14   
 “Oferta Restrita ” A distribuição pública com esforços restritos dos   
CRI, realizada nos termos da Instrução CVM   
476, a qual (i) é destinada a Investidores   
Profissionais; (ii) será intermediada pelo   
Coordenador Líder; e (iii) estará   
automaticamente dispensada de registro   
perante a CVM.   
“Operação de Securitização ” A operação de securitização de recebíveis do   
imobiliários que resultará na emissão dos CRI   
aos quais os Créditos Imobiliários serão   
vinculados como lastro.   
“Patrimônio Separado ” O patrimônio separado constituído em favor dos   
Titulares de CRI após a instituição do Regime   
Fiduciário pela Emissora, ad ministrado pela   
Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o   
caso, composto (i) pelos créditos decorrentes   
dos Créditos Imobiliários representados pela   
CCI; (ii) pelos valores que venham a ser   
depositados na Conta Centralizadora; e (iii)   
pelos respectivo s bens e/ou direitos   
decorrentes dos itens (i) e (ii), acima. O   
Patrimônio Separado não se confunde com o   
patrimônio comum da Emissora e se destina   
exclusivamente à liquidação dos CRI, bem   
como ao pagamento dos respectivos custos e   
obrigações fiscais relac ionadas à Emissão, nos   
termos deste Termo de Securitização e do   
artigo 26 da Medida Provisória 1.103.   
“PIS” Contribuição ao Programa de Integração Social.   
“Preço de Integralização ” Na Primeira Data de Integralização, o Valor   
Nominal Unitário de cada CR I; e após a Primeira   
Data de Integralização, o montante   
correspondente ao Valor Nominal Unitário,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

15   
 acrescido da respectiva Remuneração pro rata   
temporis desde a Primeira Data de   
Integralização até a data da efetiva   
integralização, nos termos da Cláusula 6 d o   
presente Termo de Securitização.   
“Preço de Integralização das   
Notas Comerciais Escriturais ” O valor a ser pago pela Securitizadora como   
contrapartida à subscrição e integralização das   
Notas Comerciais Escriturais, corresponde ao   
valor nominal unitário das Notas Comerciais   
Escriturais.   
“Primeira Data de Integralização ” A primeira data em que ocorrer a integralização   
dos CRI.   
“Regime Fiduciário ” O regime fiduciário estabelecido em favor dos   
Titulares de CRI, a ser instituído sobre o   
Patrimônio Separad o, na forma do artigo 24 da   
Medida Provisória 1.103.   
“Remuneração” Tem o significado atribuído na Cláusula 8.3   
abaixo.   
“Resgate Antecipado ” O resgate antecipado dos CRI vinculados ao   
presente Termo de Securitização, nos termos   
da Cláusula 10.3 deste Termo de Securitização.   
“Resolução CVM 17 ” A Resolução CVM N° 17, de 9 de fevereiro de   
2021, conforme alterada.   
“Resolução CVM 30 ” A Resolução CVM N° 30, de 11 de maio de   
2021, conforme alterada.   
“Resolução CVM 60 ” A Resolução CVM N° 60, de 23 de dezembro de   
2021, conforme alterada.   
“RFB” Receita Federal do Brasil.   
“Servicer ” MAXIMUS SERVICER ASSESSORIA E   
CONSULTORIA EM CRÉDITO IMOBILIÁRIO   
LTDA ., sociedade empresária limitada, com   
sede na Cidade de São Paulo, Estado de São   
Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

16   
 conjunto 11, Itaim Bibi, CEP 04506 -000,   
devidamente inscrita no CNPJ/ME   
27.894.972/0001 -23 e com seus atos   
constitutivos arquiv ados perante a JUCESP sob   
o NIRE nº 35.230.612.473;   
“Taxa de Administração ” A taxa mensal que a Emissora fará jus, pela   
administração do Patrimônio Separado, no valor   
de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),   
acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL,   
PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos   
que venham a incidir sobre a remuneração da   
Securitizadora, atualizada anualmente pelo   
IPCA, desde a Data de Emissão, calculada pro   
rata die, se necessário.   
“Taxa Substitutiva ” O novo parâmetro de remuneração a ser   
aplicado, no caso de extinção, indisponibilidade   
temporária ou ausência de apuração do IPCA,   
ou, ainda, no caso de sua extinção ou   
impossibilidade de sua aplicação por imposição   
legal ou determinação judicial.   
“Termo de Emis são” O “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas   
Comerciais Escriturais, em Série Única, com   
Garantia Real, com Garantia Adicional   
Fidejussória, para Colocação Privada, da CAM   
Ferreira Empreendimentos EIRELI” .   
“Termo ” ou “ Termo de   
Securitização ” O presen te Termo de Securitização de Créditos   
Imobiliários da 37ª (trigésima sétima) Emissão   
em Série Única de Certificados de Recebíveis   
Imobiliários da True Securitizadora S.A.   
“Titulares de CRI ” Os Investidores que tenham subscrito e   
integralizado os CRI no â mbito da Oferta   
Restrita ou qualquer outro investidor que venha   
a ser titular de CRI.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

17   
 “Valor Nominal Unitário ” O valor nominal unitário de cada CRI, na Data   
de Emissão, qual seja R$ 1.000,00000000 (mil   
reais).   
   
2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DOS CRÉDITOS I MOBILIÁRIO S   
   
2.1. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI : A Emissora realiza, neste ato,   
em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos   
Imobiliários, representados pela CCI e com características descritas no Anexo I ao   
presente Termo de Securitização, aos CRI da 37ª (trigésima sé tima) Emissão em   
Série Única , conforme as características descritas na Cláusula 4.2 deste Termo de   
Securitização.   
   
2.1.1. Origem dos Créditos Imobiliários : A CCI, representativa dos Créditos   
Imobiliários, foi emitida pela Securitizadora, sob a forma escritural, n os termos   
da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.   
   
2.1.2. Classificação dos CRI : Para fins das Regras e Procedimentos para a   
Classificação CRI divulgado pela ANBIMA, os CRI são classificados como   
híbridos.   
   
2.2. Valor nominal total dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão : A Emissora   
declara que foram vinculados, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos   
Imobiliários representados pela CCI, com valor nominal total de até R$ 40.000.000,00   
(quarenta milhões de reais), na Data de Emissão.   
   
2.3. Formaliza ção da Aquisição dos Créditos Imobiliários pela Emissora : Os   
Créditos Imobiliários são decorrentes da subscrição e integralização das Notas   
Comerciais Escriturais, pela Emissora, por meio da assinatura do Boletim de   
Subscrição das Notas Comerciais Escritur ais, após verificação e atendimento das   
condições previstas no Termo de Emissão e no Boletim de Subscrição das Notas   
Comerciais Escriturais.   
   
2.3.1. A subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais pela   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

18   
 Emissora serão realizadas à vista, em moeda c orrente nacional, pelo Preço   
de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de   
Emissão.   
   
2.3.2. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão   
computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos   
e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários   
estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Regime Fiduciário   
constituído pela Securitizadora, em conformidade com o presente Termo de   
Securitização, não estando sujeitos a q ualquer tipo de retenção, desconto ou   
compensação com ou em decorrência de outras obrigações da   
Securitizadora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:   
   
(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o   
patrimônio comum da Securitizadora em nenhum a hipótese;   
   
(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da   
Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;   
   
(iii) destinam -se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos   
custos da administração do Patrimônio Separado nos termos deste   
Termo de Securitização;   
   
(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução   
promovida por credores da Securitizadora, por mais privilegiados que   
sejam, sem prejuízo do disposto no fator de risco “Decisões judiciais   
sobre a Medida Provisória nº 2.158 -35 podem comp rometer os   
regimes fiduciários sobre os créditos de certificados de recebíveis   
imobiliários” constante deste Termo de Securitização;   
   
(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não   
podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, po r   
mais privilegiados que sejam; e   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

19   
 (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI.   
   
2.4. Caso a Devedora não cumpra com todas as Condições Precedentes   
necessárias à liberação dos recursos pela Securitizadora no prazo de até 90 (noventa)   
dias, contados da Data de E missão , prorrogáveis por igual período a exclusivo critério   
da Emissora, será decretado vencimento antecipado das Notas Comerciais e a   
Securitizadora utilizará a totalidade dos recursos existentes na Conta Centraliza dora   
para fazer frente ao resgate integral dos CRI e ao pagamento de todas as despesas   
decorrentes . Caso os recursos existentes na Conta Centralizadora não sejam   
suficientes para fazer frente ao resgate da integralidade dos CRI e ao pagamento de   
todas as d espesas decorrentes , a Devedora deverá arcar com a diferença necessária   
à efetivação de referido resgate e ao pagamento de todas as despesas decorrentes .   
   
2.5. Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado . Os   
Créditos Imobiliários são concentrados na Devedora.   
   
3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO, DA CUSTÓDIA E COBRANÇA DOS   
CRÉDITOS   
   
3.1. Administração : A Emissora será a única e exclusiva responsável pela   
administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos   
termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos   
pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos   
de execução dos Créditos Imobiliários.   
   
3.2. Custódia : O Custodiante será responsável pela custódia dos Doc umentos da   
Operação até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio   
Separado.   
   
3.2.1. A instituição custodiante é a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS   
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada.   
   
3.2.2. Este Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de CCI   
deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

20   
 funções de: (i) receber via digital dos referidos documentos, os quais   
evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários; (ii) fazer a custódia dos   
referidos document os até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total   
do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que referidos documentos   
sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.   
   
3.2.3. A atuação da Instituição Custodiante limitar -se-á, tão somente, a   
verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos   
recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante do   
Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade,   
veracidade ou co mpletude das informações técnicas e financeiras constantes   
de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar,   
complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos   
documentos recebidos.   
   
3.2.4. A Escritura de Emissão de CCI encontra -se devidamente custodiada   
junto ao Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931.   
   
3.3. Procedimentos de Administração, de Cobrança e de Pagamento : O   
pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de   
pagamento d os Créditos Imobiliários previstas no Termo de Emissão, conforme o   
caso.   
   
3.3.1. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora   
obriga -se a manter os Créditos Imobiliários e a Conta Centralizadora, bem   
como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles   
decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, const ituídos especialmente   
para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.   
   
3.3.2. Conforme definido no Termo de Emissão, quaisquer recursos   
relativos ao pagamento dos Créditos Imobiliários em razão do cumprimento   
das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora deverão ser   
depositados na Conta Centralizadora até as respectivas datas d e pagamento.   
Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora até o   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

21   
 referido horário, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades em razão   
do descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não   
cumprimento do prazo acima previsto, sendo que a Devedora se   
responsabiliza pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias, sendo   
certo que os Encargos Moratórios devidos à Emissora serão repassados aos   
Titulares de CRI, conforme pagos pela Devedora à Emissora.   
   
3.3.3. As atribuições d e controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em   
caso de inadimplências, perdas ou liquidação da Devedora caberá à   
Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação aplicável, desde   
que aprovado dessa forma em Assembleia. Adicionalmente, nos termo s do   
artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos   
relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de   
execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, sem limitação, a excussão das   
Garantias, de modo a garant ir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI. Os   
recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão   
depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência   
ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recur sos.   
   
4. CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO   
   
4.1. Características dos Créditos Imobiliários : Os Créditos Imobiliários,   
representados pela CCI, contam com as seguintes características:   
   
(i) Emissora da CCI : Securitizadora ;   
   
(ii) Devedora dos Créditos Imobiliários : Devedora, no caso dos Créditos   
Imobiliários oriundos do Termo de Emissão;   
   
(iii) Imóveis a que estejam vinculados : Os Créditos Imobiliários estão   
vinculados aos Imóveis, os quais se encontram descritos no Termo de   
Emissão;   
   
(iv) Matrículas do s Imóveis : São as matrículas indicadas no Termo de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

22   
 Emissão;   
   
(v) Situação do Registro : Os Imóve is estão devidamente formalizado e   
registrado na respectiva matrícula;   
   
(vi) Valor Total dos Créditos Imobiliários : O valor total dos Créditos   
Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a até R$ 40.000.000,00 (quarenta   
milhões de reais);   
   
(vii) Correção Monetária : O Valor Nominal Unitário das Notas Come rciais   
Escriturais será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA, calculado   
conforme previsto no Termo de Emissão ;   
   
(viii) Remuneração dos Créditos Imobiliários : A remuneração incidente   
sobre os Créditos Imobiliários será a mesma Remuneração dos CRI.   
   
4.2. Identificação dos CRI : Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será   
constituído pelos Créditos Imobiliários representados pela CCI, conforme previsto   
neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:   
   
(i) Emissão : Esta é a 37ª (trigésima s étima ) emissão em Série Única de   
CRI da Emissora.   
   
(ii) Série : Série Única .   
   
(iii) Quantidade de CRI : A quantidade de CRI emitidos é de até 40.000   
(quarenta mil) CRI.   
   
(iv) Valor Total dos CRI : O valor total dos CRI, na Data de Emissão,   
equivale a até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) , observada a   
possibilidade de distribuição parcial dos CRI, nos termos da Cláusula 5.3   
abaixo ;   
   
(v) Correção Monetária : O Valor Nominal Unitário dos CRI o u o saldo do   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

23   
 Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme aplicável, será atualizado   
mensalmente pela variação acumulada do IPCA ;   
   
(vi) Remuneração dos CRI : Sobre os CRI incidirão os Juros   
Remuneratórios, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRI.   
   
(vii) Data de Emissão dos CRI : A data de emissão dos CRI é o dia 06 de   
julho de 2022.   
   
(viii) Data de Vencimento dos CRI : Os CRI terão prazo de vencimento de   
1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias contados da Data de Emissão   
e, dessa forma, a data de vencimento dos CRI será 03 de julho de 2026 .   
   
(ix) Local de Emissão : Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.   
   
(x) Forma e Comprovação de Titularidade : Os CRI serão emitidos sob   
forma nominativa e escrit ural e sua titularidade será comprovada por extrato   
emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na   
B3. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI extrato   
emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestad as pela B3,   
quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.   
   
(xi) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada dos CRI : O   
Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será   
amortizado em 1 (uma) única parcela de 100% (cem ) por cento na Data de   
Vencimento (“Amortização Programada dos CRI ”).   
   
(xii) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI : A   
Remuneração dos CRI será paga conforme datas de pagamento indicadas no   
Anexo II ao presente Termo, sendo que a data do primeiro pagamento dos   
CRI é 03 de agosto de 2022.   
   
(xiii) Regime Fiduciário : Conforme previsto na Cláusula Doze deste Termo   
de Securitização, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 24,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

24   
 da Medida Provisória 1.103.   
   
(xiv) Garantia Flutuante : Não há garantia flutuante e não existe qualquer   
tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.   
   
(xv) Garantia dos Créditos Imobiliários : Os Créditos Imobiliários são   
garantidos pelas Garantias descritas na Cláusula Onze deste Termo de   
Securitização.   
   
(xvi) Subordinação : Não há.   
   
(xvii) Coobrigação da Emissora : Não há.   
   
(xviii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia   
Eletrônica e Liquidação Financeira : Registrada para negociação no MDA e no   
CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.   
   
(xix) Encargos Moratórios : Significa os valores devidos em caso de   
impontualidade exclusivamente pela Devedora no pagamento de q uaisquer   
parcelas dos CRI, devidos exclusivamente em decorrência de atraso no   
pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, hipótese em que serão   
devidos aos Titulares de CRI, os encargos moratórios previstos na Escritura   
de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial   
ou extrajudicial, quais sejam (i) multa moratória convencional, irredutível e de   
natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e   
não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calc ulados pro rata   
temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à   
taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago,   
independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou   
extrajudicial, além das desp esas incorridas para cobrança.   
   
(xx) Local de Pagamento : Os pagamentos dos CRI serão efetuados por   
meio da B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por   
qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

25   
 eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor   
correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular   
de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não   
haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração so bre o valor colocado   
à disposição do Titular de CRI.   
   
(xxi) Atraso no Recebimento dos Pagamentos : O não comparecimento de   
Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações   
pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de   
Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará   
direito ao rec ebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no   
recebimento, sendo -lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a   
data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido   
disponibilizados pontualmente.   
   
(xxii) Classificação de Risco : Os CRI não serão objeto de classificação de   
risco.   
   
(xxiii) Prorrogação dos Prazos : Considerar -se-ão prorrogados os prazos   
referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRI   
(inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da   
Emissora no âmbito deste Termo de Securitização), sem que haja qualquer   
acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente   
subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil.   
   
(xxiv) Utilização de Instrumentos de Derivativo s: Não permitida.   
   
(xxv) Possibilidade e condições para a substituição dos créditos que   
servem de lastro : Não prevista a possibilidade.   
   
(xxvi) CRI Categoria : Residencial   
   
(xxvii) Concentração : Concentrado   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

26   
 (xxviii) Tipo de Segmento : apartamentos   
   
(xxix) Lastro : Notas Comerciais   
   
5. CLÁUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO   
   
5.1. Depósito para Distribuição e Negociação : Os CRI serão depositados para (i)   
distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de   
Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da   
distribuição realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por   
meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado   
pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento   
e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.   
   
5.2. Forma de D istribuição dos CRI : A distribuição pública com esforços restritos   
de CRI será realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) é destinada a   
Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) estará   
automaticamente dis pensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da   
Instrução CVM 476.   
   
5.2.1. Em conformidade com o artigo 7º -A da Instrução CVM 476, o início da   
Oferta Restrita será informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5   
(cinco) dias contados da prime ira procura a potenciais investidores .   
   
5.2.2. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o   
encerramento da Oferta Restrita deverá ser informado pelo Coordenador   
Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento,   
devendo referida com unicação ser encaminhada por intermédio da página da   
CVM na rede mundial de computadores.   
   
5.3. Distribuição Parcial . Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial,   
nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, o Investidor poderá, no ato da   
aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade   
dos CRI objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, as ordens   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

27   
 serão canceladas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRI   
originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas   
que não poderá ser inferior ao montante mínimo da Oferta Restrita, entendido como o   
valor efetivamente desembolsado pela Securitizadora à Devedora, em vista da   
subscrição e integralização do s CRI distribuídos observado que o montante mínimo   
da Oferta Restrita e, por conseguinte, o valor efetivamente desembolsado pela   
Securitizadora à Devedora, deverá, pelo menos, equivaler ao valor da Primeira   
Parcela do Preço de Aquisição no valor de R$ 25.0 00.000,00 (vinte e cinco milhões   
de reais) (“ Montante Mínimo ” e “ Primeira Parcela ”, respectivamente), podendo o   
Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando -se a condição   
prevista, pretende receber a totalidade dos CRI por ele subscritos e integralizados ou   
quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRI efetivamente   
distribuída e a quantidade de CRI originalmente objeto da Oferta, presumindo -se, na   
falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos C RI por   
ele subscritos e integralizados.   
   
   
6. CLÁUSULA SEXTA – PÚBLICO -ALVO   
   
6.1. No âmbito da Oferta Restrita, os CRI somente poderão ser subscritos por   
Investidores Profissionais, sendo oferecidos a, no máximo, 75 (setenta e cinco)   
Investidores Profissionais, e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores   
Profissionais.   
   
6.2. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores   
Profissionais, devendo os mesmos fornecerem, por escrito, declaração atestando,   
dentre outros, que: (i) estão cientes que a Oferta Restrita não foi registrada na CVM;   
(ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução   
CVM 476; e (iii) são investidores profissionais, nos termos definidos neste Termo e na   
legislação aplicável.   
   
6.3. Os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados nos mercados   
regulam entados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada   
data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo respectivo investidor profissional e   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

28   
 apenas entre Investidores Qualificados, observadas as exceções constantes da   
Instrução CVM 476 e da Deliberação CVM n° 848, de 25 de março de 2020.   
   
7. CLÁUSULA SÉTIMA – INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI E DESTINAÇÃO DOS   
RECURSOS   
   
7.1. Integralização : Os CRI serão subscritos e integralizados a qualquer tempo   
pelo Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturai s, a ser pago à vista, na   
data de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, após o atendimento   
das Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição e nos Documentos   
da Operação por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B 3, sendo   
permitido ágio ou deságio na integralização dos CRI, desde que aplicado de forma   
igualitária à totalidade dos CRI em cada Data de Integralização.   
   
7.1.1. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão   
utilizados pela Emissora para a integralização das Notas Comerciais   
Escriturais emitidas pela Devedora.   
   
7.2. Destinação dos Recursos : Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a   
Emissão das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para (i) o reembolso do   
pagamento de despesas relativas às obras iniciais do Empreendimento Imobiliário,   
realizadas durante até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento   
da Oferta Restrita, conforme descritas no Anexo VII ao presente Termo de   
Securitização (“ Reembolso ”) e (ii) para o pagamento de gastos futuros, incluindo, sem   
limitação, os custos associados à aquisição ou construção do Empreendimento   
Imobiliário, conforme estimados no relatório previsto no Termo de Emissão.   
   
7.2.1. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, a Devedora   
encaminhou previamente às assinaturas deste Termo de Securitização ao   
Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora , o relatório descritivo das   
despesas, nos termos do Anexo VII ao presente Termo de Securitização   
acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação,   
comprovando o total de R$ 5.771.054,28 (cinco milhões, setecentos e setenta   
e um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) (“Relatório de Uso   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

29   
 dos Recursos ”). Ademais, neste caso específico, a Emissora declara e   
certifica por meio do presente Termo de Securitização que as despesas a   
serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão   
de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinaçã o.   
   
7.2.2. A Devedora se obriga, ainda, semestralmente, todo último dia dos   
meses de julho e dezembro, apresentar descrição dos Gastos Futuros,   
conforme indicado no Anexo IX deste Termo de Securitizaçãp , à   
Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI, descrevendo a destinação dos   
recursos, incluindo valores e percentuais destinados ao Empreendimento   
Imobiliário que sejam relacionados aos Gastos Futuros no respectivo período,   
e juntamente com os relatórios de medição de obras elaborados pelo técnico   
responsável pelo Empreendimento Imobiliário e do cronograma físico   
financeiro de avanço de obras do Empreendimento Imobiliário do respectivo   
semestre (“Documentos Comprobatórios Despesas Futuras ”, e quando   
referido em conjunto e indistintamente com os Documentos Comprobatór ios   
Reembolso, os “ Documentos Comprobatórios ”). O Agente Fiduciário dos CRI   
deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação   
necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos   
oriundos desta Escritura.   
   
7.2.3. A Devedora comp rometeu -se a apresentar ao Agente Fiduciário,   
sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos,   
leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação   
da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério   
das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego   
dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais nas atividades   
indicadas acima.   
   
7.2.4. Na hipótese acima, os documentos que comprovam a destinação dos   
recursos deverã o ser enviados pela Devedora ao Agente Fiduciário em até 10   
(dez) dias corridos a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário   
ou em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento   
tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisque r solicitações efetuadas por   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

30   
 autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações   
judiciais, administrativas ou arbitrais.   
   
7.2.5. A Devedora declarou que o Empreendimento não recebeu, até a   
presente data, quaisquer recursos oriundos de qualque r captação por meio de   
certificados de recebíveis imobiliários lastreados em debêntures ou outros   
títulos de dívida de emissão da Devedora.   
   
7.2.6. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações   
recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sig iloso, com o fim exclusivo   
de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.   
   
7.2.7. Os Documentos Comprobatórios Reembolso descritos na Cláusula   
7.3 acima são necessariamente referentes às despesas imobiliárias já   
incorridas com relação ao Empreendimento Imobiliário nos 24 (vinte e quatro)   
meses que antecederem a data de encerramento da Oferta Restrita.   
   
7.2.8. A Devedora prestará contas à Securitizadora, nos prazos que vierem   
a ser estabelecidos nos demais Documentos da Operação ou sempre que   
solicitado pela Securitizadora /ou pelo Agente Fiduciário, com relação a todas   
as despesas futuras.   
   
7.2.9. A Devedora será responsável, nos termos do Termo de Emissão, pela   
custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios e quaisquer outros   
documentos que comprovem a utilização dos recursos relativos às Notas   
Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissã o.   
   
7.2.10. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário poderá   
assumir que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora   
para verificação da destinação dos recursos previstas nessa Cláusula 7.2 são   
verídicos e não foram objeto de fraude o u adulteração, não sendo o Agente   
Fiduciário responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade,   
veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes   
dos Documentos Comprobatórios ou, ainda, em qualquer outro documento   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

31   
 que l he seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou   
ratificar as informações prestadas ou a serem prestadas.   
   
7.2.11. Conforme previsto no Termo de Emissão, a Devedora poderá, a   
qualquer tempo, alterar o Percentual do Lastro (conforme definido no Termo   
de Emissão), independentemente da anuência prévia dos titulares dos CRI,   
hipótese em que a Devedora deverá comunicar por escrito a Securitizadora e   
o Agente Fiduciário dos CRI a respeito da substituição pretendida. A Devedora   
se compromete, ainda, em toda alteração de Percentual do Lastro, caso   
ocorra, a aditar o Termo de Emissão, de forma que os percentuais   
efetivamente alo cados em cada Empreendimento Imobiliário sejam alterados   
e refletidos em seu Anexo IV, em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva   
solicitação da Devedora.   
   
7.2.12. Os recursos captados por meio das Notas Comerciais Escriturais   
deverão ser destinados ao Empreendime nto Imobiliário até a Data de   
Vencimento, conforme o cronograma indicativo de alocação de recursos   
previsto no Anexo IV ao Termo de Emissão e no Anexo IX deste Termo de   
Securitização . O cronograma indicativo é meramente tentativo e indicativo e,   
portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou   
antecipação do cronograma tentativo não implicará em um Evento de   
Vencimento Inadimplemento e tampouco exigirá o aditamento do referido   
cronograma. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma   
indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a   
destinação de um montante diferente daquele previsto no cronograma   
indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos   
semestres seguintes.   
   
7.2.13. A efetiva destinação do s Gastos Futuros deverá ocorrer até a Data de   
Vencimento, observado que, em caso de resgate ou vencimento antecipado   
dos CRI, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente   
Fiduciário dos CRI até o vencimento original dos CRI ou até que a desti nação   
da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão seja efetivada e   
comprovada. Desta forma, fica contratado e desde já ajustado, que a   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

32   
 Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do   
Agente Fiduciário dos CRI até a integr al comprovação da Destinação dos   
Recursos.   
   
7.2.14. A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a   
indenizar a Emissora, os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e   
quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo cust as   
judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer   
em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais   
Escriturais de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, exceto em caso   
de comprovada fraude, dolo o u má -fé da Emissora, dos titulares de CRI ou do   
Agente Fiduciário dos CRI. O valor da indenização prevista nesta Cláusula   
está limitado, em qualquer circunstância ao Valor Total da Emissão , acrescido   
(i) dos Juros Remuneratórios; e (ii) dos Encargos Morató rios, caso aplicável.   
   
7.3. As Partes reconhecem desde já que o cronograma estabelecido nos   
Documentos da Operação para a aplicação dos recursos nos termos da Cláusula 7.2   
acima é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra   
qualquer at raso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário,   
previamente à respectiva alteração, notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos   
CRI, tampouco aditar o Termo de Emissão e/ou o Termo de Securitização e/ou a   
Escritura de Emissão d e CCI; e (ii) não restará configurada qualquer hipótese de   
vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais ou resgate antecipado dos   
CRI.   
   
8. CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E AMORTIZAÇÃO DA   
REMUNERAÇÃO   
   
8.1. Atualização Monetária : O Valor Nominal Unitário dos CRI, ou o seu saldo,   
conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente, a partir da 1ª   
(primeira) Data de Integralização até a integral liquidação dos CRI, pela variação   
acumulada do IPCA, calculado de forma pro rat a temporis por dias corridos, sendo   
que o produto da Atualização Monetária dos CRI será automaticamente incorporado   
ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

33   
 caso, calculado da seguinte forma (“ Atualização Monetári a”):   
   
VNa = VNe  C   
onde:   
   
VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem   
arredondamento;   
   
VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, na última data de   
amortização ou incorporação de juros, se hou ver, o que ocorrer por último, calculado   
com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ; e   
   
C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem   
arredondamento, apurado da seguinte forma:   
C=∏ ⌈(NIk  
NIk−1)⌉dcp  
dctn  
k−1   
   
k = número de ordem de NI k, variando de 1 até n ;   
   
n = número total de números índices IPCA considerados, sendo “n” um número   
inteiro;   
   
Nik = valor do número -índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior a da   
Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, ‘N ik’ corresponderá ao valor do   
número -índice do IPCA referente ao mês anterior a de atualização;   
   
Nik-1 = valor do número -índice do IPCA do mês anterior ao mês Nik ;   
   
dcp = número de dias corridos existentes entre: (i) a primeira Data de Integralização   
e a data de cálculo para a primeira data de atualização monetária; e (ii) a Data de   
Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para as demais datas de   
atualização monetária sendo “d cp” um número inteiro; e   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

34   
 dct = número total de dias corridos entre a Data de Emissão ou a Data de Aniversário   
imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e a Data de Aniversário   
imediatamente subsequente (exclusive) sendo “dct” um número inteiro   
   
Observações :   
   
(a) Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas   
decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais   
recente, acrescentando -se, em seguida, os mais remotos. Os resultados   
intermediários são calcu lados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem   
arredondamento;   
   
(b) Considera -se “Data de Aniversário ” todo dia 1º (primeiro) dia corrido de cada   
mês;   
   
(c) Considera -se como mês de atualização o período mensal compreendido entre   
duas Datas de Aniversário consecutiva s;   
   
(d) O número -índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número   
de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; e   
   
(e) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em   
vigor, sem necessidade de aju ste a o Termo de Emissão ou ao Termo de Securitização   
ou qualquer outra formalidade;   
   
(f) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando -se, em   
seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16   
(dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e   
   
(g) Se até a Data de Aniversário o N ik não houver sido divulgado, deverá ser   
utilizado em substituição a N ik na apuração do Fator “C” um número -índice projetado   
calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“ Número   
Índice Projetado ” e “ Projeção ”, respectivamente) da variação percentual do IPCA,   
mediante a aplicação da seguinte fórmula:   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

35   
   
𝑁𝐼𝑘𝑝=𝑁𝐼𝑘−1×(1+𝑃𝑟𝑜𝑗𝑒 çã𝑜)   
   
Onde:   
   
Nikp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atua lização, calculado com 2   
(duas) casas decimais, com arredondamento;   
   
Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de   
atualização;   
   
O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido   
divulgado o núme ro índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém,   
devida nenhuma compensação quando da divulgação posterior do IPCA que seria   
aplicável; e   
   
O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser   
utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão   
responsável por seu cálculo/apuração.   
   
Caso, na Data de Aniversário, o IPCA nem o Número Índice Projetado estejam   
disponíveis, será utilizada a última variação disponível do IPCA, não sendo, porém,   
devida nenhuma compensação quando da divulgação posterior do IPCA que seria   
aplicável.   
   
8.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA após 10 (dez) dias da   
data esperada para sua apuração, ou, ainda, no caso de sua extinção ou   
impossibilidade legal de aplicação às Notas Comercial, ou por determinação   
judicial, será utilizado, em sua substit uição, seu substituto legal. Na falta do   
substituto legal, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de 4 (quatro) Dias   
Úteis, a contar do respectivo evento ou do fim do prazo de 10 (dez) dias   
mencionado acima, convocar assembleia geral dos titulares dos CR I, nos   
termos previstos no Termo de Securitização, para escolha de novo índice. Caso   
(i) não haja acordo entre os titulares dos CRI representando, no mínimo, 50%   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

36   
 (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação; ou (ii) não haja quórum   
suficiente para a instalação e/ou deliberação em primeira ou segunda   
convocações da assembleia geral de titulares dos CRI, será decretado o   
Vencimento Antecipado d o Termo de Emissão, devendo a Devedora efetuar o   
pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da re alização da   
respectiva assembleia geral de titulares dos CRI, ou contados da data em que   
referida assembleia geral de titulares dos CRI deveria ter ocorrido, pelo   
respectivo Saldo Devedor Atualizado das Notas Comerciais, acrescido dos   
Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira   
Integralização dos CRI ou da última Data de Aniversário imediatamente   
anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Nesta alternativa,   
com a finalidade de apurar -se a Atualização Monetária com relação às Notas   
Comerciais, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível   
do IPCA divulgada oficialmente.   
   
8.2. Não obstante o disposto no item acima, caso o IPCA venha a ser divulgado ou   
volte a ser aplicável às Notas Comerciais antes da realização da assembleia geral dos   
titulares dos CRI, a referida assembleia geral não será mais realizada e o IPCA então   
divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração   
do fator “C” no cálculo da Atualização Mone tária, não sendo devida nenhuma   
compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do   
IPCA que seria aplicável inicialmente.   
   
8.3. Remuneração dos CRI : sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ,   
incidirão juros remuneratórios correspondentes à 10,50% (dez inteiros e cinquenta   
centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta ) dias corridos . A   
Remuneração dos CRI será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata   
temporis, , inci dente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Primeira Data de   
Integralização dos CRI ou a última Data de Aniversário dos CRI , conforme o caso, até   
a data do seu efetivo pagamento, data de declaração de vencimento antecipado em   
decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual resgate   
antecipado, o que ocorrer primeiro, (“ Remuneração ” ou “ Juros Remuneratórios ”) e   
calculados conforme fórmula abaixo:   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

37   
 J = {VNa x [FatorJuros -1]}   
   
Onde:   
   
J = valor unitário da Remuneração dos CRI acumulados de vidos no final de cada   
Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem   
arredondamento;   
   
VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI , calculado com 8 (oito) casas   
decimais, sem arredondamento;   
   
Fator de Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com   
arredondamento, apurado da seguinte forma:   
Fator de Juros =[(i  
100+1)30  
360  
]𝑑𝑐𝑝  
𝑑𝑐𝑡  
   
Onde:   
   
i = 10,50 (dez inteiros e cinco décimos) ;   
   
dcp = número de dias corridos entre a 1ª (primeira) Data de Integralização dos CRI   
(inclusive) ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer   
por último, e a próxima data de cálculo (exclusive), sendo “dcp” um número inteiro.   
   
dct = número total de dias corridos entre a Data de Emissão ou a Data de Aniversário   
imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e a Data de Aniversário   
imediatamente subsequente (exclusive) sendo “dct” um número inteiro .   
   
8.3.1. Para fins de cálculo das Remunerações, define -se “ Período de   
Capitalização ”, para o primeiro Período de Capitalização dos CRI , o intervalo   
de tempo que se inicia na respectiva primeira Data de Integralização (inclusive),   
no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na respectiva Data de   
Aniversário imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos   
de Capitalização, e termina na próxima Data de Aniversário , conforme o caso,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

38   
 correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitali zação sucede   
o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.   
   
9. CLÁUSULA NONA – AMORTIZAÇÃO DO SALDO DO VALOR NOMINAL   
UNITÁRIO   
   
9.1. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado   
em 1 (uma) única parcela de 100% (cem) por cento na Data de Vencimento (ou na   
data da liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais, resultante (a) do seu   
vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de   
Inadimplemento, nos termos da Cláusula 7.2.1 e da Cláu sula 7.3.1. do Termo de   
Emissão ou (b) do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 6.7.1 do   
Termo de Emissão .   
   
9.2. Para fins de esclarecimento, o cálculo da amortização do Valor Nominal   
Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Com erciais Escriturais será   
realizado da seguinte forma:   
   
Aai = VNa x Tai   
   
onde:   
   
Aai = Valor unitário da i -ésima parcela do Valor Nominal Unitário, calculado com 8   
(oito) casas decimais, sem arredondamento .   
   
VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário   
Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, calculado com 8 (oito) casas decimais,   
sem arredondamento .   
   
Tai = Taxa da i -ésima parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal   
Unitário, informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme os percentuais   
informados nos termos estabelecidos no Anexo II deste Termo de Securitização .   
   
10. CLÁUSULA DEZ – AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO E   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

39   
 AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA   
   
10.1. Aquisição Facultativa : Não haverá possibilidade de aquisição antecipada   
facultativa.   
   
10.2. Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado ou Amortização   
Extraordinária na ocorrência de determinadas hipóteses descritas nos Documentos   
da Operação.   
   
10.3. Resgate Antecipado : A Securitiza dora deverá realizar o resgate antecipado   
unilateral da totalidade dos CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso seja declarado o   
vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários em decorrência de um Evento de   
Inadimplemento nos termos e prazos previstos no Ter mo de Emissão; ou (ii) caso seja   
realizado o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora,   
observado que na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme   
definido no Termo de Emissão), poderão ser devidos prêmios de resgat e pela   
Devedora, calculados nos termos do Termo de Emissão.   
   
10.3.1. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado dos CRI serão   
realizados: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Notas   
Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante   
procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso de Notas Comerciais   
Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 .   
   
10.4. Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais Escriturais : Na   
ocorrência de qualquer Evento d e Vencimento Antecipado Não Automático, a   
Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da   
ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido evento,   
convocar uma Assembleia Geral de Titulares de CRI, para deliberar sobre a   
orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual declaração do   
vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observados os quóruns de   
instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização.   
   
10.4.1. Se, na referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deliberarem   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

40   
 pela declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais,   
os CRI serão objeto de Resgate Antecipado. Caso contrário,   
independentemente do motivo (não realização da referida assembleia no   
prazo definido, falta de quórum de instalação ou falta de quórum de   
aprovação), a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das   
Notas Comerciais Escriturais e, portanto, prosseguir com o Resgate   
Antecipado dos CRI.   
   
10.4.2. Caso seja ve rificada qualquer das hipóteses de Resgate Antecipado   
dos CRI, será devido aos Titulares de CRI valor equivalente ao saldo devedor   
dos CRI, acrescido de eventuais despesas do respectivo Patrimônio Separado   
e eventuais encargos moratórios aplicáveis nos ter mos dos Documentos da   
Operação, acrescido ainda, de prêmio, caso previsto no Termo de Emissão   
para os casos de Resgate Antecipado Facultativo.   
   
10.5. Amortização Extraordinária : A Securitizadora deverá amortizar   
extraordinariamente o saldo do Valor Nominal Unitá rio dos CRI, vinculados ao   
presente Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Amortização   
Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas   
Comerciais Escriturais pela Devedora, observado que na hipótese de Amortização   
Extraordinária Facultativa, poderá ser devido um prêmio pela Devedora, calculado nos   
termos do Termo de Emissão.   
   
10.5.1. Os recursos disponíveis para fins da Amortização Extraordinária   
deverão ser utilizados para amortização da parcela do Valor Nominal Unitário   
acrescido da respectiva Remuneração proporcional devida, sendo que deverá   
ser observado ainda a proporcionalidade do saldo devedor dos CRI.   
   
10.6. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão efetuados sob   
a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI (sendo os   
recursos recebidos pela Securitizadora repassados aos Titulares de CRI em até 3   
(três) Dias Úteis contados do seu efetivo recebimento pela Securitizadora.   
   
10.7. A Amortização Extraordinária e/ou o Resgate Antec ipado somente serão   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

41   
 realizados caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os   
valores devidos aos Titulares de CRI.   
   
10.8. O Resgate Antecipado e/ou a Amortização Extraordinária dos CRI deverão   
ser comunicados à B3, com antecedência míni ma de 3 (três) Dias Úteis da respectiva   
data de sua efetivação, por meio do envio de correspondência neste sentido à B3.   
   
11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIAS   
   
11.1. Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou cumprimento (a) de   
todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu   
vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas,   
penalidades e indeni zações relativas às Notas Comerciais Escriturais, bem como das   
demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Securitizadora no âmbito do   
Termo de Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário ou   
saldo do Valor Nominal Unitário d as Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso,   
à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, e aos Encargos Moratórios das   
Notas Comerciais Escriturais; e (b) de todos os custos e despesas incorridos e a   
serem incorridos em relação à CCI e aos CRI, in clusive, mas não exclusivamente,   
para fins de cobrança dos créditos imobiliários oriundos das CCI e aos CRI e excussão   
das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo penas convencionais, honorários   
advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajud iciais e tributos, bem como todo   
e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário (incluindo suas   
remunerações) e/ou pelos Titulares de CRI, inclusive no caso de utilização do   
Patrimônio Separado para arcar com tais custos (em conjunto, as “Obrigações   
Garantidas ”), serão constituídas, por meio da assinatura e registro junto aos cartórios   
competentes, as seguintes garantias (as “ Garantias ”):   
   
11.2. Alienação Fiduciária de Imóvel : significa a alienação fiduciária do Imóvel 1, a   
ser constituída por meio do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis   
em Garantia e Outras Avenças” , a ser celebrado pela Devedora, na qualidade de   
fiduciante a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, nos termos da minuta incluída   
no Anexo VII do Termo de Emis são (“ Alienação Fiduciária de Imóveil ” e “Contrato de   
Alienação Fiduciária de Imóvel ”, respectivamente).   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

42   
 11.2.1. Considerando que, na data de Emissão das Notas Comerciais, objeto   
do presente Termo de Emissão, a Devedora ainda não é a proprietária do   
Imóvel 1, o Co ntrato de Alienação Fiduciária de Imóvel será celebrado   
futuramente, assim que (i) efetivada a transferência definitiva da propriedade   
do Imóvel, à Devedora; e (ii) a comprovação do registro do memorial de   
incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.5 91, de 16 de dezembro de   
1964, conforme alterada (“ Lei nº 4591/64 ”) na matrícula do Imóvel 1 (“Registro   
de Incorporação Imobiliária ”), no qual será desenvolvida a Torre 1 do   
Empreendimento Imobiliário (“Torre 1 ”).   
   
11.2.1.1. A Devedora se compromete a providenciar a celebração do   
Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no prazo de 10 (dez) Dias   
Úteis contados (i) da efetiva transferência definitiva da propriedade do   
Imóvel 1, à Devedora; e/ou (ii) do Registro de Incorporaçã o   
Imobiliária, o que acontecer por último, e se obriga a apresentar à   
Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo   
máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de celebração   
do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a matríc ula atualizada   
com o registro da Alienação Fiduciária de Imóvel no competente 3º   
Cartório de Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia,   
podendo tal prazo ser automaticamente prorrogado por igual período,   
por uma única vez, desde que sejam comprovado s, cumulativamente:   
(i) o cumprimento tempestivo de todas as exigências eventualmente   
impostas pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador, Estado   
da Bahia; e (ii) a manutenção da respectiva prenotação na matrícula   
do Imóvel 1. Eventuais aditamento s a Alienação Fiduciária de Imóvel   
deverão ser registrados no referido 3º Cartório de Registro de Imóveis   
de Salvador, Estado da Bahia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da   
data de celebração, devendo uma via original ser encaminhada à   
Securitizadora, c om cópia ao Agente Fiduciário dos CRI em até 5   
(cinco) Dias Úteis do registro do referido aditamento.   
   
11.2.2. Considerando que a propriedade do Imóvel 1 será posteriormente   
transferida, pela Devedora, à SPE (conforme abaixo definida), fica desde já   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

43   
 autorizada qu e a Securitizadora (após o efetivo registro da Alienação   
Fiduciária de Quotas (abaixo definida), conceda termo de liberação de   
garantia, à Devedora, para viabilizar a transferência da propriedade do Imóvel   
à SPE. Após a efetiva transferência da propriedade do Imóvel 1, à SPE, a   
Devedora, por meio da SPE por ela controlada, se obriga a celebrar novo   
Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, já tendo a SPE como fiduciante,   
igualmente nos termos da minuta incluída no Anexo VII do Termo de Emissão.   
O registro do novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel deverá   
obedecer aos mesmos prazos e condições impostas na cláusula 11.2.1.1 ,   
acima.   
   
11.3. Alienação Fiduciária de Quotas : assim que possível e como Condições   
Precedentes Segunda Liberação (conforme definido no Termo de Emissão) , a   
Devedora se obriga a transferir o Imóvel para uma Sociedade de Propósito Específico   
direcionada à incorporação imobiliária, notadamente para a exploração e   
desenvolvimento de empreendimento imobiliário, nos termos da Lei nº 4.591/64   
implantado no Imóvel (“SPE”) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data   
de registro a Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel (“ Comprovação   
de Transferência de Imóvel para SPE ”), sendo que a Devedora se compromete a   
celebrar o “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e   
Outras Avenças” , a ser celebrado pela Devedora, na qualidade de fiduciante a   
Securitizadora, na qualidade de fiduciária, nos termos da minuta incluída no Anexo VI   
do Termo de Emissão (“ Alienação Fiduciária de Quotas ” e “Contrato de Alienação   
Fiduciária de Quotas ”, respectivamente) .   
   
11.3.1. A Devedora se compromete a (1) apresentar à Securitizadora e em   
cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úte is   
contados da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas,   
a via registrada do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas perante os   
Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Salvador – BA e São Paulo   
– SP, bem como a (2) apres entar à Securitizadora e em cópia ao Agente   
Fiduciário dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da   
data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, a via   
registrada, perante a JUCEB, da alteração do contrato social da SPE,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

44   
 formalizando a cessão e transferência da integralidade das quotas da SPE à   
Securitizadora sob pena de vencimento antecipado.   
   
11.4. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios : significa cessão fiduciária dos direitos   
creditórios presentes e futuros decorre ntes das vendas (1) das unidades autônomas   
da Torre 1 do Empreendimento Imobiliário (“Direitos Creditórios Torre 1 ”); e (2) das   
unidades autônomas da Torre 2 do Empreendimento Imobiliário , a ser construída no   
Imóvel 2 (“Direitos Creditórios Torre 2” e quan do mencionado em conjunto com os   
Direitos Creditórios Torre 1, simplesmente “ Direitos Creditórios ”), a ser constituída nos   
termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e   
Outras Avenças” , a ser celebrado, na presente data, pela Devedora , na qualidade de   
fiduciante e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária (“ Cessão Fiduciária de   
Direitos Creditórios ” e “ Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ”,   
respectivamente) .   
   
11.4.1. Contas do Patrimônio Separado : Mensalmente deverão ser   
depositados, através da boletagem direta: (a) na Conta Centralizadora, 100%   
(cem por cento) dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios da Torre 1, e (b)   
na Conta Torre 2, 100% (cem por cento) dos recursos oriundos dos Direitos   
Creditórios da Torre 2, sendo a Conta Centralizadora e a Conta Torre 2,   
definidas como (“ Contas do Patrimônio Separado ”).   
   
11.4.1.1. Procedimento antes das Liberações do Fundo de Obras :   
Antes de iniciada as liberações do Fundo de Obras, a Securitizadora fica   
autor izada a utilizar, mensalmente, nas mesmas Datas de Pagamentos   
descritas no Anexo I do Termo de Emissão , os recursos provenientes   
dos Direitos Creditórios, depositados nas Contas do Patrimônio   
Separado, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direito s   
Creditórios, para realizar o pagamento de Juros Remuneratórios das   
Notas Comerciais, bem como para a eventual necessidade de   
recomposição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, sendo   
todo o sobejo, em até 2 (dois) dias úteis do pagamento dos CRI,   
transferido para Conta Livre Movimentação da Devedora.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

45   
 11.4.1.2. Procedimento durante as Liberações do Fundo de Obras :   
Após o início das liberações do Fundo de Obras, até seu exaurimento, a   
Securitizadora fica autorizada a utilizar, mensalmente, nas mesmas Data   
de Pa gamentos descritas no Anexo I do Termo de Emissão , os recursos   
provenientes dos Direitos Creditórios, depositados na Conta   
Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios (descontadas as despesas de corretagem, impostos sobre   
as vendas, apuradas pelo Servicer), para realizar o pagamento de Juros   
Remuneratórios e a amortização extraordinária obrigatória das Notas   
Comerciais e consequentemente dos CRI , bem como para a eventual   
necessidade de recomposição do Fundo de Despesas e do Fundo de   
Reserva (“Amortização Extraordinária Obrigatória ”). Caso os recursos   
provenientes dos Direitos Creditórios Torre 1 não sejam suficientes para   
fazer frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Notas   
Comercial, a Securitizadora es tá autorizada a utilizar também os Direitos   
Creditórios Torre 2, sendo que os recursos remanescentes dos Direitos   
Creditórios Torre 2, serão liberados pela Securitizadora, em até 2 (dois)   
dias úteis dos pagamentos dos CRI, à Devedora, na Conta de Livre   
Movimentação.   
   
11.4.1.3. Procedimento após cumprimento das Condições   
Precedentes Segunda Liberação : a Securitizadora fica autorizada a   
utilizar, mensalmente, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios,   
conforme clausula 11.4.1.2 acima, bem como para a eventual   
necessidade de recomposição do Fundo de Despesas e do Fundo de   
Reserva, sendo que após a comprovação do cumprimento das   
Condições Precedentes Segunda Liberação , bem como comprovada a   
venda de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do estoque da Torre 1   
ao pr eço médio de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)   
cada unidade , os Direitos Creditórios referente a Torre 2, depositados na   
Conta Torre 2, não serão mais objeto da Cessão Fiduciária, isto é, cairão   
diretamente na Conta Livre Movimentação da D evedora, sendo estes   
Direitos Creditórios automaticamente desonerados da respectiva   
Cessão Fiduciária.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

46   
   
   
11.4.2. Gestão Financeira dos Créditos Imobiliários : A gestão financeira e as   
atividades relacionadas à administração ordinária dos Direitos Creditórios   
serão exercidas pela Devedora, devendo tomar todas as medidas legais   
necessárias para cobrança dos Direitos Creditórios, incluindo, caso necessário,   
a cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios e realizar quaisquer   
outros procedimentos que se fiz erem necessários para garantir o pagamento   
dos Direitos Creditórios pelos adquirentes das Unidades Autônomas, às   
exclusivas expensas da Devedora.   
   
11.4.3. A fiscalização da gestão financeira dos Direitos Creditórios será   
realizada pelo Servicer , a ser contrato pela Securitizadora, às expensas da   
Devedora, independente de aprovação do Titulares de CRI, às expensas do   
Patrimônio Separado, que será responsável por fiscalizar se a cobrança dos   
Direitos Creditórios está sendo realizada conforme os respectivos contratos de   
venda e compra, notadamente em relação ao valor das prestações mensais,   
principal, juros remuneratórios, correção monetária, periodicidade, data s de   
vencimento, dentre outros, bem como se a arrecadação dos Direitos Creditórios   
na Conta Centralizadora.   
   
11.4.3.1. A Devedora deverá encaminhar ao S ervicer , com cópia à   
Securitizadora relatório de conciliação dos créditos periódicos   
contendo as informações rela cionadas (i) a conciliação dos   
pagamentos na Conta Centralizadora; (ii) aos atrasos e parcelas à   
vencer de cada adquirente das unidades autônomas; (iii) as unidades   
autônomas em estoque, para fins da Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios; (iv) as venda s ocorridas; (v) aos distratos; (vi) a   
renegociação de parcelas; e (vii) a renegociação de contratos   
(“Relatório de Conciliação de Créditos ”).   
   
11.4.3.2. O Relatório de Conciliação de Créditos acima referido   
deverá ser: (i) elaborado de modo que as informações rel ativas aos   
Direitos Creditórios de cada unidade autônoma constem   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

47   
 separadamente quanto ao Patrimônio Separado; e (ii) apresentado   
por qualquer meio físico ou eletrônico, inclusive através da   
disponibilização de acesso em ambiente virtual.   
   
11.4.3.3. Alteração da Admi nistração dos Direitos Creditórios.   
Durante o prazo dos CRI, a Securitizadora poderá assumir para si (ou   
para terceiro) a gestão dos referidos Direitos Creditórios, caso o   
Servicer venha a verificar por si só a má -gestão da Devedora na   
administração dos Di reitos Creditórios.   
   
11.4.3.4. Para os fins do item acima, entende -se por má -gestão, a   
exclusivo critério do Servicer e desde que devidamente justificado por   
escrito por meio de notificação enviada pelo Servicer para a   
Devedora, única e exclusivamente, qualquer atuação da Devedora na   
cobrança dos Direitos Creditórios que esteja em desacordo com os   
contratos de compra e venda das unidades autônomas celebrados   
com os adquirentes, nos termos do Contrato de Cessão Fi duciária.   
   
11.4.3.5. Caso a gestão dos Direitos Creditórios seja retomada pela   
Securitizadora, a Devedora estará vedada a continuar a gestão ou   
mesmo o de enviar notificações aos adquirentes, bem como utilizar   
de quaisquer meios a prejudicar, atrasar ou confundir os adquirentes,   
referente a retomada da gestão dos Direitos Creditórios, a ser   
realizada pelo Servicer , sob pena de multa diária de R$ 5.000,00   
(cinco mil reais) a ser paga pela Devedora.   
   
11.5. Garantia Fidejussória . Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e/ou   
cumprimento das Obrigações Garantidas, o Fiador, neste ato, se obriga,   
solidariamente com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os   
titulares dos CRI, representados pela Securitizadora, como fiador e principal pag ador,   
responsável pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações   
Garantidas, quer seja pela Devedora ou pelo Fiador, independentemente de outras   
garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Devedora no âmbito da   
Emissã o (“Fiança ”):   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

48   
 11.5.1. Os Fiadores não serão liberados das obrigações aqui assumidas em   
virtude de atos ou omissões que possam exonerá -los de suas obrigações ou   
afetá -los, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração   
dos termos e condições d as Notas Comerciais Escriturais acordados entre a   
Devedora e os titulares dos CRI, nos termos do presente Termo de Emissão;   
(ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia   
dos titulares dos CRI contra a Devedora; ou (iii) limitação ou incapacidade da   
Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de   
recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.   
   
11.5.2. As Obrigações Garantidas deverão ser pagas no prazo de 2 (dois) Dias   
Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pela   
Securitizadora à Devedora e ao Fiador informando a falta de pagamento por   
parte da Devedora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido   
pela Devedora nos termos do Termo de Emissão, inclui ndo, sem limitação, os   
montantes devidos aos titulares dos CRI a título de principal, Remuneração ou   
Encargos de qualquer natureza. O pagamento das Obrigações Garantidas, na   
medida exata do montante inadimplido, conforme informado na notificação   
escrita ac ima mencionada, será realizado pelo Fiador de acordo com os termos   
e procedimentos estabelecidos n o Termo de Emissão.   
   
11.5.3. O pagamento a que se refere a Cláusula 11.5.2 acima deverá ser   
realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do   
Securitizadora, sempre em conformidade com os termos e procedimentos   
estabelecidos n o Termo de Emissão.   
   
11.5.4. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela   
Devedora, no prazo estipulado n o Termo de Emissão, não configura em   
nenhuma hipóte se inadimplemento pelo Fiador das obrigações por eles   
assumidas nos termos do Termo de Emissão. O Fiador somente poderá ser   
considerado inadimplente se não realizar o pagamento de valor devido e não   
pago pela Devedora em conformidade com os procedimentos e stabelecidos no   
Termo de Emissão.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

49   
 11.5.5. Fica facultado ao Fiador efetuar o pagamento das Obrigações   
Garantidas inadimplidas pela Devedora, independentemente do recebimento   
de notificação do Securitizadora, inclusive durante eventual prazo de cura   
estabelecido no Termo de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da   
Devedora será considerado como sanado pelo Fiador.   
   
11.5.6. Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança   
ora prestada será efetuado de modo que os titulares dos CRI recebam do   
Fiador os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela   
própria Devedora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas,   
contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou   
futuros, bem como de quaisquer juros , multas ou demais exigibilidades fiscais,   
devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.   
   
11.5.7. O Fiador expressamente renúncia aos benefícios de ordem, direitos   
e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333,   
parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 831, 834, 835, 836,   
837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme   
alterada (“ Código Civil ”), e dos artigos 130, inciso II, 131 e 794 da Lei nº   
13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“ Código de Processo   
Civil”).   
   
11.5.8. Nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá ser admitida ou   
invocada pelo Fiador com o objetivo de escusar -se do cumprimento de suas   
obrigações perante os titulares dos CRI.   
   
11.5.9. O Fiador sub-rogar -se-ão nos direitos de crédito dos titulares dos   
CRI contra a Devedora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança   
descrita nesta Cláusula 11.5, sendo certo que o Fiador somente poderá exigir   
e/ou demandar tais valores da Devedora após os titulares dos CRI terem   
recebido todos os valores a eles devidos nos termos do Termo de Emissão.   
Caso o Fiador receba qualquer valor da Devedora em decorrênci a de qualquer   
valor que tiver honrado nos termos das Notas Comerciais Escriturais e/ou do   
Termo de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

50   
 aos titulares dos CRI nos termos aqui estipulados, o Fiador deverá repassar,   
no prazo de 1 ( um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos   
titulares dos CRI.   
   
11.5.10. O Fiador desde já reconhece que a Fiança é prestada por prazo   
determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de   
vencimento das Notas Comerciais Escriturais, encerrando -se este prazo na   
data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, não sendo aplicável,   
portanto, o artigo 835 do Código Civil, ficando estabelecido que tal disposição   
poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos titulares dos CRI reun idos   
em assembleia geral de titulares dos CRI.   
   
11.5.11. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela   
Securitizadora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas   
em favor dos titulares dos CRI desta Emissão não ensejará, sob hipótese   
alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.   
   
11.5.12. Estando em vigor, a Fiança poderá ser excutida e exigida pela   
Securitizadora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem   
necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.   
   
11.6. Excussão das Garantias : Caso a Securitizadora não receba os valores   
necessários ao pagamento dos CRI aos Titulares de CRI, a Securitizadora deverá   
tomar as medidas deliberadas pelos Titulares de CRI para cobrança de tais valores,   
que poderão incluir, ma s não se limitarão, a excussão das Garantias. A excussão das   
Garantias poderá ser realizada no todo ou em parte, em procedimento único ou em   
procedimentos simultâneos ou sucessivos, conforme procedimentos e ordem de   
excussão definida por Titulares de CRI, observado o disposto nos Contratos de   
Garantia e no Termo de Emissão.   
   
11.7. No âmbito do Termo de Emissão, a Devedora concordou que a continuação   
do levantamento de informações da Devedora e do processo de due diligence , com   
escopo completo, conforme padrão usu almente utilizado pelo mercado de capitais em   
operações semelhantes, incluindo análise dos negócios, das operações financeiras,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

51   
 da situação econômico -financeira da Devedora, do Fiador e dos documentos legais   
destes e dos Imóveis, bem como dos antecessores da propriedade imobiliária, será   
realizada somente após a subscrição e integralização da totalidade dos CRI, sendo   
que todos os custos e emolumentos com a referida due diligence serão as exclusivas   
expensas da Devedora (“ Auditoria Jurídica Posterior ”).   
   
11.7.1. A Auditoria Jurídica Posterior deverá ser concluída em até 30   
(trinta) dias contados da subscrição e integralização da totalidade dos CRI,   
prorrogáveis por igual período a exclusivo critério da Securitizadora, sendo que   
a Devedora envidará seus melhores es forços para a conclusão da referida   
Auditoria Jurídica Posterior.   
   
11.7.2. Os recursos oriundos da subscrição e integralização dos CRI   
somente serão liberados à Devedora mediante o atendimento das Condições   
Precedentes (acima definidas) e a conclusão satisfatória, por parte da   
Securitizadora e do assessor jurídico da Oferta Restrita dos CRI, da Auditoria   
Jurídica Posterior, bem como o recebimento pela Securitizadora, de opinião   
legal emitida pelo assessor jurídico da Oferta Restrita dos CRI abordando a   
legalidade, validade e exequibilidade da operação.   
   
11.7.3. Caso seja identificado, a exclusivo critério da Securitizadora,   
qualquer gravame relevante na Auditoria Jurídica Posterior, a Securitizadora   
convocará Assembleia Especial de Investidores, em observância ao disposto   
na Cláusula Quatorze deste Termo de Securitização, para tratar sobre o   
gravame relevante e enviará notificação a Devedora com antecedência mínima   
de 10 (dez) dias da data de realização da referida assembleia, para que   
Devedora possa apresentar seus esclare cimentos acerca do gravame   
relevante identificado, sendo que a Devedora deverá apresentar os   
esclarecimentos solicitados pela Securitizadora no prazo de 5 (cinco) dias   
contados da data de recebimento dos pedidos de esclarecimento.   
   
11.7.3.1. Caso os esclarecimentos prestados pela Devedora não sejam   
satisfatórios à Securitizadora e ao assessor jurídico da Oferta dos CRI,   
os Titulares dos CRI deverão deliberar em sede de Assembleia Especial   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

52   
 de Investidores, sobre o vencimento antecipado das Notas Comerciais.   
   
12. CLÁUSULA DOZE – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO   
SEPARADO   
   
12.1. Na forma do artigo 24 da Medida Provisória 1.103, é instituído o Regime   
Fiduciário sobre (a) os créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados   
pela CCI; (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (c)   
as Garantias; e (d) os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (c),   
acima, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI.   
   
12.1.1. O Regime Fiduciário será instit uído neste Termo de Securitização, o   
qual será registrado na Instituição Custodiante, conforme previsto no   
parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04 e na B3, nos termos do §1º   
do artigo 25 da Medida Provisória nº 1.103/2022.   
   
12.2. O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto (a) pelos créditos   
decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela CCI; (b) pelos valores que   
venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (c) pelas Garantias; e (d) pelos   
respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (c) acima e será destinado   
e ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos   
termos do artigo 26 da Medida Provisória 1.103.   
   
12.3. Na forma do artigo 26 da Medida Provisória 1.103, o Patrimônio Separado   
deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se   
prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da   
Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusiv amente, pelas   
obrigações inerentes aos CRI.   
   
12.4. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo   
as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos   
fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagam ento da Amortização do   
principal, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRI aos   
titulares dos CRI, observado que eventuais resultados financeiros pela administração   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

53   
 ordinária do fluxo recorrente dos Créditos Imobiliários poderá ser utilizado a favor da   
Emissora na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários .   
   
12.5. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese   
os Titulares de CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra   
o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio   
Separado.   
   
12.6. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração   
de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso   
a Emissora não o faça, convocar Assembleia de Titulares de CRI para deliberar sobre   
as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado .   
   
12.7. A Assembleia de Titulares de CRI deverá ser convocada na forma na forma   
prevista neste Termo de Securitização, com, no mín imo, 15 (quinze) dias de   
antecedência, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de   
beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos;   
ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários,   
conforme o artigo 29 da Medida Provisória nº 1.103/2022.   
   
12.8. Na Assembleia de Titulares de CRI, serão consideradas válidas as   
deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda   
convocação. Adicionalmente, deverão ser ob servados os §§ 5º e 6º do artigo 29 da   
Medida Provisória nº 1.103/2022.   
   
12.9. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do   
Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou   
regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da   
finalidade do mesmo.   
   
12.10. A Emissora adm inistrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo   
as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos   
fluxos de pagamento dos CRI e demais encargos acessórios dos CRI.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

54   
 12.10.1. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar -se-á em 30 de   
junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações   
financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor   
independente e enviadas ao Agente Fiduciário no prazo de até 3 (três) meses   
contados do término do exercício social do Patrimônio Separado.   
   
12.10.2. As assembleias gerais que deliberarem, anualmente, sobre as   
demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte)   
dias após o Encerramento do Exercício Social, serão convocadas nos termos   
do presente Termo de Securitização.   
   
12.10.3. Para fins do disposto no artigo 35, §2º, III, (b) da Resolução CVM   
60, a Emissora declara que:   
   
(i) a custódia de 1 (uma) via original ou digital, conforme o caso,   
da Escritura de Emissão de CCI, 1 (uma) via assinada digit almente do   
Termo de Emissão e seus eventuais futuros aditamentos, 1 (uma) via   
assinada digitalmente do Contrato de Cessão Fiduciária e 1 (uma) via   
assinada digitalmente do Boletim de Subscrição das Notas   
Comerciais Escriturais será realizada pelo Custodian te, cabendo à   
Emissora a guarda e conservação de 1 (uma) via assinada   
digitalmente da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) via assinada   
digitalmente do Termo de Emissão e seus eventuais futuros   
aditamentos; e   
   
(ii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos   
Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Securitizadora.   
   
12.11. Em nenhuma circunstância, a Securitizadora ou quaisquer de seus   
profissionais serão responsáveis por indenizar a Devedora, quaisquer respectivos   
contratados, execu tivos, empregados, prepostos, ou terceiros direta ou indiretamente   
envolvidos com os serviços a serem prestados pela Securitizadora, exceto na hipótese   
comprovada de dolo da Securitizadora, conforme decisão transitada em julgado   
proferida por juízo ou trib unal competente. Tal indenização ficará limitada aos danos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

55   
 diretos comprovados efetivamente causados por dolo da Securitizadora, conforme o   
caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações   
devidas à Securitizadora nos 2 (dois) mes es imediatamente anteriores à ocorrência   
do dano.   
   
13. CLÁUSULA TREZE – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA   
   
13.1. Declarações da Emissora : A Securitizadora neste ato declara que:   
   
(i) é sociedade por ações com registro de companhia aberta,   
validamente constituída e e xistente de acordo com a legislação brasileira,   
estando habilitada a conduzir seus negócios, como atualmente os tem   
conduzido, e possui todas as autorizações necessárias, inclusive societárias   
e regulatórias, para exercer suas atividades, sendo plenamente capaz de   
cumprir as suas obrigações daqui decorrentes;   
   
(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e   
autorizações necessárias, inclusive societárias e regulatórias para celebrar   
este Termo e cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da   
Operação, tendo sido satisfeitos todos os requisi tos legais e estatutários;   
   
(iii) os representantes legais que assinam este Termo e os demais   
Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou   
delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e,   
sendo mandatários, tiver am os poderes legitimamente outorgados, estando   
os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;   
   
(iv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a   
respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou   
extrajudicial;   
   
(v) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela   
CCI, da Garantia Real e da Conta Centralizadora;   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

56   
 (vi) não existem quaisquer ônus, encargos, dúvidas, débitos, restrições,   
tributos ou dívidas de quaisquer naturezas não pagas, de quaisquer ô nus   
reais, tais como, sem limitação, hipotecas legais ou contratuais, alienação   
fiduciária, penhoras, arrestos, sequestros, bem como de quaisquer   
reclamações, ações, processos, procedimentos, de natureza reipersecutório   
ou não, que possam afetar os Crédito s Imobiliários representados pela CCI,   
não sendo do conhecimento da Securitizadora a existência de qualquer fato   
que impeça ou restrinja o direito da Securitizadora de celebrar este Termo e   
os demais Documentos da Operação de que seja parte;   
   
(vii) a Garantia R eal encontra -se livre e desembaraçada de quaisquer   
ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo   
do conhecimento da Securitizadora a existência de qualquer fato que impeça   
ou restrinja o direito da Securitizadora de celebra r este Termo e os demais   
Documentos da Operação de que seja parte;   
   
(viii) não tem conhecimento da existência de procedimentos   
administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer   
natureza, contra a Securitizadora em qualquer tribunal, q ue afetem ou possam   
vir a afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações   
assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da   
Operação, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, a Garantia Real,   
a Conta Centralizadora ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;   
   
(ix) não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário   
que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; (x) este   
Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que se ja   
parte constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes, eficazes e exigíveis   
da Securitizadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;   
   
(x) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras,   
consistentes, corretas, completas e suficie ntes, permitindo aos Titulares dos   
CRI uma tomada de decisão fundamentada a respeito dos CRI;   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

57   
 (xi) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu   
conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação   
econômico -financeira ou ju rídica da Emissora em prejuízo dos Titulares dos   
CRI;   
   
(xii) inexiste qualquer impedimento legal ou contratual para a celebração   
deste Termo de Securitização, a celebração dos demais Documentos da   
Operação, conforme aplicável, e o cumprimento das obrigações aqu i e ali   
previstas (a) não infringem o estatuto social da Emissora; (b) não infringem   
qualquer disposição legal, regulamentar, contrato ou instrumento do qual a   
Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos,   
conforme aplicável; (c) não infringem qualquer obrigação anteriormente   
assumida pela Emissora, (d) não resultará em vencimento antecipado e/ou   
rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos ou de qualquer   
obrigação neles estabelecida; (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou   
sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, ou qualquer   
de seus bens ou propriedades; (f) não resultará na criação de qualquer ônus   
ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou (g) não exigem   
qualquer consentime nto, ação ou autorização de qualquer natureza;   
   
(xiii) cumpre e faz com que suas respectivas Afiliadas e seus diretores,   
funcionários e membros de conselho de administração, se existentes,   
observem e cumpram as Normas Anticorrupção e a Legislação   
Socioambiental, bem como se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção   
e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no   
seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; inexiste contra si, e   
suas respectivas Afiliadas, investigação, inquérito ou procedimento   
administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Normas   
Anticorrupção; e   
   
(xiv) está cumprindo irrestritamente com o disposto na legislação e   
regulamentação socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais   
exigida s pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício   
de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

58   
 protocolos de requerimento, conforme aplicável, sido realizados dentro dos   
prazos definidos pelos órgãos das ju risdições em que a Emissora atua,   
observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e   
segurança ocupacional e à não utilização de mão de obra infantil ou análoga   
à escravidão, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou   
repar atórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais.   
   
13.1.1. A Emissora compromete -se a notificar, em até 1 (um) Dia Útil, o   
Agente Fiduciário que, por sua vez, compromete -se a notificar em até 1 (um)   
Dia Útil os Titulares de CRI e o Coordenador Líder (durante o prazo de   
colocação no mercado primário dos CRI) caso q uaisquer das declarações   
aqui prestadas tornem -se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou   
incorretas.   
   
13.2. Das obrigações da Emissora: Sem prejuízo das demais obrigações assumidas   
neste Termo de Securitização, a Emissora obriga -se, adicionalmente, a :   
   
(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro   
contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;   
   
(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria   
Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por   
escrito em até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência, bem como aos   
participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;   
   
(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e   
informações: (a) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do   
exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou   
contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativo s do Patrimônio   
Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais   
exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios,   
comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na   
data em que tiverem sido encaminh ados, por qualquer meio, àquela autarquia;   
(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

59   
 informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e   
desde que por elas entregue, nos termos da legislação vigente; (c) dent ro de   
10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos   
que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário,   
por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente   
indicados, tenha acesso aos s eus livros e registros contábeis, bem como aos   
respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao   
Patrimônio Separado; (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem   
publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e a tas de assembleias   
gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que,   
de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRI; (e) cópia de   
qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma   
forma, e nvolvam o interesse dos Titulares de CRI, recebida pela Emissora em   
até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior   
se assim exigido pelas circunstâncias; e (f) submeter, na forma da lei, suas   
contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras   
relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e   
em observância ao disposto na Instrução CVM 480;   
   
(iv) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu   
conhecimento, qualquer descum primento pela Devedora e/ou por eventuais   
prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação   
constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da   
Operação;   
   
(v) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de   
cobrança pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 16 deste Termo de   
Securitização, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas   
e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger   
os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI ou para a realização   
de seus créditos; (vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia   
aberta perante a CVM;   
   
(vi) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

60   
 instituição financeira habilitada para a prestaç ão do serviço de banco   
liquidante;   
   
(vii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social   
definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos   
e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente   
autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em   
seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições   
estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;   
   
(viii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social ou   
com este Termo de Securitização, em especial atos que possam, direta ou   
indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações   
assumidas nos termos deste Termo de Securit ização e/ou dos demais   
Documentos da Operação, observados, quando aplicável, os respectivos   
prazos de cura;   
   
(ix) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio   
de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam,   
no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela   
Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e   
direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou   
indiretamente, afetar negativamen te os interesses da comunhão dos Titulares   
de CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;   
   
(x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio   
Separado;   
   
(xi) cumprir todas as leis, regulamentos, normas administrativas e   
determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais   
aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados   
de boa -fé nas esferas administrativa e/ou judicial, bem como manter sempre   
válidas, eficazes, em perfeita ordem e em p leno vigor, todas as licenças,   
concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

61   
 aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam   
em comprovado e tempestivo processo de obtenção ou renovação pela   
Emissora;   
   
(xii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação   
de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências   
contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os   
respectivos registros de acordo com os princípio s fundamentais da   
contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos   
livros e demais registros contábeis da Emissora;   
   
(xiii) manter: (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças,   
autorizações ou aprovações necessárias ao regu lar funcionamento da   
Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (b)   
seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta   
comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das   
Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas   
regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (c) em dia o   
pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou   
municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial;   
   
(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento,   
diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos   
Titulares de CRI;   
   
(xv) indenizar os Titulares de CRI em razão de prejuízos que causar por   
descumprimento de disp osição contratual, legal ou regulamentar, por   
negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do   
Patrimônio Separado, respeitado os limites descritos nos Documentos da   
Operação;   
   
(xvi) fornecer aos Titulares de CRI, no prazo de 10 (dez ) Dias Úteis   
contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos   
Créditos Imobiliários;   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

62   
   
(xvii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante   
a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na pre sente   
Emissão, independentemente da anuência dos Titulares de CRI por meio de   
Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no   
pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente   
habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a   
remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga   
aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela   
Devedora;   
   
(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e   
organograma necessários à realização do relatório anual, conforme   
Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os   
quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30   
(trinta) dias antes do encerramento do prazo para dis ponibilização na CVM do   
relatório anual do Agente Fiduciário;   
   
(xix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de   
Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado,   
no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar de sua ciência;   
   
(xx) cumprir todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos   
termos do presente Termo de Securitização;   
   
(xxi) manter em dia o pagamento de todas as suas obrigações de natureza   
tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenci ária e   
ambiental, e quaisquer outras obrigações impostas por lei ou regulamento,   
aplicáveis às suas atividades;   
   
(xxii) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor   
todas as autorizações necessárias à assinatura do presente Termo de   
Securi tização e dos demais documentos relacionados à Oferta Restrita dos   
CRI de que seja parte, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

63   
 obrigações aqui e ali previstas;   
   
(xxiii) cumprir integralmente Legislação Socioambiental;   
   
(xxiv) proceder a todas as diligências exigidas para suas respectivas   
atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às   
determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que,   
subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais   
em vigor;   
   
(xxv) observar e cumprir e fazer com que seus respectivos controladores,   
controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas   
(“Afiliadas ”) e seus diretores, funcionários e membros de conselho de   
administração, se existentes, observem e cumpram as Norma s Anticorrupção,   
devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o   
integral cumprimento das Normas Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento   
das Normas Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se   
relacionar, previamente ao i nício de sua atuação no âmbito deste documento;   
(iii) abster -se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à   
administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu   
benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas r espectivas   
Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado   
a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do   
conhecimento de tal ato ou fato, à Emissora ; e   
   
(xxvi) em relação à Emissora, suas respectivas Afiliadas e seus respetivos   
representantes (a) não utilizar recursos da Devedora para o pagamento de   
contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer   
outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) não fazer qualquer   
pagamento ile gal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários, partidos   
políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo familiares), nacionais ou   
estrangeiros; (c) não realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento   
ou promessa ilegal de pagar, bem como não aprovar o pagamento, a doação   
de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

64   
 indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer ofici al ou   
funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por   
um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo   
na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim   
de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com   
violação da lei aplicável; (d) não praticar quaisquer atos para obter ou manter   
qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) não realizar   
qualquer pagamento ou ação que viole qualquer das Normas Anticorrupção;   
e (f) não realizar um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer   
outro valor ilegal, bem como não influenciou nem influenciará o pagamento de   
qualquer valor indevido.   
   
13.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória: (i) a   
elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado; (ii) relatório de   
descrição das despesas incorridas no respectivo período; (iii) relatório de custos   
referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Tit ulares de CRI,   
inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e (iv) elaboração de relatório   
contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado,   
segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições dest e   
Termo de Securitização.   
   
13.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a Emissora   
obriga -se a encaminhar ao Agente Fiduciário um relatório mensal em até 20 (vinte)   
Dias Úteis de cada Data de Pagamento dos CRI, a partir do mês subsequente à Data   
de Emissão, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas   
CCI, aos CRI.   
   
13.4.1. O referido relatório mensal deverá incluir: (i) data de emissão dos CRI;   
(ii) data de vencimento final dos CRI; (iii) saldo devedor dos CRI na Data de   
Pagamento dos CRI do referido mês já considerando o seu pagamento; (iv)   
valor pago aos Titulares de CRI em cada Data de Pagamento dos CRI do   
referido mês; (v) valor recebido da Devedora, no âmbito da Escritura de   
Emissão, na última Data de Pagamento dos CRI; (vi) valor nominal   
remanes cente dos Créditos Imobiliários, na última Data de Pagamento dos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

65   
 CRI; e (vii) Relatório de Gastos da Construtora (conforme definido no Termo   
de Emissão) e o Relatório de Obras.   
   
13.5. A Emissora, em conformidade com as declarações da Devedora, se   
responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer   
tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRI, ressaltando que analisou   
diligentemente, em conformidade com o relatório de auditoria jurídica e opinião legal   
da operação, os documentos relacionados com os CRI, para verificação de sua   
legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das   
informações disponibilizadas aos Titulares de CRI.   
   
14. CLÁUSULA QUATORZE – AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE   
SERVIÇO   
   
14.1. Agente Fiduciário : A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que   
formalmente aceita a nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe   
competem, sendo -lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo.   
   
14.2. Declarações do Agente Fiduciário : Atuando como representante da comunhão   
dos Titulares de CRI, o Agente Fiduciário, declara que:   
   
(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os   
deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e   
neste Termo de Securitização;   
   
(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas   
cláusulas e condições;   
   
(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização   
e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos   
os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;   
(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas   
obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente   
assumida pelo Agente Fiduciário;   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

66   
 (v) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido   
cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário,   
conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;   
   
(vi) os Créditos Imobiliários consubstanciam o Patrimônio Separado,   
estando v inculados única e exclusivamente aos respectivos CRI;   
   
(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do   
artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;   
   
(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse   
previstas no artigo 6° Resolução CVM 17 conforme disposta na declaração   
descrita no Anexo V I deste Termo de Securitização;   
   
(ix) presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Securitizadora   
descritas no Anexo X deste Termo de Securitização;   
   
(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6 da   
Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRI em   
relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de   
eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada,   
controlada, con troladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que   
venha atuar na qualidade de agente fiduciário;   
   
(xi) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que   
o impeça de exercer suas funções de forma diligente;   
   
(xii) verificou a veracidade das i nformações relativas às Garantias e a   
consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização,   
sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos   
Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do   
Termo de Securitização os Contratos de Garantias e os atos societários de   
aprovação de garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e   
documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, considerando   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

67   
 que parte das Garantias somente s erão possíveis e constituídas após a   
liquidação dos CRI, neste momento , estas são insuficiente s em relação ao   
saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização,   
entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução da s   
garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o   
pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista   
possíveis variações de mercado e outros   
   
(xiii) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer   
violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação,   
que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a   
prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações   
antissociais e cr ime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou   
indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela   
relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de   
Securitização, cumprirá, a todo tempo, com t odos os regulamentos, leis e   
legislação aplicáveis;   
   
(xiv) cumpre, bem como faz com que suas Afiliadas e os respectivos   
funcionários e administradores cumpram, as Leis Anticorrupção, na medida   
em que (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram in tegral   
cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a   
todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte, previamente   
ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e (c)   
abstêm -se de praticar atos de la vagem de dinheiro e prevenção ao terrorismo.   
   
14.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura   
deste Termo ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no   
cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (i i) sua efetiva substituição   
pela Assembleia Geral.   
   
14.4. Deveres e obrigações do Agente Fiduciário : Sem prejuízo dos deveres   
relacionados a sua atividade previstos na Resolução CVM 17, assim como nas leis e   
demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduc iário compromete -se, neste ato,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

68   
 a:   
   
(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para   
com os Titulares de CRI;   
   
(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, empregando,   
no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo h omem ativo e probo   
costuma empregar na administração de seus próprios bens;   
   
(iii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI, acompanhando   
a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;   
   
(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de   
interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a   
imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua   
substituição, na forma prevista na Resolução CVM 17;   
   
(v) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e   
demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;   
   
(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das   
informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que   
sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha   
conhecimento;   
   
(vii) diligenciar junto à Emissora para que es te Termo de Securitização e   
seus aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da   
omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;   
   
(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora,   
alertando os Titulares de CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou   
omissões de que tenha conhecimento;   
   
(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

69   
 Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o   
assunto;   
   
(x) opinar sobre a suficiênci a das informações prestadas nas propostas   
de modificações nas condições dos CRI;   
   
(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas   
funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de   
Fazenda Pública, cartórios de prote sto, das Varas do Trabalho, Procuradoria   
da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do   
estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;   
   
(xii) realizar suas obrigações referentes à Operação de Securitização,   
respeitando os termos e condições determinados nos demais Documentos da   
Operação;   
   
(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora   
ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios   
Titulares de CRI;   
   
(xiv) convocar, quando necess ário, Assembleia Geral, na forma da   
Cláusula Décima Quarta abaixo;   
   
(xv) comparecer as Assembleias Gerais a fim de prestar as informações   
que lhe forem solicitadas;   
   
(xvi) manter atualizada a relação dos Titulares de CRI e de seus   
endereços;   
   
(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de   
Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e   
de não fazer;   
   
(xviii) fiscalizar o cumprimento pela Devedora das cláusulas constantes nos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

70   
 Documentos da Operação, conforme aplicável, e specialmente daquelas   
impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;   
   
(xix) comunicar aos Titulares de CRI qualquer inadimplemento, pela   
Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de   
Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinada s a proteger o   
interesse dos Titulares de CRI e que estabelecem condições que não devem   
ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os   
Titulares de CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto,   
observado o prazo de 7 ( sete) Dias Úteis, conforme previsto na Resolução   
CVM 17;   
   
(xx) fornecer, nos termos do §1º do artigo 31 da Medida Provisória 1.103   
à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento   
do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o term o de quitação dos CRI,   
que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de   
que trata o caput do art. 17 da Medida Provisória 1.103;   
   
(xxi) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda   
dos direitos e interesses dos Titu lares de CRI, que serão imputadas ao   
Patrimônio Separado; e   
   
(xxii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4   
(quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual   
descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorr idos durante o   
exercício relativos aos CRI, o qual deverá conter, no mínimo, as informações   
previstas na Resolução CVM 17.   
   
14.5. Substituição do Agente Fiduciário : O Agente Fiduciário poderá ser substituído,   
devendo continuar exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma   
suas funções, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia,   
intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser   
realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de qualquer desses   
eventos, Assembleia de Titulares de CRI, para que seja eleito o novo agente fiduciário.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

71   
   
14.5.1. A Assembleia Geral a que se refere a Cláusula 1 4.5 acima poderá ser   
convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por   
Titulares de CRI que representem 10% (dez por cento) dos CRI em   
Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias   
antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à   
Emissora efetuá -la.   
   
14.5.2. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a   
imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável   
de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)   
mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral   
convocada na forma prevista pela Cláusula Décima Segunda abaixo.   
   
14.5.3. O agente fiduciário substituto assumirá integralmente os deveres,   
atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste   
Termo.   
   
14.5.4. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá   
ser objeto de aditamento deste Termo.   
   
14.6. Atuação Vinculada : O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião   
ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que   
seja de competência de definição pelos Titulares de CRI, comprometendo -se tão   
somente a agir em conf ormidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos   
Titulares de CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer   
responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito   
cumprimento das orientações dos Tit ulares de CRI a ele transmitidas conforme   
definidas pelos Titulares de CRI e reproduzidas perante a Emissora,   
independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em   
decorrência disto aos Titulares de CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fi duciário   
limita -se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das   
Sociedades por Ações e do presente Termo de Securitização, estando este isento,   
sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

72   
 decorr ido da legislação aplicável ou do presente Termo de Securitização.   
   
14.7. Presunção de Veracidade : Sem prejuízo do dever de diligência do Agente   
Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias   
autenticadas ou simples (PDFs) de doc umentos encaminhados pela Emissora ou por   
terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda,   
sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da   
Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e reg ulamentar da Emissora   
elaborá -los, nos termos da legislação aplicável.   
   
14.8. Validade das manifestações : Os atos ou manifestações por parte do Agente   
Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRI e/ou exonerarem   
terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido   
cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização , somente   
serão válidos quando previamente deliberado pelos Titulares de CRI reunidos em   
Assembleia de Titulares de CRI.   
   
14.9. Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário : Nos casos em   
que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado,   
incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio   
Separado, o Agente Fiduciário deverá usa r de toda e qualquer medida prevista em lei,   
na Escritura ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender   
interesses dos Titulares de CRI, devendo para tanto, inclusive, mas sem limitação:   
   
(i) declarar, observadas as condições deste Termo d e Securitização,   
antecipadamente vencidos os CRI e cobrar seu principal e acessórios;   
   
(ii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRI   
realizem seus créditos; e   
   
(iii) representar os Titulares de CRI em processos de liquidação, declaração   
de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e   
pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

73   
 14.9.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não   
adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a   
Assembleia Geral, e esta assim o autorizar por deliberação da un animidade   
dos Titulares de CRI em Circulação. Na hipótese do inciso (xxii) da Cláusula   
14.9, será suficiente a deliberação da maioria dos Titulares de CRI em   
Circulação.   
   
14.9.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRI e a   
Emissora pelos prejuízo s que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de   
disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, ainda, por   
desvio de finalidade ou administração temerária do Patrimônio Separado   
desde que sob sua gestão.   
   
14.10. Remuneração do Agente Fiduciár io: remuneração do Agente Fiduciário: (a)   
uma parcela de implantação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), devida até o 5º   
(quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRI, e; (b) parcelas   
anuais no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) , sendo a primeira   
parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente   
e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja   
desmontada, o valor da parcela (b) será devido pelo Emissor e/ou Dev edora a título   
de “abort fee” até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da   
operação. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela   
correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das obrigações im postas ao   
Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, que determina que em   
caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem   
exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário até o vencimento original   
dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão   
seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a   
Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente   
Fiduciári o até a integral comprovação da destinação dos recursos. As parcelas citadas   
acima serão reajustadas pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste,   
ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí -lo, a   
partir d a data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes,   
calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

74   
 vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades   
inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada   
pro rata die, e serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer   
Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS   
(Contribuição para o Financiamento da Seguridade Socia l), CSLL (Contribuição sobre   
o Lucro Líquido), IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a   
remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada   
pagamento .   
   
14.10.1. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se   
der pela correta destinação de recursos pela Devedora, em razão das   
obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2022   
SRE, que determina que em caso de possibilidade de resgate ou vencimento   
antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do   
Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação   
da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e   
comprovada. Desta forma fica contratado e desde já a justado que a Devedora   
assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente   
Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.   
   
14.10.2. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação   
acumulada do IPCA/IBGE, ou na fal ta deste, ou ainda na impossibilidade de   
sua utilização, pelo índice que vier a substituí -lo, a partir da data do primeiro   
pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se   
necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencime nto final dos   
CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a   
sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro   
rata die.   
   
14.10.3. As parcelas citadas na Cláusula 1 4.10 acima, serão acrescidas de   
ISS (Imposto Sob re Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao   
Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento   
da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e quaisquer   
outros impostos que venham a incidir sobre a remu neração do Agente   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

75   
 Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.   
   
14.10.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre   
os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre   
o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,   
ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA   
acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo   
pagamento, calculado pro rata die .   
   
14.10.5. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora   
e/ou a Securitizadora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas   
necessárias para prestar os serviços descritos neste Termo e Securitização ,   
proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus   
créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela   
Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem   
despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e   
posteriormente, ressarcidas pela Securitizadora e ou p ela Devedora. As   
despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos   
investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser   
realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais   
e notificações, de spesas cartorárias, conforme previsto neste Termo de   
Securitização e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por   
regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos   
telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de   
documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação,   
transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho   
das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas   
necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados   
com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de   
sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou   
legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para   
cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação,   
se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com   
honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

76   
 ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele   
propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e   
comprovada da Securitizadora e ou Devedora, ou ainda que   
comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto   
representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas,   
depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais   
serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração;   
(x) custos e despesas relac ionadas à B3/CETIP.   
   
14.10.6. O ressarcimento a que se refere à Cláusula 1 4.10.5 acima será   
efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva   
prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos   
comprovantes de pagamento.   
   
14.10.7. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da   
Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30   
(trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de   
despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judic iais ou   
administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os   
interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente   
aprovadas pelos investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos   
investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas   
pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos   
investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem os gastos com   
honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas   
ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele   
propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e   
comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem   
prejuízos ou riscos financeiros, enquanto represen tante da comunhão dos   
investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes   
da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos   
Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores   
impedidos por lei a fazê -lo, devendo os demais investidores ratear as   
despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

77   
 haverá posterior reembolso aos investidores que efetuaram o rateio em   
proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eve ntual   
recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de   
ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário   
por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos   
dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será   
acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de   
pagamento.   
   
14.10.8. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de   
despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tai s recursos serão   
sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme   
o caso.   
   
14.10.9. Em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora, ou   
de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente   
Fiduciário, pela Emisso ra, com recursos do Patrimônio Separado, uma   
remuneração adicional equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por hora -  
homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo,   
mas não se limitando, (i) comentários aos documentos da ofert a durante a   
estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução   
das garantias, (iii) comparecimento em reuniões formais ou conferências   
telefônicas com a Emissora, os Titulares de CRI ou demais partes da Emissão,   
inclusive respectiv as assembleias; (iv) análise a eventuais aditamentos aos   
Documentos da Operação e (v) implementação das consequentes decisões   
tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez)   
dias após a conferência e aprovação pela Emissora do res pectivo “ Relatório   
de Horas ”.   
   
15. CLÁUSULA QUINZE – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES   
   
15.1. Assembleia Especial de Investidores . Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer   
tempo, reunir -se em Assembleia Especial de Investidores, a fim de deliberarem sobre   
matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 25 e   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

78   
 seguintes da Resolução CVM 60 (“ Assembleia Espe cial de Investidores ”).   
   
15.2. Convocação da Assembleia Especial de Investidores . A Assembleia Especial   
de Investidores poderá ser convocada:   
   
(a) pelo pela Securitizadora;   
   
(b) pelo Agente Fiduciário; ou   
   
(c) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento)   
dos CRI em Circulação, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60.   
   
15.2.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Resolução CVM, a   
convocação deve ser dirigida à companhia securitizadora, que deve, no prazo   
máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a assembleia   
especial de investidores às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia   
assim convocada deliberar em contrário.   
   
15.3. Forma de Convocação . A convocação da Assembleia Especial de Investidores   
deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular dos CRI e disponibilizada na   
página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de   
computadores, com 20 (vinte) dias de antec edência (exceto se de outra forma prevista   
neste Termo de Securitização), no mínimo para a primeira convocação e 8 (oito) dias   
de antecedência para a sua segunda convocação, da data de sua realização e deverá   
constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) dia, hora e local em que será   
realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada   
parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as   
matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rub rica de assuntos gerais   
haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página   
na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos   
pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e delib eração da   
assembleia, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Resolução CVM 60, a Assembleia   
Especial de Investidores se instala com a presença de qualquer número de   
investidores, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, .   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

79   
   
15.3.1. Independentemente das formalidad es previstas na lei e neste Termo,   
será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de   
Investidores a que comparecem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das   
disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste   
Termo, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.   
   
15.3.2. Nos termos da Resolução CVM nº 60/21, os editais de convocação de   
Assembleia Gerais, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou   
regulamentares, por meio do sistema de envio d e Informações Periódicas   
Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial   
de computadores – Internet ( https://truesecuritizadora.com.br/ ), imediatamente   
após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que   
couber, na forma do artigo 26, do §5º do artigo 44, artigo 45 e do inciso IV “b”   
do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Medida Provisória 1.103.   
   
15.3.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de   
Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser   
realizada uma nova e única publicação de segunda convocação no prazo de 8   
(oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação.   
   
15.4. A Assembleia Especial de Investidores pode ser realizada:   
   
(i) de modo exclusivamente digital, caso os investidores somente possam   
participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos   
termos do artigo 29, inciso I, da Resolução CVM 60; ou   
   
(ii) de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e   
votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação   
escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29, inciso II, da Resolução   
CVM 60.   
   
15.4.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a Securitizadora deve adotar   
meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

80   
 informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por me io de   
assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a   
identificação do investidor, conforme estabelece o § 1º, do artigo 29, da   
Resolução CVM 60.   
   
15.4.2. Os Titulares dos CRI podem votar por meio de comunicação escrita   
ou eletrônica, desde que recebida pela companhia securitizadora antes do   
início da assembleia, conforme estabelece o § 2º, do artigo 29, da Resolução   
CVM 60.   
   
15.5. Presidência da Assembleia Especial de Investidores . A presidência da   
Assembleia Especial de Investid ores caberá:   
   
(a) ao representante da Securitizadora;   
   
(b) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes;   
   
(c) ao representante do Agente Fiduciário; e   
   
(d) a qualquer outra pessoa que os Titulares dos CRI indicarem.   
   
15.6. Participação de Representantes . Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1 5.7.,   
abaixo, a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes   
da Securitizadora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais   
de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante   
para a deliberação da ordem do dia.   
   
15.7. Presença Obrigatória do Agente Fiduciário . O Agente Fiduciário deverá   
comparecer a todas as Assembleias Especiais de Investidores e prestar aos Titulares   
dos CRI as informações que lhe forem solicitadas.   
   
15.8. Quórum de Deliberação :   
   
15.8.1. As deliberações em Assembleia Especiais de Investidores serão   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

81   
 tomadas por Titulares dos CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por   
cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na Asse mbleia Especial de   
Investidores, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por   
cento) dos Titulares dos CRI em circulação. O disposto acima não se aplica aos   
quóruns reativos as deliberações de insolvência da Emissora ou insuficiência   
de lastro.   
   
15.8.2. As matérias listadas abaixo deverão ser aprovadas por, no mínimo,   
75% (setenta e cinco por cento) dos Titulares dos CRI em circulação:   
   
(a) Alteração da amortização dos CRI;   
   
(b) Alteração da Data de Vencimento Final;   
   
(c) Alteração da Remuneração dos CRI;   
   
(d) Alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado;   
   
(e) Alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo; e   
   
(f) Declaração da não liquidação do Patrimônio Separado.   
   
15.8.3. O disposto da cláusula 1 5.8.2 acima não se aplica aos quóruns   
reativos as deliberações de insolvência da Emissora ou insuficiência de lastro.   
   
15.8.4. A cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de   
mandatários, observadas as disposições dos §§1º e 2º do artigo 126 da Lei nº   
6.404/1976.   
   
15.8.5. Vinculação das Deliberações . As deliberações tomadas pelos   
Titulares dos CRI, observados os quóruns estabelecidos neste Termo, serão   
existentes, válidas e eficazes perante a Securitizadora, bem como obrigarão a   
todos os Titulares dos CRI.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

82   
 15.8.6. Dispensa . Fica desde já dispensada a realização de Assembleia   
Especial de Investidores para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais,   
seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético e/ou ajustes ou correções   
de procedimentos operacionais refletido s em qualquer dos Documentos da   
Operação, desde que referida alteração ou correção não possa acarretar   
qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI;   
(ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de alterações   
das normas legais, regulamentares ou exigências formuladas pela CVM,   
ANBIMA ou B3; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já   
expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da   
Operação, ou (iv) ainda para atualização dos dados cadastrais das Partes, tais   
como alteração na razão social, endereço e telefone.   
   
15.8.7. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias   
Especiais de Investidores no âmbito de sua competência legal, observados os   
quóruns neste Termo, vincula rão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos   
CRI em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia   
Especiais de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleias   
Especiais de Investidores.   
   
15.8.8. Assembleias Ordinárias : As Assem bleias Especiais de Investidores   
que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis dos   
Patrimônios Separados, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do   
exercício social do Patrimônio Separado, serão convocadas, nos termos deste   
Termo de Securitização, com a publicação conforme previsto na Cláusula Treze   
abaixo.   
   
15.8.9. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em   
que será realizada a Assembleia Especial de Investidores e, ainda, todas as   
matérias a serem deliberadas, bem c omo o endereço eletrônico na rede   
mundial de computadores em que os Titulares de CRI possam acessar os   
documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Investidores.   
   
15.8.10. A Assembleia Especial de Investidores que deliberar pela aprovação   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

83   
 das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que não contiver   
ressalvas, pode ser considerada automaticamente aprovadas caso referida   
Assembleia Especial de Investidores não seja instalada em primeira e segunda   
convocaçã o, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares de CRI,   
sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Especial de   
Investidores serão arcados pela Devedora e na sua inadimplência pelo   
Patrimônio Separado.   
   
15.8.11. O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como   
término em 31 (trinta e um) de março de cada ano.   
   
15.9. Voto. A cada CRI em Circulação corresponderá um voto, sendo admitida a   
constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e   
segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.   
   
15.9.1. Os Titulares dos CRI poderão exercer o voto em Asse mbleia de   
Titulares dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução   
de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da   
Assembleia Geral na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da   
Resolução CVM 60 e observad as as demais disposições da Resolução CVM   
60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.   
   
15.9.2. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia Geral à   
distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter   
informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os   
Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Geral,   
incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do   
informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema   
pelos investidores, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial   
ou exclusivamente de modo digital.   
   
15.9.3. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da   
Assembleia Geral, a Emissora deverá adotar meios para garantir a   
autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

84   
 os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros   
meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos   
CRI.   
   
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – LIQUIDAÇÃO DO PAT RIMÔNIO SEPARADO   
   
16.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado : A ocorrência de qualquer um   
dos eventos abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do   
Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o   
Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias uma Assembleia Especial   
de Investidores, conforme parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, para   
deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio   
Separado, nos termos do artigo 25, inciso IV e artigo 30 da Medida Provisória 1 .103:   
   
(i) pedido por parte da Emissora de recuperação judicial, extrajudicial a   
qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido   
requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou requerimento,   
pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento   
do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;   
   
(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não   
devidamente elidido através do depósito previsto no parág rafo único do artigo   
98 da Lei nº 11.101/05 pela Emissora ou cancelado, conforme o caso, no   
prazo legal;   
   
(iii) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de   
autofalência pela Emissora; e   
   
(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações   
pecuniárias previstas neste Termo, sendo que, nessa hipótese, a liquidação   
do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou   
mora perdure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do inadimplemento   
e desde que tal inadimple mento seja de culpa única e exclusiva da Emissora   
e caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

85   
   
16.1.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser   
prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia   
Útil.   
   
16.1.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do   
Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado   
pelo Agente Fiduciário, este deverá observar o disposto no caput da cláusula   
16.1 acima. Referida Assembleia Especial de Investidores deverá ser   
realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da convocação   
e 8 (oito) dias para a sua segunda convocação. A Assembleia Especial de   
Investidores instalar -se-á, em primeira convocação, com a presença de   
Titulares de CRI que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em   
Circulação e em segunda convocação, independentemente da quantidade de   
beneficiários. Na Assembleia Especial de Investidores , serão consideradas   
válidas as deliberações tomadas pela maioria do s presentes, em primeira ou   
em segunda convocação para fins de Liquidação do Patrimônio Separado e   
pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado.   
   
16.1.3. Na Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula   
16.1.2 acima , os Titulares de CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do   
Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e   
determinadas as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do   
Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser delibe rada a continuidade   
da administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando -se   
as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da   
instituição administradora nomeada.   
   
16.1.4. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio   
Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em   
pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus   
Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia especial de   
investidores não s eja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação   
e (ii) caso a assembleia especial de investidores seja instalada e os Titulares   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

86   
 de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.   
   
16.1.5. Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado e caso os Titulares   
de CRI em Circulação assim deliberem, serão adotados os procedimentos   
estabelecidos na cláusula 1 6.2 abaixo.   
   
16.2. Liquidação do Patrimônio Separado : A liquidação do Patrimônio Separado   
será realizada:   
   
(i) automaticamente, quando do pagamento integra l dos CRI, nas datas   
de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate   
Antecipado Obrigatório ou amortização integral dos CRI; ou   
   
(ii) após a Data de Vencimento dos CRI (seja o vencimento ora pactuado,   
seja o vencimento antecipado caso deli berado pela Assembleia Especial de   
Investidores ) ou em caso da ocorrência de Eventos de Liquidação do   
Patrimônio Separado, mediante transferência dos Créditos Imobiliários   
integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRI (ou à instituição   
administra dora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), para fins de   
extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.   
Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que   
vier a ser nomeada pelos Titulares de CRI), conforme deliberação dos   
Titulares de CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o   
Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais   
para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe   
foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRI na   
proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários   
eventualmente não realizados aos Titulares de CRI, na proporção de CRI   
detidos.   
   
16.2.1. Quando o Patrimônio Separado fo r liquidado, ficará extinto o Regime   
Fiduciário aqui instituído.   
   
17. CLÁUSULA DEZESSETE – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DOS   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

87   
 FUNDOS   
   
17.1. O Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais será pago pela   
Securitizadora, observadas as retenções mencionadas na Cláusula 1 7.1.1 abaixo, à   
Devedora na Conta Centralizadora, na data de integralização total de cada CRI, desde   
que (i) tal integralização tenha ocorrido até às 16h00min (inclusive), ou no Dia Útil   
imediatamente subsequente caso tal integrali zação tenha ocorrido após as 16h00min,   
sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades; e (ii) tenham   
sido satisfeitas, a exclusivo critério da Securitizadora, todas as condições precedentes   
estabelecidas no Contrato de Distribuição.   
   
17.1.1. A integralização das Notas Comerciais Escriturais e dos CRI será   
realizada pela Securitizadora após o cumprimento das Condições   
Precedentes, sendo o desembolso realizado (i) no mesmo dia em que for   
apurado o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos d ecorrentes da   
integralização dos CRI, caso tais recursos sejam recebidos pela   
Securitizadora até as 16:00 horas do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil   
imediatamente posterior, caso os recursos sejam recebidos pela   
Securitizadora após as 16:00 horas.   
   
17.1.2. Do P reço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, a   
Devedora desde já autoriza a Securitizadora a reter os seguintes valores:   
   
(i) o montante referente às Despesas Iniciais (conforme definido   
abaixo), que será retido na Conta Centralizadora;   
   
(ii) o montante referente ao Fundo de Reserva (conforme   
definido abaixo), que será retido na Conta Centralizadora;   
   
(iii) o montante referente ao Fundo de Obras, que será retido na   
Conta Centralizadora; e   
   
(iv) O montante referente ao Fundo de Despesas (conforme   
definido abaixo), que será retido na Conta Centralizadora.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

88   
 17.2. Não haverá preferência para subscrição das Notas Comerciais Escriturais e   
dos CRI pelos atuais acionistas da Devedora.   
   
17.3. Despesas Iniciais e Despesas Recorrentes . A Devedora arcará com todas e   
quaisquer despesas relacionadas à Oferta Restrita, aos CRI e/ou ao Patrimônio   
Separado, as quais incluem, sem limitação, a s despesas relacionadas abaixo   
(“Despesas ”), observado o disposto na Cláusula 1 7.3.1 abaixo em relação às   
Despesas Iniciais (conforme definido abaixo) e nas Cláusulas 17.3.2 e seguintes   
abaixo, bem como do Fundo de Despesas em relação às demais Despesas sendo   
estas arcadas pelo Fundo de Despesas, no caso de sua não recomposição, pelos   
Direitos Creditórios e na ausência destes, pela Devedora :   
   
(i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, dos   
CRI, relativos tanto às CCI vinculadas aos CRI quanto aos CR I;   
   
(ii) remuneração devida à True One Participações S.A., descrita no   
CNPJ/ME nº 29.267.914/0001 -03 (“ True One ”) , em montante equivalente a   
R$ 900.393,92 (novecentos mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e   
dois centavos) , a ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Data de   
Integralização. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos:   
ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a   
incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas   
vigentes na data de cada pagamento;   
   
(iii) pagamento mensal à Securitizadora da Taxa de Administração, no   
valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser paga no 1º   
(primeiro) Dia Útil contado da Data de Integralização, e as demais serem   
pagas mensalmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o   
resgate total dos CRI. A referida despesa será acrescida dos seguintes   
impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que   
venham a incidir sobre a remuneração da Securiti zadora, conforme o caso,   
nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento, bem como atualizadas   
monetariamente pelo IPCA;   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

89   
 (iv) remuneração devida à Securitizadora, no papel de Coordenador   
Lider: (a) remuneração flat de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e   
cinquenta reais); e (b) remuneração de distribuição no montante de 3% (três   
por cento) do volume total distribuído. As referidas despesas serão acrescidas   
dos seguintes impostos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza   
(“ISS”), Contribuiçã o Social sobre o Lucro Líquido (“ CSLL ”), Contribuição ao   
Programa de Integração Social (“ PIS”), Contribuição para o Financiamento da   
Seguridade Social (“ COFINS ”), Imposto de Renda Retido na Fonte (“ IRRF ”) e   
quaisquer outros tributos que venham a incidir so bre a remuneração da   
Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada   
pagamento;   
   
(v) remuneração do Banco Liquidante em parcelas anuais no valor de R$   
4.000,00 (quatro mil reais) , devendo a primeira parcela ser paga, até o 1º   
(primeiro) Dia Útil contado da Data de Integralização, e as demais serem   
pagas anualmente, nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o   
resgate total dos CRI. A referida despesa será acrescida dos seguintes   
impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que   
venham a incidir sobre a remuneração da do Banco Liquidante, conforme o   
caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento, bem como   
atualizadas monetariamente pelo IPCA;   
   
(vi) remuneração inicial do Custodiante, nos montantes: (a) referente à   
implantação e registro da CCI, a parcela de R$ 13.000,00 (treze mil reais); (b)   
referente à custódia da CCI, a parcela de R$ 8.000,00 (oito mil reis); neste   
caso, com acréscimo dos devidos tributos. Todas estas parcelas serão pagas   
no 1º (primeiro) Dia Ú til contado da Primeira Data de Integralização dos CRI,   
serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e   
quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da   
Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada   
pagamento, bem como atualizadas monetariamente pelo IPCA ;   
   
(vii) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais em parcelas   
mensais no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) , devendo a   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

90   
 primeira parcela ser paga, até o 1º (primeiro) Di a Útil contado da Data de   
Integralização, e as demais serem pagas anualmente, nas mesmas datas dos   
meses subsequentes, até o resgate total das Notas. A referida despesa será   
acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e   
quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do   
Escriturador das Notas Comerciais, conforme o caso, nas alíquotas vigentes   
na data de cada pagamento, bem como atualizadas monetariamente pelo   
IPCA;   
   
(viii) remuneração do Agente Fiduciário: (a) uma parcela de implantação   
no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado   
da primeira data de integralização dos CRI, e; (b) parcelas anuais no valor de   
R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) , sendo a primeira parcela   
devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente   
e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja   
desmontada, o valor da parcela (b) será devido pelo Emissor e/ou Devedora   
a título de “abort fee” até o 5° (quinto) dia útil contado da comunicação do   
cancelamento da operação. Nas operações de securitização em que a   
constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela   
Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente F iduciário pelo Ofício   
Circular CVM nº 1/2021 SRE, que determina que em caso de possibilidade de   
resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as   
obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos   
CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da   
emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já   
ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira   
pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral c omprovação da   
destinação dos recursos. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela   
variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na   
impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí -lo, a partir   
da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes,   
calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração será devida mesmo   
após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja   
exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

91   
 remuneração essa que será calculada pro rata die, e serão acrescidas de ISS   
(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao   
Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento   
da Seguridade Social), CSLL (Contribu ição sobre o Lucro Líquido), IRRF e   
quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do   
Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento ;   
   
(ix) em caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de alteração   
das condições e ssenciais dos CRI, tais como datas de pagamento,   
remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou   
recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros,   
que implique (a) comentários e/ou aditamentos aos Documen tos da   
Operação; (b) execução de garantias, (c) participação em reuniões internas   
ou externas ao escritório da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRI,   
conforme o caso; (d) realização de assembleias gerais dos titulares dos CRI;   
ou (e) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos,   
será devida, pela Devedora à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário dos CRI,   
conforme aplicável, uma remuneração adicional, equivalente a R$ 600,00   
(seiscentos reais) por hora de trabalho dos profissionai s da Securitizadora ou   
do Agente Fiduciário dos CRI, conforme o caso, dedicados a tais atividades.   
O pagamento da remuneração prevista neste inciso ocorrerá sem prejuízo da   
remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação   
de serviç os acessórios àqueles prestados pela Securitizadora ou pelo Agente   
Fiduciário dos CRI, sendo certo que a contratação de quaisquer terceiros   
dependerá da prévia aprovação da Devedora, exceto na hipótese de   
ocorrência de um Evento de Inadimplemento;   
   
(x) remune ração do assessor legal no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e   
cinco mil reais) devendo ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Data   
de Integralização ;   
   
(xi) remuneração do Servicer: (a) R$ 8.373,66 (oito mil, trezentos e   
setenta e três reais e sessenta e seis centavos) referente a diligencia realizada   
de auditoria financeira; (b) remuneração mensal de inicial de R$ 1.465,36 (mil,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

92   
 quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo que   
esta será alterada conforme o número de contratos, sendo cobrado por   
contrato o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), devendo ser paga, até o 1º   
(primeiro) Dia Útil contado da Data de Integralização, e as demais nos meses   
subsequentes, as remunerações serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre   
Serviços de Qua lquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de   
Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da   
Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF e   
quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do   
Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;   
   
(xii) remuneração da DEXTER ENGENHARIA S.A. , inscrita no CNPJ/ME   
sob o nº 67.566.711/0001 -07: (a) R$ 13.000,00 (treze mil reais) a título de   
implantação; (b) remuneração mensal de inicial de R$ 2.200,00 (dois mil e   
duzentos reais), para vistoria do imóvel e das obras, a serem pagas até o 1º   
(primei ro) Dia Útil contado da Data de Integralização, e as demais nos meses   
subsequentes, as remunerações serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre   
Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de   
Integração Social), COFINS (Contribuição para o Fina nciamento da   
Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF e   
quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do   
Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;   
   
(xiii) fee de canal no montante total de R$ 662.298,03 (seiscentos e   
sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos);   
   
(xiv) custos de marketing no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);   
   
(xv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente   
comprovadas pelo Agente Fi duciário dos CRI que sejam necessárias para   
proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos   
seus créditos, em caso de inadimplência;   
   
(xvi) honorários, despesas e custos razoavelmente incorridos e   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

93   
 devidamente comprovados, relacion ados à contratação de terceiros   
especialistas, advogados, auditores, bem como demais prestadores de   
serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos   
titulares dos CRI, em caso de inadimplência;   
   
(xvii) despesas extraordinárias relativas à pub licação de quaisquer avisos   
exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRI;   
   
(xviii) despesas relativas aos registros dos Documentos da Operação;   
   
(xix) despesas extraordinárias com as publicações eventualmente   
necessárias nos termos dos Documentos da Operação;   
   
(xx) remun eração do auditor independente responsável pela auditoria do   
Patrimônio Separado e de terceiros contratados para a elaboração dos   
relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R$ 2.880,00   
(dois mil, oitocentos e oitenta reais) por cada aud itoria a ser realizada para o   
Patrimônio Separado. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à   
realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido no prazo de até   
1 (um) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI e os   
demais s empre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de junho de cada ano, até a   
integral liquidação dos CRI. A referida despesa será acrescida dos seguintes   
impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que   
venham a incidir sobre a remuneração da Se curitizadora, conforme o caso,   
nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento, bem como atualizadas   
monetariamente pelo IPCA;   
   
(xxi) quaisquer tributos ou encargos extraordinários, presentes e futuros,   
que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;   
   
(xxii) as despesas extraordinárias com a gestão, cobrança, realização e   
administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à   
administração dos Créditos Imobiliários, exclusivamente na hipótese de   
liquidação do Patrimônio Separado, inc lusive àqueles referentes a sua   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

94   
 transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI assumir a sua   
administração, que a Securitizadora envidará todos os esforços para tentar   
informar a quantidades de horas previstas para tal gestão;   
   
(xxiii) as eventuais desp esas, depósitos e custas judiciais decorrentes da   
sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os   
interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários,   
exceto se tais despesas forem resultantes de inadimpleme nto, dolo ou culpa   
por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados,   
consultores e agentes; e   
   
(xxiv) provisionamento de eventuais ações administrativas ou judiciais em   
face do Patrimônio Separado.   
   
17.3.1. Despesas Iniciais . A Devedora arcará diretamente com as Despesas   
flat iniciais, referentes à estruturação da Oferta Restrita e custos iniciais   
relativos à Ofe rta Restrita, aos CRI e/ou ao Patrimônio Separado, incluindo,   
sem limitação, quaisquer valores que sejam devidos em até 10 (dez) Dias   
Úteis após a Primeira Data de Integralização dos CRI, no montante de R$   
3.173.367,97 (três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e   
sete reais e noventa e sete centavos) (“Despesas Iniciais ”).   
   
17.3.2. Despesas Recorrentes . Todas e quaisquer despesas recorrentes e   
relacionadas à Emissão, aos CRI e/ou ao Patrimônio Separado, serão   
arcadas nos termos da Cláusula 17.2, inclusive as seguintes despesas   
razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela   
Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função, desde que a   
respectiva despesa não tenha sido incorrida por culpa exclusiva da   
Securitizad ora ou pelo Agente Fiduciário em benefício dos titulares dos CRI:   
(i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral,   
reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou   
reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e   
similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser   
utilizados para a realização dos referidos procedimentos; (ii) contratação de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

95   
 prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação,   
inclusi ve assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança;   
e (iii) publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de   
imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas   
necessárias para realização de assembl eias gerais. Essas despesas serão   
geridas pela Securitizadora sem necessidade de obtenção de autorização da   
Devedora até o limite agregado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo que,   
caso as despesas ultrapassem esse valor, é necessário aprovação da   
Deved ora (“ Despesas Recorrentes ”).   
   
17.3.3. Na hipótese de a Data de Vencimento dos CRI vir a ser prorrogada   
por deliberação da assembleia geral dos Titulares dos CRI, ou ainda, após a   
data de vencimento dos CRI, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco   
Liquidan te, o Escriturador e/ou o Custodiante continuarem exercendo as suas   
funções, as Despesas continuarão sendo devidas, observado que, em último   
caso, caso a Devedora não honre com o pagamento das Despesas, os   
Titulares dos CRI deverão arcar com as Despesas, r essalvado seu direito   
destes de, num segundo momento, requerer o reembolso das Despesas junto   
a Devedora após a liquidação do Patrimônio Separado.   
   
17.3.4. Em qualquer Reestruturação (conforme definido abaixo) que vier a   
ocorrer ao longo do prazo de duração dos C RI, que implique a elaboração de   
aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de   
assembleias gerais de titulares de CRI, será devida, pela Devedora à   
Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R$ 1.000,00 (mil   
reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a   
tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pela variação   
acumulada do IPCA no período anterior, sendo que tal valor de remuneração   
adicional estará limitado a, no máximo R$ 15.00 0,00(quinze mil reais). A   
Devedora deverá arcar, ainda, com todos os custos decorrentes da   
formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a   
honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de   
comum acordo en tre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a   
tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

96   
 ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente   
contratados para a prestação de serviços acessórios àquele s prestados pela   
Securitizadora também será arcado pela Devedora.   
   
17.3.4.1. Entende -se por “ Reestruturação ” a alteração de condições   
relacionadas (i) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de   
pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos   
operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou   
covenants operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate,   
repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização   
de assembleias, exceto aqueles já previstos nos Documentos da   
Operação; e (iii) ao vencimento antecipado das Notas Comerciais   
Escriturais e o consequente resgate ant ecipado dos CRI.   
   
17.4. Fundo de Despesas . Do Preço de Integralização das Notas Comerciais   
Escriturais, a Devedora autorizou a Securitizadora a reter um montante equivalente a   
R$ 142.219,45 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e   
cinco centavos ) para fins de composição de um fundo de despesas para fazer frente   
às Despesas incorridas posteriormente ao prazo indicado na Cláusula 1 7.3.1 acima,   
incluindo Despesas Recorrentes e Despesas futuras (“ Fundo de Despesas ”).   
   
17.4.1. Durant e o prazo dos CRI e até que sejam integralmente pagas as   
Despesas indicadas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da   
Oferta, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao   
Limite Mínimo do Fundo de Despesas , o Fundo de Despesas d everá ser   
recomposto pelos Direitos Creditórios e na ausência destes, pela Devedora,   
sendo que a Securitizadora deverá notificar Devedora para recompor, com   
recursos próprios, o montante necessário para o reestabelecimento do Limite   
Mínimo do Fundo de Desp esas , no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar   
do recebimento de notificação que receberá da Securitizadora neste sentido,   
com a indicação dos valores faltantes, o que deverá ocorrer mediante   
transferência para a Conta do Patrimônio Separado, sob pena de Vencimento   
Antecipado.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

97   
 17.4.2. As Despesas Recorrentes ou quaisquer outras Despesas que   
eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora, por meio de   
recursos do Fundo de Despesas (ou, caso não haja recursos suficientes no   
Fundo de Despesas, por meio de recursos do Patrimônio Separado), deverão   
ser reembolsadas com recursos próprios da Devedora, observado que, em   
nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos   
próprios para o pagamento de Despesas.   
   
17.5. Fundo de Reserva : Além das despesas decorrentes manutenção da Emissão   
dos CRI, serão descontados do preço de integralização das Notas Comerciais   
Escriturais, o valor fixo equivalente a 3 (três) próximas parcelas de juros e amortização   
dos CRI efetivamente integralizados no âmbit o da securitização (“ PMT ”), equivalentes,   
nesta data a R$ 1.002.618,68 (um milhão, dois mil, seiscentos e dezoito reais e   
sessenta e oito centavos) , sendo que a retenção deverá respeitar a proporcionalidade   
da integralização dos CRI , sendo que tal valor será depositado na Conta   
Centralizadora na Data de Integralização e constituirá um fundo de reserva que serão   
utilizados para eventual necessidade de recursos para pagamento das parcelas de   
amortização e juros remuneratórios dos CRI, em caso de eventual inadimplemento da   
Remuneração (" Fundo de Reserva ” e “Limite Mínimo do Fundo de Reserva ”).   
   
17.5.1. Durante o prazo dos CRI e até que sejam integralmente pagas as   
Despesas indicadas n o Termo de Emissão e nos demais Documentos da   
Oferta, caso os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores ao   
Limite Mínimo do Fundo de Reserva, a Securitizadora deverá notificar   
Devedora para recompor, com recursos próprios, o montante necessário para   
o reestabelecimento do Limite Mínimo do Fundo de Reserva , no prazo de até   
5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação que receberá da   
Securitizadora neste sentido, com a indicação dos valores faltantes, o que   
deverá ocorrer mediante transferência para a Conta do Patrimônio Separado,   
sob pena de Vencimento Antecipado.   
   
17.5.2. Em até 3 (três) Dias Úteis após o pagamento da última parcela de   
PMT dos CRI e cumpridas integralmente as obrigações dos referidos CRI,   
conforme estipulados no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

98   
 transferir o saldo remanescente do Fundo de Rese rva para a Devedora, na   
Conta de Livre Movimentação.   
   
17.5.3. Os recursos do Fundo de Reserva estarão abrangidos pela instituição   
do regime fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo   
que serão aplicados pela Securitizadora, conforme dispost o na Cláusula 17.7   
abaixo.   
   
17.6. Fundo de Obras : No âmbito do Termo de Emissão, a Devedora concord ou que   
os recursos líquidos recebidos decorrentes da integralização das Notas Comerciais   
Escriturais, após o pagamento das Despesas Iniciais, retenção do Fundo de Despesas   
e do Fundo de Reserva, serão utilizados da seguinte forma: (1) o valor apurado pelo   
Agente Medidor de Obras (conforme abaixo descrito), equivalente ao montante para   
conclusão das obras do Empreendimento Vila das Sapucaias (“ Torre 1 ”), acrescido   
de 10% (dez por cento) sobre este valor, a ser retido na Data da Primeira   
Integralização dos CRI, na Conta Centralizadora, para a composição do fundo de   
obras relacionados ao Empreendimento Imobiliário (“ Fundo de Obras ”) até a   
comprovação, p ela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI: (1.1)   
da Escritura de Compra e Venda que formaliza a transferência do Imóvel 1 à   
Devedora, devidamente lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis; (1.2)   
do registro do memorial de i ncorporação na matrícula do Imóvel 1, sendo que todos   
os custos, emolumentos e tributos, incluindo, mas não se limitando ao Imposto sobre   
a Transmissão de Intervivos (“ITVI”) serão arcados pela Devedora; (1.3) da   
prenotação do Contrato de Alienação Fiduciá ria de Imóvel perante o Oficial de   
Registro de Imóveis competente (nos termos da Cláusula 5.2 do Termo de Emissão);   
(1.4) da conclusão satisfatória, por parte da Securitizadora e do assessor jurídico da   
Oferta Restrita dos CRI, da Auditoria Jurídica Poster ior (“Condições Precedentes   
Primeira Liberação ”). Após a comprovação das Condições Precedentes Primeira   
Liberação, a Securitizadora providenciará a liberação da primeira parcela do Fundo   
de Obras, no valor correspondente ao gasto previsto no primeiro mês d a tabela de   
gastos projetados para a Obra do Empreendimento Imobiliário pela Devedora,   
conforme Anexo IX deste Termo de Securitização (“Projeção de Gastos ”), sendo que   
a liberação será realizada em até 1 (um) Dia Útil da comprovação cumulativa das   
Condiçõe s Precedentes Primeira Liberação, e as demais conforme relatório do Agente   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

99   
 de Medição de Obras; e (2) o valor resultado da diferença entre o valor do Fundo de   
Obras e o valor da integralização dos CRI, a ser retido na Data da Primeira   
Integralização dos CR I (“Recursos para Livre Utilização ”), na Conta Centralizadora,   
até a comprovação, pela Devedora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI:   
(2.1) do registro da Alienação Fiduciária de Quotas da SPE, nos termos da Cláusula   
5.3 do Termo de Emissão; e (2.2) da Comprovação de Transferência do Imóvel 1 para   
SPE e a constituição de nova Alienação Fiduciária do Imóvel, já tendo a SPE,   
conforme definida a baixo, como fiduciante, nos termos da Cláusula 5.3 do Termo de   
Emissão (“ Condições Precedentes para Liberação dos Recursos Segunda Liberação ”   
e quando mencionadas em conjunto com as Condições Precedentes Primeira   
Liberação, simplesmente “ Condições Preceden tes”), após a comprovação cumulativa   
do disposto nos itens (2.1) e (2.2) serão depositados pela Securitizadora, em até 1   
(um) Dia Útil de referidas comprovações, na Conta de Livre Movimentação .   
   
17.6.1. Os recursos do Fundo de Obras serão mantidos na Conta   
Centra lizadora até que sejam liberados nos termos do presente Termo de   
Emissão , conforme Relatório do Agente Medidor de Obras (conforme abaixo   
definido), enviado diretamente à Securitizadora . A liberação do Fundo de Obras   
será feita de maneira que a Devedora ten ha recursos para avançar a obra do   
Empreendimento Imobiliário, e ao final dos meses, a Securitizadora verificará   
com base no Relatório do Agente Medidor de Obras se a Devedora gastou os   
recursos que foram liberados com base na Projeção de Gastos.   
   
17.6.2. A Devedora deverá disponibilizar à Securitizadora, até o dia 6º (sexto)   
Dia Útil de cada mês (“ Data de Envio de Relatório ”) um novo relatório dos   
gastos realizados na obra do Empreendimento Imobiliário no mês anterior à   
Data de Envio, elaborado pelo Agente Medidor de Obras (“ Relatório do Agente   
Medidor de Obras ”).   
   
17.6.3. A primeira liberação do Fundo de Obras será realizada em até 1 (um)   
Dia Útil da (i) conclusão satisfatória, por parte da Securitizadora e do assessor   
jurídico da Oferta Restrita dos CRI, do levan tamento de informações da   
Devedora e do processo de due diligence , com escopo completo, conforme   
padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

100   
 semelhantes, incluindo análise dos negócios, das operações financeiras, da   
situação econômico -financeira da Devedora e dos documentos legais desta,   
tendo a Devedora disponibilizado todas as informações necessárias ao   
atendimento das normas pertinentes, bem como aquelas razoavelmente   
solicitadas pela Securitizadora e pelo assessor jurídico da Oferta Restrita; e (ii)   
da comprovação da prenotação do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel,   
nos termos da Cláusula 11.2 acima , que somente poderá ser realizada após   
(ii.i) a efetiva transferência do Imóvel, conforme definido abaixo, à Devedora; e   
(ii.ii) a comprovação do Registro de Incorporação Imobiliária, conforme definido   
abaixo (“ Primeira Liberação ” e “ Condição Precedente para Primeira   
Liberação ”), para a Co nta de Livre Movimentação, no valor correspondente ao   
gasto previsto no primeiro mês da tabela de gastos projetados para a Obra do   
Empreendimento Imobiliário pela Devedora, conforme Anexo IX deste Termo   
de Securitização (“Projeção de Gastos ”).   
   
17.6.3.1. Após o rec ebimento do Relatório do Agente Medidor de   
Obras , a Securitizadora deverá verificar, em até 2 (dois) Dias Úteis,   
se a Devedora gastou os recursos liberados no mês anterior conforme   
a Projeção de Gastos (“ Data de Verificação de Gasto ”).   
   
17.6.3.2. Caso a Devedora te nha utilizado a totalidade dos recursos   
liberados no mês anterior à Data de Verificação de Gasto, a   
Securitizadora deverá liberar, para a Conta de Livre Movimentação,   
em até 1 (um) Dia Útil da Data de Verificação de Gasto, o valor de   
recursos para o próxim o mês da Projeção de Gastos para ser gasto   
ao longo do mês em questão (“ Valor das Liberações ”).   
   
17.6.3.3. Caso a Devedora tenha utilizado um valor menor do que o   
valor referente aos recursos liberados no mês anterior, conforme   
verificado na Data de Verificação de Gasto, a Securitizadora deverá   
descontar a diferença não gasta do próximo Valor das Liberações   
(“Liberação Parcial ”), de forma que a Devedora gaste ainda o que é   
necessário. Se ao longo do mês da nova liberação a Devedora tenha   
gasto o que era necessário n o mês anterior, e também o que os   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

101   
 recursos recebidos na Liberação Parcial, antes de uma próxima Data   
de Verificação de Gastos, a Devedora poderá solicitar à   
Securitizadora que libere o restante dos recursos não liberados na   
Liberação Parcial, de acordo com os valores constantes na Projeção   
de Gastos e atestados pelo Agente Medidor de Obras , acompanhado   
do novo Relatório do Agente Medidor de Obras . Verificado pela   
Securitizadora, a Securitizadora liberará em até 2 (dois) dias úteis   
seguinte s para a Conta de Livre Movimentação.   
   
17.6.3.4. Caso a Devedora venha a gastar mais do que os recursos   
liberados conforme a Projeção de Gastos, a Devedora deverá   
aguardar o recebimento do próximo Valor das Liberações.   
   
17.7. Os recursos mantidos na Conta Centralizadora, no Fundo de Despesas, no   
Fundo de Reserva e no Fundo de Obras, enquanto não liberados à Devedora, poderão   
ser aplicados pela Securitizadora (a) cédulas de depósito bancário; (b) operações   
compromissadas liquide z diária, emitidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“Investimentos   
Permitidos ”). Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos   
Permitidos integrarão o Patrimônio Separado. A Securitizadora não terá qualquer   
responsabilidade em relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações,   
demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais   
investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não   
resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação   
dos referidos Investimentos Permitidos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a   
essas demoras .   
   
18. CLÁUSULA DEZOITO – ORDEM DE PAGAMENTOS   
   
18.1. Ordem de Prioridade de Pagamentos : Os valores integrantes do Patrimônio   
Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos   
Créditos Imobiliários, representados pela CCI, deverão ser aplicados de acordo com   
a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será   
pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

102   
 (i) pagamento das Despesas da Operação, incluindo provisionamento de   
despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora em   
função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável   
conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às   
expensas do Patrimônio Separado;   
   
(ii) pagamento de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos   
pela Devedora;   
   
(iii) pagamento da próxima parcela mensal vincenda de Remunera ção;   
   
(iv) pagamento da próxima parcela mensal vincenda de Amortização do   
Valor Nominal Unitário.   
   
18.1.1. Nas hipóteses em que estiver em curso e/ou tiver ocorrido um Evento   
de Inadimplemento, os recursos excedentes após os pagamentos dos valores   
mencionados nos itens (i) a (vii) da Cláusula 18.1 acima serão retidos e só   
poderão ser liberados na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária.   
   
19. CLÁUSULA DEZENOVE – NOTIFICAÇÕES, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE   
   
19.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do   
seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Parte s   
venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo.   
   
Para a Emissora:   
TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, cj. 12   
Vila Nova Conceição – SP, CEP 04506 -000   
At.: Arley Custodio Fonseca   
Telefone: 55 11 3071.4475   
Correio eletrônico: juridico@truesecuritizadora.com.br e   
middle@truesecuritizadora.com.br   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

103   
 Para o Agente Fiduciário:   
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.   
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi   
São Paulo - SP   
CEP 04531 -004   
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira   
Telefone: (21) 3514 -0000   
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br ; af.precificacao@oliveiratrust.com.br   
   
19.2. Toda e qualquer notificação ou comunicação enviada nos termos deste Termo   
serão consideradas entregues na data de seu recebimento, conforme comp rovado por   
meio de protocolo assinado pela parte destinatária ou, em caso de entrega por correio,   
com o respectivo aviso de recebimento ou no caso das comunicações realizadas por   
meio eletrônico, através do indicativo de recebimento. A mudança de qualquer dos   
endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu   
endereço alterado.   
   
19.3. Local de Publicação de Atos e Fatos Relevantes : Os fatos e atos relevantes   
de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas   
Assembleias Especiais de Investidores, serão objeto de publicação por meio do   
sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na   
página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet   
(https://truesecuritizadora.com.br/ ) (“Avisos aos Titulares dos CRI ”), imediatamente   
após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, a   
MP 1.103 e o estabelecido no §5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea “b” do artigo 46   
da Resolução CVM 60 ou, ainda, a demais legislações em vigor, devendo a   
Securitizadora avisar o Agente Fiduciário da realiza ção de qualquer publicação na   
mesma data da sua ocorrência .   
   
19.4. As publicações acima serão realizadas uma única vez, no caso de Assembleia   
Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova   
e única publicação de segunda convocação .   
   
19.5. No caso das publicações das Assembleias Gerais acima previstas,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

104   
 adicionalmente, a Securitizadora deverá (i) encaminhar a todos os Titulares dos CRI   
e/ou aos custodiantes dos respectivos Titular dos CRI, por meio de comunicação   
eletrônica (e -mail), o edital de convocação, cuja as comprovações de envio e   
recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora   
considerará os endereços de e -mail dos Titulares de CRI e/ou aos custodiantes dos   
respectivos Titular dos CRI, conforme in formado pela B3 e/ou pelo Escriturador e (b)   
disponibilizar ao Agente Fiduciário cópia da referida publicação .   
   
19.6. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Securitizadora serão   
disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, atr avés do   
sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais.   
   
20. CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES GERAIS   
   
20.1. Em nenhuma circunstância, a Emissora ou quaisquer de seus profissionais   
serão responsáveis por indenizar os Titulares dos CRI ou terceiros relacionados,   
quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou terceiros   
direta ou indiretam ente envolvidos com os serviços a serem prestados pela Emissora,   
exceto na hipótese comprovada de dolo da Emissora, conforme decisão transitada em   
julgado proferida por juízo ou tribunal competente. Tal indenização ficará limitada aos   
danos diretos comprov ados efetivamente causados por dolo da Emissora, conforme   
o caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações   
devidas à Emissora nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do   
dano, de modo que os Titulares dos CRI ou terceiros relacionados desde já renunciam,   
de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui   
previsto.   
   
20.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente   
Termo de Securitização. Dessa forma, nenhu m atraso, omissão ou liberalidade no   
exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário   
e/ou aos Titulares de CRI, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da   
Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remé dios, ou será interpretado como   
uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá   
novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

105   
 precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso .   
   
20.3. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e   
irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.   
   
20.4. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou   
complementados com o consentimento expresso e por escrito de todas as Partes,   
mediante aprovação dos Titulares de CRI, atuando por seus representantes legais ou   
procuradores devidame nte autorizados.   
   
20.5. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão   
ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta   
aos Titulares de CRI, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) alteraçõe s   
a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termo(s)   
do(s) respectivos(s) Documento(s) da Operação; (ii) da necessidade de atendimento   
de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRI estejam registrados   
para negociaçã o, ou em consequência de normas legais regulamentares, inclusive   
decorrente de exigências cartorárias devidamente comprovadas; (iii) da correção de   
erros manifestos, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, ou meramente   
procedimentais; e/ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes,   
tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as   
alterações ou correções referidas nos incisos (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam   
acarretar qualquer p rejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos   
CRI, e, em qualquer caso, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional   
para os Titulares dos CRI.   
   
20.6. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Termo constitui título   
executivo e xtrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 784 e seguintes do   
Código de Processo Civil e as obrigações nele contidas estão sujeitas a execução   
específica, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência,   
judicial ou nã o, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Termo de   
Securitização.   
   
20.7. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

106   
 inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e   
exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou   
prejudicadas a qualquer título, comprometendo -se as partes, em boa fé, a substituir a   
disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.   
   
20.8. Prazos : Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos,   
exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data   
aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil   
subsequente, sem qualquer penalidade.   
   
20.9. Aprovação Societ ária da Emissora : A Emissão e a Oferta Restrita, bem como   
a subscrição das Notas Comerciais Escriturais foram autorizadas pela Emissora, nos   
termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, de forma genérica, pela   
diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada   
em 01 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo   
em 22 de novembro de 2018 sob o nº 541.253/18 -9 e publicada no DOESP e no jornal   
“DCI” em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do   
artigo 16 do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis   
imobiliários da Emissora até o limite de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)   
no âmbito da presente Emissão, sendo que, até a pres ente data, a emissão de   
certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, inclusive já considerando os CRI   
objeto desta Emissão, não atingiu este limite. 20.9.   
   
20.10. Interpretações : Para efeitos deste Termo de Securitização, a menos que o   
contexto exija de outra forma:   
   
(i) qualquer referência feita neste Termo de Securitização a uma   
cláusula, item ou anexo, deverá ser à cláusula, item ou anexo deste Termo de   
Securitização, salvo previsão expressa em contrário;   
(ii) o significado atribuído a cada termo aqui definid o deverá ser   
igualmente aplicável nas formas singular e plural de tal termo, e as palavras   
indicativas de gênero deverão incluir ambos os gêneros feminino e masculino;   
   
(iii) qualquer referência a "R$" ou "Reais" deverá significar a moeda   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

107   
 corrente da República F ederativa do Brasil;   
   
(iv) quando a indicação de prazo contado por dia no presente Termo de   
Securitização não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende -se   
que o prazo é contado em dias corridos;   
   
(v) as Partes participaram conjuntamente da negociação e redação deste   
Termo de Securitização. Caso surja qualquer ambiguidade ou dúvida de   
intenção ou interpretação, este Termo de Securitização deverá ser   
interpretado como se redigido conjuntamente pelas Partes, e nenhuma   
presunção ou ônus de prova deverá favorecer ou prejudicar qua lquer das   
Partes por força de autoria de quaisquer disposições deste Termo de   
Securitização;   
   
(vi) as palavras "incluir" e "incluindo" devem ser interpretadas como sendo   
a título de ilustração ou ênfase apenas e não devem ser interpretadas como,   
nem serem apli cadas como, uma restrição à generalidade de qualquer palavra   
anterior; (vii) qualquer referência a leis ou dispositivos legais devem incluir   
toda legislação complementar promulgada e sancionada, de tempos em   
tempos, nos termos desse dispositivo legal, conf orme alterada ou consolidada   
de tempos em tempos;   
   
(vii) referências a este Termo de Securitização ou a quaisquer outros   
documentos devem ser interpretadas como referências a este Termo de   
Securitização ou a tal outro documento, conforme aditado, modificado,   
repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;   
   
(viii) a expressão "esta Cláusula", a não ser que seja seguida de referência   
a uma disposição específica, deve ser considerada referente à Cláusula por   
inteiro (não apenas a Cláusula, parágrafo ou out ra disposição) na qual a   
expressão aparece; e   
   
(ix) os títulos das cláusulas, subcláusulas , anexos, partes e parágrafos   
são apenas para conveniência e não afetam a interpretação deste Termo de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

108   
 Securitização.   
   
20.11. Registro do Termo : O Termo de Securitização será registrado na Instituição   
Custodiante da Escritura de Emissão da CCI, nos termos do par ágrafo único do artigo   
23 da Lei nº 10.931/2004, ocasião em que o Custodiante emitirá a declaração   
constante do Anexo V deste Termo, o Termo de Securitização e seus eventuais   
aditamentos serão ainda, registrado s na B3, nos termos do §1º do artigo 25 da Med ida   
Provisória nº 1.103/2022 .   
   
21. CLÁUSULA VINTE E UM – FATORES DE RISCO   
   
21.1. Os fatores de risco relativos à presente Emissão estão dispostos no Anexo III   
do presente Termo de Securitização.   
   
22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – LEI APLICÁVEL E FORO   
   
22.1. Lei Aplicável : Este Termo de Securitização é regido, material e   
processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.   
   
22.2. Foro: Fica eleito o foro da comarca da capital de São Paulo, com exclusão de   
qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura   
oriundas deste Termo de Securitização.   
   
O presente Termo de Securitização é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma,   
na presença de 2 (duas) testemunhas. Estando assim, as Partes, certas e ajustadas,   
firmam esta Escritura de E missão por meio de plataforma de assinatura digital   
certificada pela ICP -Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200 -2 de 24 de agosto   
de 2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a   
assinam.   
   
São Paulo, 06 de julho de 20 22   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

109   
 (Página de assinatura 1/2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 37ª   
Emissão em Série Única da True Securitizadora S.A.” celebrado em 06 de julho de   
2022, entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e   
Valores Mobiliários S.A.)   
   
   
TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Emissora   
   
   
Nome: Rodrigo Henrique Botani   
Cargo: Diretor Nome: Karine Simone Bincoletto   
Cargo: Diretora   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

110   
 (Página de assinatura 2/2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 37ª   
Emissão em Série Única da True Securitizadora S.A.” celebrado em 06 de julho de   
2022, entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e   
Valore s Mobiliários S.A.)   
   
   
   
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS   
S.A.   
Agente Fiduciário   
   
   
   
Nome: Bianca Galdino Batistela   
Cargo: 090.766.477 -63 Nome: Nilson Raposo Leite   
Cargo: 011.155.984 -73   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
TESTEMUNHAS :   
   
   
Nome: Silvia Caroline Moi   
CPF: 434.086.888 -42 Nome: Rodrigo Bragatto Moura   
CPF: 035.428.795 -84   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

111   
 ANEXO I – CCI   
   
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LOCAL E DATA DE EMISSÃO :   
São Paulo (SP), 06 de julho de 2022.   
NÚMERO 001 TIPO DE CCI Integral   
   
1. EMITENTE   
Razão Social: TRUE SECURITIZADORA S.A. (“Emitente ”)   
CNPJ/ME: 12.130.744/0001 -00   
Endereço: Avenida Santo Amaro n° 48, 1° andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição,   
CEP 04506 -000, São Paulo/SP   
   
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE   
Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS   
LTDA . (“Instituição Custodiante ”)   
CNPJ/ME: 22.610.500/0001 -88   
Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425 -020, São   
Paulo/SP   
   
3. DEVEDORA (EMISSORA DAS NOTAS COMERCIAIS)   
Razão Social CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI (“Devedora ”)   
CNPJ/ME: 03.450.705/0001 -07   
Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 3213, Sala 1008, CEP 41800 -700,   
Salvador/BA   
   
4. TÍTULO (“Termo de Emissão de Notas Comerciais ”):   
“Termo da 1ª (Primei ra) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única,   
com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada,   
da CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI ”, celebrado em 06 de julho de   
2022 entre a Devedora, na qualidade de emissor a, a Emitente, na qualidade de   
titular das notas comerciais e CARLOS ALBERTO MORAES FERREIRA , inscrito   
no CPF/ME sob o nº 078.068.255 -68 (“Fiador ”) por meio do qual a Devedora emitiu   
notas comerciais em favor da Emitente (“ Termo de Emissão de Notas Comerci ais”).   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

112   
   
5. VALOR DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO REPRESENTADO POR ESTA CCI -   
em reais (R$)   
5.1. Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em 06 de julho de 2022,   
na forma do Termo de Emissão de Notas Comerciais.   
   
6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL   
6.1. O imóvel objeto da matrícula nº 79.824 (“ Imóvel 1 ”).   
1.   
O imóvel objeto da matrícula nº 79.824, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de   
Salvador, Estado da Bahia, no qual será desenvolvida a Torre 1 do empreendimento   
imobiliário denominado “Vila das Sapucaias”, localizado na Rua das Sapucaias no   
Loteamento Parque Florestal, lote de número 17 e 19, Bairro de Brotas, Salvador,   
Estado da Bahia.   
   
Descrição atual do imóvel na matrícula :   
   
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de ter reno próprio 2.132,00m2, formada de   
duas áreas, a primeira com o total de 1.500,00m2, a qual figura como lote 19 na   
planta de ampliação e reformulação de Loteamento Parque Florestal, à rua   
Waldemar Falcão, e a segunda com o total 632,00m2, a qual correspon de ao lote   
de nº 20 do mesmo loteamento, no subdistrito de Brotas, zona urbana desta Capital,   
medindo 36,00m de frente para a rua da Sapucaia, 36,00m de fundo para a rua Des.   
Plínio Guerreiro, 66,00m do lado direito com o lote de nº 21, 60,00m do lado   
esqu erdo no limite com o lote de nº 18, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob   
o nº 250.914 -8.   
   
7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO   
7.1. Prazo: 4 (quatro) anos, contados da Data de   
Emissão, conforme disposta no Termo   
de Emissão de Notas Comerciais.   
7.2. Valor total da CCI: Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões   
de reais)   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

113   
 7.3. Periodicidade de pagamento e   
valor de cada parcela da CCI: Mensal, de acordo com o Termo de   
Emissão de Notas Comerciais.   
7.4. Forma de reajuste: O Valor Nominal Unitário das Notas   
Comercia is Escriturais será atualizado   
mensalmente, pela variação do IPCA,   
calculado conforme previsto no Termo   
de Emissão   
7.5. Data da primeira parcela devida   
da CCI e da última parcela devida da   
CCI: 01 de agosto de 2022 e 01 de julho de   
2026, respectivamente.   
7.6. Encargos moratórios:   
 Multa moratória de 2% (dois por cento)   
sobre o valor total da parcela da   
remuneração atualizada em atraso, valor   
este que ainda será acrescido de juros   
de 1% (um por cento) ao mês, calculado   
pro rata die, e correção monetária com   
base no IPCA/IBGE, sempre   
proporcionalmente em relação aos dias   
de atraso.   
7.7. Periodicidade do Pagamento   
das Notas Comerciais Escriturais Os valores relativos à Remuneração das   
Notas Comerciais Escriturais deverão   
ser pagos nas datas indicadas no Termo   
de Emissão, sendo o primeiro   
pagamento devido no dia 01 de agosto   
de 2022 e o último pagamento devido na   
Data de Vencimento, ou na data da   
liquidação antecipada das Notas   
Comerciais Escriturais, resultante (a) do   
seu vencimento antecipado em razão da   
ocorrência de um dos Eventos de   
Inadimplemento (conforme definido no   
Termo de Emissão), nos termos do   
Termo de Emissão ou (b) do Resgate   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

114   
 Antecipad o Facultativo, nos termos do   
Termo de Emissão.   
7.8. Amortização do Valor Nominal   
Unitário O Valor Nominal Unitário ou o saldo do   
Valor Nominal Unitário será amortizado   
em 1 (uma) única parcela de 100% (cem)   
por cento na Data de Vencimento (ou na   
data da liquid ação antecipada das Notas   
Comerciais Escriturais, resultante (ou na   
data da liquidação antecipada das Notas   
Comerciais Escriturais, resultante (a) do   
seu vencimento antecipado em razão da   
ocorrência de um dos Eventos de   
Inadimplemento, nos termos do Termo   
de Emissão ou (b) do Resgate   
Antecipado Facultativo, nos termos do   
Termo de Emissão.   
   
8. GARANTIAS   
Esta CCI não conta com garantias fidejussórias ou reais. Os Créditos imobiliários   
serão garantidos por:   
   
(i) Futura Alienação Fiduciária da totalidade das quotas da Sociedade de   
Propósito Específico direcionada à incorporação imobiliária, notadamente para a   
exploração e desenvolvimento de empreendimento imobiliário, nos termos da Lei nº   
4.591/64, que será constituída futuramente pela Devedora (“ SPE”), nos termos e   
condições previstas no Termo de Emissão e conforme minuta do Anexo VII do   
Termo de Emissão;   
   
(ii) Futura Alienação Fiduciária do Imóvel 1 (“ Alienação Fiduciária de Imóvel ”),   
nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em   
Garantia e Outras Avenças” , a ser firmado posteriormente entre Devedora e a   
Securitizadora, assim que efetiva da a transferência do Imóvel 1 à Devedora, nos   
termos e condições previstas no Termo de Emissão e conforme minuta do Anexo   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

115   
 VIII do Termo de Emissão;   
   
(iii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos das vendas das unidades   
autônomas do Empreendimento I mobiliário (conforme definido no Termo de   
Emissão), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios em Garantia e Outras Avenças” , firmado na presente data, entre a   
Devedora, na qualidade de fiduciante e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária;   
e   
   
(iv) garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pelo Fiador.   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

116   
 ANEXO II – TABELA DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI   
   
Nº de   
ordem Data de Pagamento   
dos CRI Juros Amortização Incorpora   
Juros Tai   
1 03/08/22 Sim Não Não 0,0000%   
2 05/09/22 Sim Não Não 0,0000%   
3 05/10/22 Sim Não Não 0,0000%   
4 04/11/22 Sim Não Não 0,0000%   
5 05/12/22 Sim Não Não 0,0000%   
6 04/01/23 Sim Não Não 0,0000%   
7 03/02/23 Sim Não Não 0,0000%   
8 03/03/23 Sim Não Não 0,0000%   
9 05/04/23 Sim Não Não 0,0000%   
10 04/05/23 Sim Não Não 0,0000%   
11 05/06/23 Sim Não Não 0,0000%   
12 05/07/23 Sim Não Não 0,0000%   
13 03/08/23 Sim Não Não 0,0000%   
14 05/09/23 Sim Não Não 0,0000%   
15 04/10/23 Sim Não Não 0,0000%   
16 06/11/23 Sim Não Não 0,0000%   
17 05/12/23 Sim Não Não 0,0000%   
18 04/01/24 Sim Não Não 0,0000%   
19 05/02/24 Sim Não Não 0,0000%   
20 05/03/24 Sim Não Não 0,0000%   
21 03/04/24 Sim Não Não 0,0000%   
22 06/05/24 Sim Não Não 0,0000%   
23 05/06/24 Sim Não Não 0,0000%   
24 03/07/24 Sim Não Não 0,0000%   
25 05/08/24 Sim Não Não 0,0000%   
26 04/09/24 Sim Não Não 0,0000%   
27 03/10/24 Sim Não Não 0,0000%   
28 05/11/24 Sim Não Não 0,0000%   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

117   
 29 04/12/24 Sim Não Não 0,0000%   
30 06/01/25 Sim Não Não 0,0000%   
31 05/02/25 Sim Não Não 0,0000%   
32 07/03/25 Sim Não Não 0,0000%   
33 03/04/25 Sim Não Não 0,0000%   
34 06/05/25 Sim Não Não 0,0000%   
35 04/06/25 Sim Não Não 0,0000%   
36 03/07/25 Sim Não Não 0,0000%   
37 05/08/25 Sim Não Não 0,0000%   
38 03/09/25 Sim Não Não 0,0000%   
39 03/10/25 Sim Não Não 0,0000%   
40 05/11/25 Sim Não Não 0,0000%   
41 03/12/25 Sim Não Não 0,0000%   
42 06/01/26 Sim Não Não 0,0000%   
43 04/02/26 Sim Não Não 0,0000%   
44 04/03/26 Sim Não Não 0,0000%   
45 06/04/26 Sim Não Não 0,0000%   
46 06/05/26 Sim Não Não 0,0000%   
47 03/06/26 Sim Não Não 0,0000%   
48 03/07/26 Sim Sim Não 100,0000%   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

118   
 ANEXO III – FATORES DE RISCO   
   
O investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários envolve uma série de riscos   
que deverão ser observados pelos potenciais investidores dessa espécie de valor   
mobiliário. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade,   
regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, à   
Devedora, da Emissão e aos próprios CRI. Assim, recomenda -se que os potenciais   
investidores leiam cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste   
Termo de Securitiza ção, bem como consultem seus consultores de investimentos e   
outros profissionais que julguem necessários antes de tomar uma decisão de   
investimento.   
   
Os potenciais investidores devem ler cuidadosamente todas as informações descritas   
neste Termo de Securit ização, bem como consultar os profissionais que julgar   
necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados,   
de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos   
CRI, outros riscos e incertezas ain da não conhecidos ou que hoje sejam considerados   
imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora.   
Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser   
pagos apenas parcialmente, gerando uma per da para o Investidor.   
   
Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores   
deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e   
objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações   
contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação,   
devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros. O   
investimento nos CRI envolve exposição a determinados riscos e os potenciais   
investido res podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos   
descritos abaixo são aqueles que a Emissora acredita que poderão afetar de maneira   
adversa a Emissão ou os CRI, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não   
conhecidos pela E missora ou que a Emissora considere irrelevantes nesse momento,   
também prejudicar a Emissão ou os CRI de maneira significativa.   
   
RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

119   
 Manutenção de Registro de Companhia Aberta   
   
A Emissora possui registro de companhia aberta desd e 25 de novembro de 2010,   
tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis   
Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de   
janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio   
(CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis   
Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção   
de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizaç ões   
societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às   
companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada,   
afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e   
Certificados de Recebí veis do Agronegócio.   
   
Crescimento da Emissora e de seu Capital   
   
O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências   
operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode   
vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá   
disponibi lidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja,   
as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, afetando   
assim, as suas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, inclusive o CRI.   
   
Originação de Nov os Negócios e Redução na Demanda por Certificados de   
Recebíveis   
   
A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária,   
bem como da demanda de investidores pela aquisição dos certificados de recebíveis   
de sua emissão. No que se re fere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros   
fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de   
Recebíveis Imobiliários. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resulte   
na redução dos incentivos fiscai s para os investidores poderão reduzir a demanda dos   
investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários. Caso a   
Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

120   
 ou, caso a demanda pela aquisição de Cer tificados de Recebíveis Imobiliários venha   
a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada negativamente.   
   
Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora   
   
Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos   
Certific ados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos   
de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido   
constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos   
imobiliár ios ou do agronegócio, conforme o caso, eventuais contingências da   
Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da Medida   
Provisória nº 2.158 -35, de 24 de agosto de 2001, poderão afetar tais créditos,   
principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena   
eficácia da afetação de patrimônio.   
   
Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI   
   
O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos   
Imobiliários na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento   
aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o   
Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e   
compensação eletrônico adm inistrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte   
destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRI acarretará em   
prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de   
exclusiva responsabilidade destes t erceiros, podendo a Emissora por conta e ordem   
do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Geral de Titulares de   
CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os   
recursos não pagos, por estes terceiros, acresc idos de eventuais encargos   
moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais   
atrasos e/ou falhas operacionais.   
   
Riscos Relativos à Importância de Uma Equipe Qualificada   
   
A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

121   
 atrair e manter pessoal qualificado poderá ter efeito adverso relevante sobre as   
atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da   
Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessi ta de uma   
equipe especializada, para prospecção, estruturação, distribuição e gestão, com vasto   
conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim,   
eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos   
talentos pode afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora.   
   
Ausência de Coobrigação da Emissora   
   
O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com   
qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o re cebimento   
integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme este   
Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos   
Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos   
CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico -financeira da   
Devedora, do Fiador e/ou dos Garantidores dos Créditos Imobiliários, como aqueles   
descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e,   
consequentemente, os pag amentos devidos aos Titulares de CRI.   
   
RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO   
   
Risco de estrutura   
   
A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e   
pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro,   
econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte,   
estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação   
em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e   
jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI,   
em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão   
do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço cont ratual   
estabelecido.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

122   
 Atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos   
Imobiliários ou insolvência da Emissora   
   
A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a   
aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses   
créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio   
Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.   
Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar   
negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos   
respectivos CRI. Na hipótes e de a Emissora ser declarada insolvente com relação às   
obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir   
temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os   
Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas nor mas de administração do   
Patrimônio Separado ou optar por sua liquidação, que poderá ser insuficiente para   
quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRI. Não   
realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebiment o de   
recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários A Emissora, na qualidade de titular dos   
Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução   
CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos   
Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação dos Créditos Imobiliários   
e consequente satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade.   
A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários   
e/ou da s Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com   
a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos   
CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de   
cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode   
ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de   
pagamentos dos CRI.   
   
Risco de pagamento das despesas pelas Devedoras   
   
Nos termos dos Documentos da Operação , todas e quaisquer despesas relacionadas   
à Oferta Restrita e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta   
e/ou indiretamente, pela Devedora ou pela Emissora, por conta e ordem da Devedora,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

123   
 com os recursos depositados na Conta Centralizad ora. Adicionalmente, em nenhuma   
hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o   
pagamento de despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento de   
tais despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, c aso este não   
seja suficiente, pelos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares   
de CRI.   
   
RISCOS RELACIONADOS AOS CRI E À OFERTA   
   
Risco legal   
   
Não obstante a legalidade e regularidade dos demais Documentos da Operação, não   
pode ser afa stada a hipótese de que decisões judiciais futuras serem contrárias ao   
disposto nos Documentos da Operação.   
   
Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração dos CRI, a vinculação dos   
Créditos Imobiliários e a constituição das garantias foram realiza das com base em   
disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de   
natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar   
adversamente a validade da constituição da Emissão ou dos Créditos Imobiliários,   
podendo gerar perda do capital investido pelos titulares de CRI.   
   
Risco em função da dispensa de registro da oferta dos CRI na CVM e não análise   
prévia da ANBIMA   
   
A Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, está automaticamente   
dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela   
Securitizadora, pela Devedora e pelo Fiador não foram objeto de análise pela referida   
autarquia federal, podendo a CVM, caso analise a Emissão, fazer eventuais   
exigências e até determinar o seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente   
o Investidor Profissional. A Oferta Restrita está também dispensada do atendimento   
de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas   
públicas de valores mobiliários registradas na CVM, com os quais os investidores   
usuais do mercado de capitais estão familiarizados. Adicionalmente, a Emissão,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

124   
 distribuída nos termos da Instrução CVM 476, não foi e não será objeto de análise   
prévia pela ANBIMA, de forma que as informações prestadas pela Securitizadora, pela   
Devedora, pelo Fiador, pelos Garantidores e pelos Coordenadores não foram objeto   
de análise prévia pela referida entidade. Por se tratar de distribuição pública com   
esforços restritos, a Emissão será registrada na ANBIMA, nos term os do Código   
ANBIMA. Nesse sentido, os Investidores Profissionais interessados em adquirir os   
CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de   
capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação   
independentes sobre a Emissora, a Devedora e o Fiador, bem como suas atividades   
e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da   
Oferta Restrita, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores   
não prof issionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores   
mobiliários registradas perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos   
da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise   
prévia da ANBIMA.   
   
Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão   
   
A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de   
atividades, como o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a Instituição Custodiante,   
o Escriturador, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de   
serviços aumentem significantemente seus preços, não prestem serviços com a   
qualidade e agilidade esperada pela Emissora, ou sofram processo de falência,   
poderá ser necessária a substituição do prestad or de serviço. Esta substituição poderá   
não ser bem -sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como   
criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Ainda, as atividades acima descritas   
são prestadas por quantidade restrita de prestadores d e serviço, o que pode dificultar   
a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.   
   
Risco de Destituição da Emissora da Administração dos Patrimônios Separados   
   
Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separad o,   
o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos do   
Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

125   
 sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os   
fins de receb er os Créditos Imobiliários, bem como suas respectivas Garantias, ou   
optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a   
quitação das obrigações perante os Titulares dos CRI. Consequentemente, os   
adquirentes dos CRI poderão sof rer prejuízos financeiros em decorrência de tais   
eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da liquidação   
do Patrimônio Separado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante   
aos CRI; e (ii) a atual legislação tribut ária referente ao imposto de renda determina   
alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar   
na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem   
liquidados apenas quando de seu venciment o programado.   
   
Quórum de deliberação   
   
As deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas pelos quóruns   
estabelecidos nesse instrumento. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser   
obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável. Não   
há mecanismos de ve nda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI. Além   
disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais   
poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que   
pode levar a eventual impacto negati vo para os Titulares de CRI.   
   
Risco de Liquidez   
   
Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores   
mobiliários com esforços restritos de colocação, tal como a Oferta Restrita, somente   
é permitida a procura de, no máximo, 75 Inves tidores Profissionais e os valores   
mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 Investidores   
Profissionais. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados de valores   
mobiliários, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva   
subscrição, entre Investidores Qualificados. Esses fatores em conjunto podem limitar   
o número de investidores interessados na aquisição dos CRI e, portanto, afetar   
adversamente a liquidez dos CRI. Adicionalmente, o mercado secundário de   
Certificados de Recebíveis Imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

126   
 nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI   
que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes   
decida m pelo desinvestimento. Os investidores que adquirirem os CRI poderão   
encontrar dificuldades para negociá -los no mercado secundário, devendo estar   
preparados para manter o investimento nos CRI até o seu vencimento. Não há   
qualquer garantia ou certeza de qu e os Titulares dos CRI conseguirão liquidar suas   
posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma   
eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRI.   
   
Risco de existência de credores privilegiados   
   
A Medida Provisória nº 2.158 -35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que   
“as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de   
patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos   
de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e   
aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê   
que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade   
dos bens e das re ndas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive   
os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.   
   
Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele   
decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Sep arado, poderão ser   
alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em   
alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e   
jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, ten do em vista   
as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao   
mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os   
detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobr e o   
produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese,   
é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento   
integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.   
Riscos relacionados à Tributa ção dos CRI   
   
Os rendimentos gerados por aplicação em CRI por pessoas físicas estão atualmente   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

127   
 isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033, de 21 de   
dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alteraç ões ao   
longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção   
acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes   
sobre os CRI, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou   
aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades   
governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI para   
seus titulares, sendo certo que nem a Emissora nem a Devedora serão responsáveis   
por qualquer majoração ou ca ncelamento de isenção ou de imunidade tributária que   
venha a ocorrer com relação aos CRI.   
   
Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio   
Separado   
   
A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta c ausar   
por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou   
administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.   
Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o   
patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.   
   
Inexistência de classificação de risco dos CRI   
   
A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRI pode resultar em   
dificuldades adicionais na negociação dos CRI em mercado secundário, uma vez que   
os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da   
condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações   
assumidas nos Documentos da Operação e, portanto, impactar o re cebimento dos   
valores devidos no âmbito dos CRI. Adicionalmente, alguns dos principais investidores   
que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como   
entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações   
específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a   
classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de   
risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRI por tais investidores.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

128   
 Riscos de Conflito de Interesse s   
   
Na data de celebração do Termos de Securitização, o Agente Fiduciário atuava como   
agente fiduciário em outras emissões de CRI da Emissora. Na hipótese de ocorrência   
de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela   
Emissora, no âmbit o da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá   
se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares   
dos CRI e os titulares de CRI das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores   
de serviços da Oferta R estrita e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado   
econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da   
Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por   
tais sociedades, adquiridas em operações r egulares em bolsa de valores a preços e   
condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de   
seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora,   
os prestadores de serviços e as sociedades integrantes d o conglomerado econômico   
dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.   
   
Riscos Financeiros   
   
Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de   
securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos   
entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de   
garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.   
   
As atividades de construção podem expor a Devedora a riscos ambienta is e, por   
consequência, podem afetar adversamente os seus resultados operacionais   
   
As atividades de construção que podem ser realizadas com os recursos das Notas   
Comerciais Escriturais ou mesmo recursos próprios da Devedora podem sujeitar a   
Devedora a div ersas obrigações, inclusive de caráter ambiental. As despesas   
operacionais podem ser maiores do que as estimadas devido aos custos relativos ao   
cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras.   
Adicionalmente, de acordo com diversas l eis federais e locais, bem como resoluções   
e regulamentações, a Devedora pode ser considerada proprietária ou operadora das   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

129   
 propriedades ou ter providenciado a remoção ou o tratamento de substâncias nocivas   
ou tóxicas. Dessa forma, a Devedora pode ser res ponsável pelos custos de remoção   
ou tratamento de determinadas substâncias nocivas em suas propriedades. A   
Devedora pode incorrer em tais custos, os quais podem representar efeito adverso   
relevante em seus resultados operacionais e em sua condição financei ra.   
   
Perdas não cobertas pelos seguros contratados pela Devedora podem resultar   
em prejuízos, o que pode causar Efeito Adverso Relevante   
   
A ocorrência de sinistros pode não estar integralmente coberta pelas apólices de   
seguros ou ainda qualquer irregular idade verificada no Empreendimento Imobiliário   
pode ocasionar a não cobertura securitária de um sinistro, o que pode vir a causar um   
efeito adverso relevante para a Devedora. Se qualquer dos eventos não cobertos nos   
termos dos contratos de seguro dos quais a Devedora possa vir a ocorrer, o   
investimento integralizado pode ser perdido, total ou parcialmente, obrigando a   
Devedora a incorrer em custos adicionais para sua recomposição, e resultando em   
prejuízos em seu desempenho operacional. Adicionalmente, a De vedora pode ser   
responsabilizada judicialmente por indenizar eventuais vítimas de sinistros que   
venham a ocorrer, o que pode ocasionar efeitos adversos sobre seus negócios, sua   
condição financeira e seus resultados operacionais. Por fim, a Devedora pode nã o ser   
capazes de renovar suas apólices de seguro nas mesmas condições atualmente   
contratadas. Esses fatores podem ter um efeito adverso para a Devedora.   
   
Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem   
causar efeitos adversos releva ntes para a Devedora   
   
A Devedora é ré em processos judiciais e administrativos, nas esferas cível, tributária,   
econômica e trabalhista, cujos resultados não pode garantir que serão favoráveis ou   
que não sejam julgados improcedentes, ou, ainda, que tais açõ es estejam plenamente   
provisionadas. Caso tenhamos decisões judiciais desfavoráveis em tais processos, os   
resultados da Devedora poderão ser afetados. Por fim, as autoridades fiscais podem   
ter entendimentos ou interpretações diversos daqueles adotados pela Devedora na   
estruturação dos negócios, o que poderá acarretar investigações, autuações ou   
processos judiciais ou administrativos, cuja decisão final poderá causar efeitos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

130   
 adversos para a Devedora.   
   
RISCOS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS   
   
Risco de crédito   
   
A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos   
Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. A falta de pagamento ou impontualidade   
poderá importar a impossibilidade de a Emissora efetuar os pagamentos aos Titulares   
de CRI.   
   
As obrigações da Devedora constantes do Termo de Emissão e dos demais   
Documentos da Operação estão sujeitas a eventos de vencimento antecipado. O   
Termo de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado   
(automático ou não) das obrigações da D evedora. Não há garantias de que a   
Devedora terá recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento dos   
Créditos Imobiliários na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas   
obrigações. Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um i mpacto negativo   
relevante nos resultados e atividades das Devedoras. Nesta hipótese, não há   
garantias que os Titulares dos CRI receberão a totalidade ou mesmo parte do seu   
investimento.   
   
Auditoria Jurídica Posterior para a Liberação dos Recursos à Devedor a   
   
Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos   
principais aspectos relacionados à Devedora, ao Fiador e aos documentos legais   
destes e aos Imóveis, bem como aos antecessores da propriedade imobiliária ,   
estritamente no âmbito legal ( “Auditoria ”).   
   
No entanto, conforme previsto no Termo de Emissão , a continuação da referida   
Auditoria será realizada somente após a subscrição e integralização da totalidade dos   
CRI, de modo que, com relação aos documentos qu e foram analisados no tocante à   
Auditoria não há qualquer apontamento que inviabilize a Oferta.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

131   
 Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da   
Devedora, do Fiador e dos documentos legais destes e dos Imóveis, bem como dos   
antec essores da propriedade imobiliária e, consequentemente, analisados. Dessa   
forma, a Auditoria preliminar realizada não pode ser entendida como exaustiva de   
modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados   
que impactem negativa mente a Oferta, os quais somente serão apurados com a   
Auditoria Jurídica Posterior.   
   
Risco da suficiência das Garantias   
   
Na data de liquidação dos CRI, os instrumentos que formalizam a constituição da   
Alienação Fiduciária de Quotas e da Alienação Fiduciár ia de Imóvel ainda não terão   
sido celebrados, tendo em vista que para a formalização (1) da Alienação Fiduciária   
de Quotas se faz necessária a constituição de SPE, para a qual o Imóvel 1 será   
transferido após a sua constituição; e (2) da Alienação Fiduciár ia de Imóvel será   
formalizada apenas quando: (2.1) efetivada a transferência definitiva da propriedade   
do Imóvel 1, à Devedora; e (2.2) a comprovação do registro do memorial de   
incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 ,   
conforme alterada (“ Lei nº 4591/64 ”) na matrícula do Imóvel 1 (“ Registro de   
Incorporação Imobiliária ”), no qual será desenvolvida a Torre 1 do Empreendimento   
Imobiliário (“ Torre 1 ”).   
   
Desse modo, o único contrato de garantia que terá sido firmado no âmb ito da Oferta   
será o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cujos registros nos   
Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das partes são condições   
precedentes para a liquidação dos CRI.   
   
Sendo assim, não há como garantir que no caso de execução das Garantias a   
Devedora e/ou os Fiadores terão recursos suficientes para adimplemento dos Créditos   
Imobiliários.   
   
Riscos relativos à execução das Garantias   
   
A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Créditos Imobiliários pode rá levar   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

132   
 à necessidade de execução das respectivas Garantias. Não é possível assegurar que   
as Garantias serão executadas, caso necessário, de forma a garantir o pagamento   
integral e tempestivo dos CRI.   
   
É possível que seus respectivos procedimentos de exe cução possam ter custo   
elevado (em razão de custos com advogados, procedimentos de publicação de   
editais, custos judiciais para propositura e acompanhamento de procedimento arbitral   
e/ou de ações judiciais, entre outros) ou tenham seu prazo estendido de fo rma   
excessiva (em razão, por exemplo, de eventuais questionamentos relacionados à   
legalidade do procedimento, da dificuldade de intimação de Garantidores e da   
Devedora não alienação de bens em leilão, entre outros).   
   
Além disso, a Cessão Fiduciária de Dir eitos Creditórios será a única garantia   
constituída na data de liquidação dos CRI. Assim, o atraso na constituição das demais   
Garantias pode representar perda financeira aos titulares dos CRI, tendo em vista que,   
caso seja necessária a execução de garantia s antes da constituição das demais   
garantias só poderão executar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios   
   
Além disso, o atraso na excussão das Garantias e/ou o não recebimento dos valores   
garantidos pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, poder ão representar perda   
financeira aos titulares dos CRI, relativamente não apenas à frustração da percepção   
da remuneração contratada, mas também à incidência de custos adicionais.   
   
Risco das promitentes vendedoras pleitearem seus direitos com relação à   
cessão fiduciária de direitos creditórios   
   
Em 10 de fevereiro de 2020, a Devedora, a HABE PATRIMONIAL LTDA. , sociedade   
empresária limitada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua   
Capitão Cardoso Santos, nº 10, Lote 10, Piata, CEP 41635 -260, devidamente inscrita   
no CNPJ/ME sob o nº 07.589.413/0001 -00 (“ Habe ”), a EIC EMPREENDIMENTOS   
IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. , sociedade   
empresária limitada com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida   
Antonio Carlos Magalhães, nº 3213, Sala 1005, Brotas, CEP 40280 -000, devidamente   
inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.530.984/0001 -34 (“ EIC”), na qualidade de   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

133   
 promitentes compradoras e a MARIA PIEDADE UZEDA TANNUS , inscrita no   
CPF/ME sob o nº 897.957.335 -91 (“ Prom itente Vendedora ”), celebraram o   
“Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e Outras   
Avenças” (“Promessa de Compra e Venda Imóvel 2 ”), por meio do qual a Promitente   
Vendedora prometeu vender à Fiduciante, a Habe e a EIC o Imóvel 2 , a Fiduciante,   
a Habe e a EIC adquiriram os Imóveis com o objetivo de desenvolver o   
Empreendimento Imobiliário .   
   
A Securitizadora e o assessor jurídico da Oferta Restrita dos CRI foram informados   
pelos representantes da Devedora que a Habe e a EIC não possuem direitos aos   
recebíveis oriundos dos pagamentos realizados pel os adquirentes das unidades   
autônomas da Torre 2 do Empreendimento Imobiliário . No entanto, a Securitizadora e   
o assessor jurídico da Oferta Restrita não receberam qualquer documento que   
formalize o disposto acima, sendo assim, não foi possível certificar que 100% (cem   
por cento) dos recebíveis proveni entes das vendas das unidades autônomas da Torre   
2 pertencem de fato à Devedora .   
   
Desse modo , caso a Habe e a EIC venham a pleitear futuramente seus direitos aos   
respectivos recebíveis, a garantia poderá ser considerada nula e os Titulares dos CRI   
poderão ser prejudicados.   
   
Risco de Não Constituição da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de   
Quotas e da Alienação Fiduciária de Imóvel   
   
A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Alienação Fiduciária de Quotas e a   
Alienação Fiduciária de Imóveis a inda não se encontram constituídas até a data de   
assinatura deste Termo e não estarão constituídas até a Data de Integralização, tendo   
em vista que os seus respectivos instrumentos ainda não foram e não terão sido   
registrados, arquivados ou averbados, conf orme o caso, perante as entidades   
competentes nos termos ali previstos, razão pela qual existe o risco de atrasos ou,   
eventualmente, de impossibilidade na completa constituição de uma ou mais dessas   
Garantias Reais.   
   
Risco relacionado à quitação das Obrig ações Garantidas pela excussão da   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

134   
 Alienação Fiduciária   
   
Em razão do previsto no §5°, artigo 27 da Lei 9.514, existe o risco de que na excussão   
da Alienação Fiduciária de Imóveis, caso, após o segundo leilão dos Imóveis   
Alienados Fiduciariamente, não haja nenhum arrematante e seja necessário a   
Emissora adjudicar os Imóveis Alienados Fiduciariamente em seu nome e em   
benefício do Patrimônio Separado, seja considerada extinta a dívida da Devedora   
garantida por tal alienação fiduciária, sendo que, nesse caso, e m razão da quitação   
concedida, todas as demais Garantias Reais deverão ser liberadas em relação à   
parcela da dívida garantida por tal alienação fiduciária, ficando os Titulares dos CRI   
prejudicados na cobrança dos seus créditos.   
   
Risco de deterioração da qualidade dos recursos que compõem o Patrimônio   
Separado poderá afetar a capacidade da Securitizadora de honrar suas   
obrigações decorrentes dos CRI   
   
Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários decorrentes das Notas Comerciais   
Escriturais, representado s pela CCI. Os Créditos Imobiliários, por sua vez, serão   
pagos, prioritariamente, com os recursos provenientes das Notas Comerciais   
Escriturais e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, sem prejuízo da obrigação da   
Devedora e do Fiador de arcar com o pagamen to dos Créditos Imobiliários com   
quaisquer outros recursos.   
   
Risco de ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou   
determinar a liquidação ou amortização dos Créditos Imobiliários   
   
A ocorrência de um ou mais Eventos de Inadimplemento pode rá resultar no   
vencimento antecipado das obrigações oriundas das Notas Comerciais Escriturais e   
consequentemente das obrigações oriundas dos CRI, resultando em alteração da   
expectativa de investimento dos Titulares dos CRI. Não há garantias de que nesse   
caso a Devedora terá recursos suficientes para honrar suas obrigações oriundas das   
Notas Comerciais Escriturais e nem que será possível obter tais recursos a partir da   
excussão das Garantias, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRI e/ou   
dificulda des de reinvestimento dos valores investidos nos CRI à mesma taxa   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

135   
 estabelecida como remuneração dos CRI.   
   
Risco da não constituição da garantia de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE   
   
No âmbito das Notas Comerciais ficou estabelecido que futuramente assim que   
possível e como Condições Precedentes para Liberação dos Recursos para Livre   
Movimentação, a Devedora se obriga a transferir o Imóvel 1 para uma Sociedade de   
Propósito Específico direcionada à incorporação imobiliária, notadamente para a   
exploração e desenvolvimento de empreendimento imobiliário, nos termos da Lei nº   
4.591/64 implantado no Imóvel (“SPE”) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados   
da data de registro a Alienação F iduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel 1   
(“Comprovação de Transferência de Imóvel para SPE ”), sendo que a Devedora se   
comprometeu a alienar fiduciariamente à Securitizadora, em cumprimento das   
Obrigações Garantidas, a totalidade das quotas da SPE, por meio da formalização do   
Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, caso a Devedora não constitua referida   
SPE a garantia de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE não será constituída o que   
poderá afetará adversamente os Titulares dos CRI.   
   
Risco da não e fetivação da transferência do Imóvel à SPE   
   
No âmbito das Notas Comerciais ficou estabelecido que futuramente o   
Empreendimento Imobiliário deverá ser transferido à SPE , que passará a ser a   
incorporadora do Empreendimento Imobiliário, caso a Devedora não c onstitua a SPE   
e consequentemente não efetive a transferência do Imóvel 1 à SPE, a Devedora terá   
descumprido uma das Condições Precedentes necessárias à liberação dos recursos   
acarretando no vencimento antecipado das Notas Comerciais e a Securitizadora   
utilizará a totalidade dos recursos existentes na Conta Centralizadora para fazer frente   
ao resgate integral dos CRI. Caso os recursos existentes na Conta Centralizadora não   
sejam suficientes para fazer frente ao resgate da integralidade dos CRI, a Devedora   
deverá arcar com a diferença necessária à efetivação de referido resgate, sendo que,   
caso a Devedora não possua recursos suficientes para arcar com o resgate dos CRI   
os Investidores poderão ser prejudicados.   
   
Risco da não obtenção do registro de incorporaçã o das torres do   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

136   
 Empreendimento Imobiliário   
   
Nos termos da Nota Comercial o início da liberação dos recursos do Fundo de Obras   
à Devedora está condicionado do registro do memorial de incorporação na matrícula   
do Imóvel 1, que está em andamento perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de   
Salvador, Estado da Bahia, caso por qualquer motivo referido cartório se recuse a   
registrar o memorial de incorporação na Matrícula do Imóvel 1, e a Devedora terá   
descumprido uma das Condições Precedentes necessárias à libe ração dos recursos   
acarretando no vencimento antecipado das Notas Comerciais e a Securitizadora   
utilizará a totalidade dos recursos existentes na Conta Centralizadora para fazer frente   
ao resgate integral dos CRI. Caso os recursos existentes na Conta Centr alizadora não   
sejam suficientes para fazer frente ao resgate da integralidade dos CRI, a Devedora   
deverá arcar com a diferença necessária à efetivação de referido resgate, sendo que,   
caso a Devedora não possua recursos suficientes para arcar com o resgate dos CRI   
os Investidores poderão ser prejudicados.   
   
Riscos de Atrasos na Construção   
   
O Empreendimento Imobiliário ainda está em fase de construção e não recebeu o   
respectivo "habite -se" ou documento equivalente por parte das autoridades   
competentes. Eventu ais falhas e atrasos no cumprimento de prazos de construção e   
de entrega das obras poderão prejudicar a reputação da Devedora, sujeitá -la a   
eventual imposição de indenização e responsabilidade civil, diminuir a rentabilidade   
do Empreendimento Imobiliário e ensejar o não pagamento do preço das unidades   
autônomas pelos compradores. Ademais, poderá haver custos excedentes para a   
construção ou, ainda, condições adversas à construção, que poderão aumentar os   
custos de incorporação do Empreendimento Imobiliário. A ocorrência dos eventos aqui   
descritos pode impactar a solvência da Devedora, as Garantias Reais e o fluxo de   
recebíveis para amortização das Notas Comerciais Escriturais.   
   
Risco da existência de Hipoteca Judicial   
   
Na presente data o Imóvel 1 possui uma hipoteca judicial, conforme R -5 da matrícula   
do Imóvel 1, em favor da CIVIL CONSTRUTORA LTDA. , inscrita no CNPJ/ME sob o   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

137   
 nº 15.120.108/0001 -95.   
   
Nos termos do Termo de Emissão ficou definido que a Devedora deverá até o   
atendimento dos itens (i) e (ii) da Cláusula 5.2.1 do Termo de Emissão , necessário à   
constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel , apresentar à Securitizadora à   
comprovação da baixa de referida hipoteca judicial .   
   
Desse modo, caso o comprovante da baixa da hipoteca judicial n ão seja apresentado   
dentro do prazo estipulado poderá comprometer a constituição da alienação fiduciária ,   
afetando, assim, adversamente os interesses dos Titulares de CRI.   
   
Risco da Integralização com Montante Mínimo   
   
Conforme descrito neste Termo de Secu ritização e nos termos do artigo 5ª -A da   
Instrução CVM 476, a Oferta Restrita poderá ser encerrada em caso de distribuição   
parcial dos CRI, desde que haja colocação do Montante Mínimo da Oferta Restrita.   
Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, os CRI serão   
cancelados e os recursos existentes no Patrimônio Separado serão utilizados para o   
resgate da integralidade dos CRI aos investidores. Existe o risco de os recursos   
existentes no Patrimônio Separado não serem suficientes para fazer frente ao resgate   
da integralidade dos CRI e ao pagamento de todas as despesas decorrentes. Neste   
caso, a Devedora deverá arcar com a diferença necessária à efetivação de referido   
resgate e ao pagamento de todas as despesas decorrentes. Caso a Devedo ra não   
cumpra com a obrigação de pagamento dos recursos necessários, tal fato poderá   
afetar os interesses e expectativas dos Titulares de CRI.   
Risco da liberação dos recursos do Fundo de Obras se dará somente após o   
cumprimento das Condições Precedentes Primeira Liberação   
   
Nos termos deste Termo de Securitização, a liberação dos recursos do Fundo de   
Obras se dará somente após o cumprimento das Condições Precedentes Primeira   
Liberação, sendo assim, o atraso no cumprimento das referidas Condições   
Precedentes , poderá ocasionar atrasos no desenvolvimento do Empreendime nto   
Imobiliário ou mesmo a paralisação das obras, o que pode comprometer a alienação   
fiduciária e o recebimento dos valores devidos pelos adquirentes por conta da Cessão   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

138   
 Fiduciária dos Direitos Creditórios, devido a alegação de contrato não cumprido   
afetan do, assim, adversamente os interesses dos Titulares de CRI .   
   
Risco da Amortização Extraordinária Obrigatóri a ocorrer em três estágios   
   
Nos termos deste Termo de Securitização, a Amortização Extraordinária Obrigatória   
das Notas Comerciais com os recursos provenientes dos Direitos Creditórios será   
realizada em 3 (três) estágios diferentes , a saber: (1) antes das liberações dos   
recursos do Fundo de Obras ; (2) durante as liberações d os recursos do Fundo de   
Obras ; e (3) após o cumprimento das Condições Precedentes Segunda Liberação   
(acima definida) e deverá obedecer a uma série de condições requisitos que caso   
descumpridos poderão afetar adversamente os Investidores. Ademais, no caso d e   
insuficiência dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios, a Devedora pode não   
conseguir fazer frente aos pagamentos dos juros remuneratórios, afetando, assim,   
adversamente os interesses dos Titulares de CRI .   
   
Risco da Participação de Participantes Especiais na Distribuição da Oferta   
   
Nos termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição será admitida   
a contratação de participantes especiais, por meio de termo de adesão ao Contrato   
de Distribuição , para atuarem sob a coo rdenação do Coordenador Líder na   
distribuição dos CRI .   
   
Através da assinatura dos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, os   
participantes especiais, adere m expressamente ao Contrato de Distribuição,   
comprometendo -se a observar e fazer cumprir todos os termos e condições previstos   
neste termo de adesão e, no que lhe for aplicável, no Contrato de Distribuição .   
   
Caso os participantes especiais descumpra m qualquer das obrigações previstas no   
termo de adesão e no Contrato de Distribuição , ou, ainda, na l egislação e   
regulamentação aplicável aos participantes especiais no âmbito da Oferta, incluindo,   
sem limitação, aquelas previstas na regulamentação aplicável à Oferta , o   
Coordenador Líder não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer   
prejuízos ca usados aos investidores que tiverem suas ordens de investimento   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

139   
 canceladas por força do descredenciamento dos participantes especiais .   
   
Risco da gestão dos Direitos Creditórios   
   
A Emissora não terá ingerência nenhuma na administração dos Direitos Creditórios   
imobiliários, tendo somente o acompanhamento que será realizado pelo Servicer e   
hipótese de tomada de gestão, caso evidenciada a má gestão da carteira. Tendo em   
vista o expost o acima, existe o risco de a Cedente não indicar as Contas do Patrimônio   
Separado para o depósito dos Direitos Creditórios, afetando, assim, adversamente os   
interesses dos Titulares de CRI.   
   
   
RISCOS RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO   
   
Interferência d o Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos   
   
O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente,   
modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de   
salários, preços, câmbio, remess as de capital e limites à importação, entre outros, que   
podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e/ou   
dos Fiadores. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da   
Emissora, Devedora e/ou do Fiador poder ão ser prejudicados de maneira relevante   
ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que   
envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e   
restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e   
no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados   
financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos   
políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer n o Brasil ou que o afetem. A   
incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas   
políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode   
contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a vola tilidade do   
mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros   
acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos   
adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e/ou do   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

140   
 Fiador.   
   
A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem   
contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem   
provocar efeitos adversos no negócio da Emissora, da Devedora e do Fiador   
   
Historicamente, o Brasil vem e xperimentando altos índices de inflação. A inflação,   
juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê -la,   
combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram   
efeitos negativos significativos sobre a economia bras ileira, contribuindo para a   
incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado   
de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da   
inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de polític a monetária restritiva   
com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo   
o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.   
Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de   
juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real   
poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a   
Emissora, e também sobre as Devedoras e o Fiador, podendo impactar   
negativ amente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem   
levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a   
implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos   
negócios, na condição finan ceira e resultados da Emissora, da Devedora e/ou do   
Fiador.   
   
Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica   
   
Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem   
reduzido. A retração no nível da atividade econômica pod erá significar uma diminuição   
na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma   
ociosidade operacional à Emissora.   
   
Política Monetária   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

141   
 O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece   
as diretriz es da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política   
monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as   
taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos   
ao controle do G overno Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais   
internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos   
EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande   
variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a   
economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas,   
o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a   
redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de   
bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e,   
consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento da Devedora. Em   
contrapartida, em caso de redução acentuada das taxa s de juros, poderá ocorrer   
elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de   
crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo,   
inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento da Devedora.   
   
Ambiente Macroeconômico Internacional   
   
O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no   
mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias   
emergentes. A deterioração dessa percepção poderá t er um efeito negativo na   
economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de   
mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos   
títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condiçõ es econômicas   
nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas   
brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países   
podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de   
emis sores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países   
de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária   
nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar   
seus investimento s, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir   
uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

142   
 enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no   
exterior, reduzindo o acesso aos merc ados de capitais internacionais. Desta forma   
eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais   
brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente   
emissão.   
   
Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas   
diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais   
global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira   
   
Surtos de doenças transmissív eis em escala global, como o recente surto do COVID -  
19 e as diversas variantes que continuam surgindo, têm levado autoridades públicas   
e agentes privados em diversos países do mundo a adotar uma série de medidas   
voltadas à contenção do surto, que podem inc luir, restrições à circulação de bens e   
pessoas, quarentena de pessoas, cancelamento ou adiamento de eventos públicos,   
suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao   
público, entre outras medidas mais ou menos severas. Tais me didas podem impactar   
as operações das sociedades empresarias e o consumo das famílias e por   
consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior   
volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do   
crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado. Estes   
fatores podem afetar material e adversamente os negócios e os resultados das   
operações da Devedora.   
   
Efeitos da elevação súbita da taxa de juros   
   
A elevação súbita da taxa de j uros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos   
e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu   
rendimento pré -fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a   
elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquid ez dos CRI pode ser afetada   
desfavoravelmente.   
   
Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os   
resultados operacionais da Securitizadora   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

143   
   
O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam   
os participantes do setor de securitização, a Securitizadora e seus clientes. Essas   
alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos   
temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos   
governamentais específic os. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento   
da carga tributária da Securitizadora, que poderá, por sua vez, influenciar sua   
lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há   
garantias de que a Securitizadora ser á capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa   
de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos investidores por meio dos CRI   
se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.   
   
Alterações na legislação tributária aplicável aos CRI ou na interpretação das   
normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRI   
   
Atualmente, os rendimentos gerados pela aplicação em certificados de recebíveis   
imobiliários por pessoas físicas são isentos de imposto de renda, por força do artigo   
3°, inciso II, da Lei n° 11.033/04, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do   
tempo. Além disso, também não há uniformidade na interpretação quanto à tributação   
aplicável sobre os ganhos decorrentes da alienação desses valores mo biliários no   
mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do   
imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o   
valor da aplicação do certificado de recebível imobiliário, quais sejam (i) a de que os   
ganhos decorrentes da alienação desse estão sujeitos ao imposto de renda na fonte,   
tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas   
regressivas previstas no artigo 1° da Lei n 11.033/04; e (ii) a de que os ganhos   
decorr entes da alienação do certificado de recebível imobiliário são tributados como   
ganhos líquidos nos termos do artigo 52, §2°, da Lei n° 8.383/91, com a redação dada   
pelo artigo 2° da Lei n° 8.850/94, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser   
recolhido p elo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do   
ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo inciso II do caput do   
artigo 2° da Lei n° 11.033/04. Tampouco há jurisprudência consolidada sobre o   
assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser   
passíveis de sanção pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, eventuais   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

144   
 alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando   
ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os certificados de   
recebíveis imobiliários, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na   
interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e   
autoridades governamentais aplicável às operações de securitização em geral   
poderão afetar negativamente o rendimento líquido do CRI para seus titulares.   
   
DEMAIS RISCOS   
   
Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da   
Devedora, que é afetada principalmente pelas condições políticas e econômica s   
nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos   
advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções,   
mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões   
judiciai s etc.   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

145   
 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA   
   
TRUE SECURITIZADORA S.A. , sociedade por ações com registro de companhia   
aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“ CVM ”), com sede na Cidade de   
São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, cj 12, Vila   
Nova Conceição, CEP 04506 -000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica   
do Ministério da Economia (“ CNPJ/ME ”) sob o nº 12.130.744/0001 -00, neste ato   
representada na forma de seu estatuto social (“ Emissora ”), para fins de atender o que   
prevê a inciso VII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de   
Emissora da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários   
(“CRI”) da 37ª Emissão em Série Única (“Emissão ”) para fins de atendimento ao   
previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de   
dezembro de 2021, conforme em vigor (“ Resolução CVM nº 60/21 ”), na qualidade de   
emissora de certificados de recebíveis imobiliários da 37ª Emissão em Série Única de   
sua Emissão (“ Emissão ”), DECLARA , exclusivamente para as informações   
fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:   
   
(i) nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme   
em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do S uplemento A à Resolução CVM nº 60/21, assegura   
que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários   
representados integralmente pela CCI, pela Cessão Fiduciária, pela Alienação   
Fiduciária de Imóveis, pela Alienação Fiduciária de Quotas , pelo Fundo de Despesas,   
pelo Fundo de Reserva, pela Conta Centralizadora e pelos recursos decorrentes das   
Aplicações Financeiras Permitidas;   
   
(ii) nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM   
60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com   
diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das   
informações prestadas no “ Termo de Securitização de Créditos Imobiliários 37ª   
Emissão em Série Única de Certificados de Re cebíveis Imobiliários da True   
Securitizadora S.A. ” celebrado entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST   
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição   
financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim   
Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 , CEP 04.534 -004, e inscrita no CNPJ/ME sob   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

146   
 o n° 36.113.876/0004 -34, na qualidade de agente fiduciário e representando o s   
interesses dos Titulares de CRI (“ Termo de Securitização ”); e   
   
(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração   
deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a   
Oferta, respectivamente, são e serão ver dadeiras, consistentes, corretas e suficientes   
para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da   
Oferta ; e   
   
(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das   
informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.   
   
As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta   
Declaração têm o significado previsto no Term o de Securitização.   
   
São Paulo, 06 de julho de 2022.   
   
TRUE SECURITIZADORA S.A.   
   
   
Nome: [ -] Nome: [ -]   
Cargo: [-] Cargo: [ -]   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

147   
 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA   
   
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ,   
instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua   
Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425 -020, devidamente inscrito no   
CNPJ sob o nº 22.610.500/0001 -88 e com seus atos constitutivos devidamente   
arquivados perante JUCESP sob o NIRE nº 35.229.235.874, neste ato representada   
na forma de seu Contrato Social (“Custodiante ”), nomeada nos termos do “Instrumento   
Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real   
Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças” firmado em 06 de julho de 2022   
com a TRUE SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima com sede na cidade de   
São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto   
12, Vila Nova Conceição, CEP 04506 -000, in scrita no CNPJ sob o nº   
12.130.744/0001 -00 (“Escritura de Emissão de CCI ”), DECLARA, que em 20 de junho   
de 2022 procedeu (i) nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931, à custódia da via   
digital, da Escritura de Emissão de CCI, e (ii) nos termos do parág rafo único do artigo   
23 da Lei 10.931, o registro do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos   
Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3 7ª Emissão em Série Única da True   
Securitizadora S.A. (“ Securitizadora ”) e sobre os quais a Securitizadora instituiu os   
Regimes Fiduciários, conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização.   
   
   
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA .   
Instituição Custodiante   
   
   
Nome: Tatiana Scarparo Araujo   
Cargo: Procuradora Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira   
Cargo: Procuradora   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

148   
 ANEXO V I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES   
   
   
Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES   
MOBILIÁRIOS S.A.   
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132 Cidade / Estado: São Paulo/SP   
CNPJ nº: 36.113.876/0004 -34   
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira   
e Silva   
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ   
CPF nº: 001.362.577 -20   
   
da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:   
   
Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI   
Número da Emissão: 37ª   
Número da Série: única   
Emissor: TRUE SECURITIZADORA S.A. , inscrita no CNPJ/ME sob o nº   
12.130.744/0001 -00   
Quantidade: Até 40.000 (quarenta mil)   
Forma: Nominativa escritural   
   
Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, a não existência de situação de conflito   
de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão   
acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a   
ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.   
   
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS   
S.A.   
   
Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliv eira e Silva   
Cargo: Diretor Estatutário   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

149   
 ANEXO VI I – DESPESAS REEMBOLSADAS   
   
EMPREEDIMENTO MATRÍCULA RGI PROPRIETÁRIA Número   
Referência DESCRIÇÃO DA   
DESPESA DATA DO   
EFTIVO   
PAGAMENTO VALOR DO   
REEMBOLSO OBS   
OT -   
NF OBS OT -   
COMPROVANTE   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 1 Brita 03/08/2020 R$ 861,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 2 Areia 03/08/2020 R$ 600,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 3 Brita 03/08/2020 R$ 827,72 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 4 Brita 07/08/2020 R$ 855,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 5 Aço 18/08/2020 R$ 44.253,53 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

150   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 6 Aço 18/08/2020 R$ 54.156,64 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 7 Corte e dobra aço 18/08/2020 R$ 8.410,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 8 Corte e dobra aço 18/08/2020 R$ 6.582,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 9 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 21/08/2020 R$ 2.700,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 10 Ferramentas e   
insumos 24/08/2020 R$ 347,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 11 Locação de   
equipamentos 26/08/2020 R$ 1.017,78 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

151   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 12 Mat Elétricos 31/08/2020 R$ 1.107,33 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 13 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 04/09/2020 R$ 4.350,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 14 Aço 11/09/2020 R$ 20.666,96 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 16 Manutenção de   
Equipamentos 21/09/2020 R$ 399,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 17 Locação de   
equipamentos 21/09/2020 R$ 224,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 18 Concreto 22/09/2020 R$ 29.760,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

152   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 19 Locação de   
equipamentos 29/09/2020 R$ 3.420,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 21 Concreto 09/10/2020 R$ 21.704,10 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 22 Concreto 09/10/2020 R$ 26.240,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 23 Aço 15/10/2020 R$ 40.315,11 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 25 Equipamentos,   
ferramentas 15/10/2020 R$ 1.057,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 26 Concreto 26/10/2020 R$ 35.322,50 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

153   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 30 Locação de   
equipamentos 05/11/2020 R$ 1.450,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 32 Corte e dobra aço 06/11/2020 R$ 7.496,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 34 Prego 11/11/2020 R$ 193,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 35 Concreto 12/11/2020 R$ 15.975,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 39 Equipamentos,   
ferramentas 25/11/2020 R$ 222,61 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 41 Tintas e massas 27/11/2020 R$ 89,83 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

154   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 42 Concreto 03/12/2020 R$ 11.715,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 43 Equipamentos,   
ferramentas 05/12/2020 R$ 800,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 45 Espaçadores 09/12/2020 R$ 535,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 49 Concreto 29/12/2020 R$ 35.677,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 50 Prego 07/01/2021 R$ 1.848,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 51 Prego 07/01/2021 R$ 2.277,44 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

155   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 54 Aço 13/01/2021 R$ 46.973,95 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 57 Espaçadores 14/01/2021 R$ 672,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 59 Concreto 21/01/2021 R$ 10.890,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 60 Manutenção de   
Equipamentos 21/01/2021 R$ 154,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 62 Corte e dobra aço 26/01/2021 R$ 8.041,55 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 63 Madeiras e   
derivados 26/01/2021 R$ 564,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

156   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 64 Madeiras e   
derivados 27/01/2021 R$ 376,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 66 Telas 08/02/2021 R$ 199,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 67 telas 08/02/2021 R$ 580,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 68 Concreto 10/02/2021 R$ 13.635,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 69 Concreto 10/02/2021 R$ 21.477,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 74 Concreto 25/02/2021 R$ 11.360,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

157   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 75 Espaçadores 25/02/2021 R$ 1.371,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 76 Equipamentos,   
ferramentas 01/03/2021 R$ 1.250,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 81 Concreto 10/03/2021 R$ 33.760,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 88 Concreto 19/03/2021 R$ 11.005,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 93 Concreto 29/03/2021 R$ 33.600,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 97 Concreto 06/04/2021 R$ 10.320,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

158   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 99 Aditivos químicos 09/04/2021 R$ 310,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 101 Demolição 14/04/2021 R$ 49.134,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 102 Mat Elétricos 15/04/2021 R$ 624,72 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 103 Areia 19/04/2021 R$ 750,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 107 Forma e Armação   
de ferragens 22/04/2021 R$ 70.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 108 Locação de   
equipamentos 23/04/2021 R$ 300,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

159   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 120 Suporte Bandejas 07/05/2021 R$ 16.425,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 121 Concreto 11/05/2021 R$ 6.159,84 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 122 Concreto 11/05/2021 R$ 30.799,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 124 Tela Soldada 14/05/2021 R$ 26.065,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 125 Espaçadores 14/05/2021 R$ 1.485,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 126 Mat Elétricos 17/05/2021 R$ 53,47 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

160   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 130 Locação de   
equipamentos 24/05/2021 R$ 650,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 131 Concreto 25/05/2021 R$ 5.949,86 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 132 Concreto 25/05/2021 R$ 5.599,84 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 135 Tubo Ind   
galvanizado 28/05/2021 R$ 7.383,97 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 136 Locação de   
estruturas   
tubulares 31/05/2021 R$ 6.067,51 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 137 Concreto 01/06/2021 R$ 9.239,76 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

161   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 140 Manutenção de   
Equipamentos 01/06/2021 R$ 316,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 141 Cabo de aço 01/06/2021 R$ 4.250,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 142 Aço 04/06/2021 R$ 48.149,48 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 144 Serv de   
engenharia de   
instalações 04/06/2021 R$ 1.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 146 Concreto 08/06/2021 R$ 44.658,84 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 147 Concreto 08/06/2021 R$ 3.079,92 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

162   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 148 Espaçadores 09/06/2021 R$ 195,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 149 Areia 10/06/2021 R$ 750,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 150 Locação de   
cubetas 10/06/2021 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 151 Concreto 15/06/2021 R$ 13.474,65 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 152 Aditivos químicos 15/06/2021 R$ 300,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 153 Bloco cimento 16/06/2021 R$ 14.750,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

163   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 154 Frete peças grua 16/06/2021 R$ 780,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 155 Madeiras e   
derivados 17/06/2021 R$ 26.880,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 160 Madeiras e   
derivados 21/06/2021 R$ 10.915,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 161 Materiais   
Hidráulicos 21/06/2021 R$ 1.325,36 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 162 Concreto 22/06/2021 R$ 36.959,04 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 163 Ferramentas e   
insumos 22/06/2021 R$ 85,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

164   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 164 Mat Elétricos 22/06/2021 R$ 29.381,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 165 Espaçadores 22/06/2021 R$ 1.110,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 166 Mat Elétricos 22/06/2021 R$ 2.659,25 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 169 Concreto 29/06/2021 R$ 10.849,69 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 171 Corte e dobra aço 30/06/2021 R$ 4.438,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 172 Telas 30/06/2021 R$ 1.255,50 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

165   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 173 Madeiras e   
derivados 30/06/2021 R$ 1.039,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 174 Madeiras e   
derivados 30/06/2021 R$ 2.077,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 175 Locação de   
equipamentos 30/06/2021 R$ 650,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 176 Organização de   
cabeamentos 30/06/2021 R$ 1.800,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 177 Madeiras e   
derivados 01/07/2021 R$ 3.564,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 181 Concreto 07/07/2021 R$ 35.804,07 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

166   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 182 Telas, insumos de   
ferramentas 08/07/2021 R$ 839,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 183 Espaçadores 09/07/2021 R$ 1.236,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 184 Clips 13/07/2021 R$ 990,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 185 Concreto 14/07/2021 R$ 8.749,78 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 186 Concreto 14/07/2021 R$ 3.079,92 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 188 Corte e dobra aço 15/07/2021 R$ 4.353,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

167   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 190 Locação de   
cubetas 21/07/2021 R$ 3.801,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 193 Locação de   
equipamentos 22/07/2021 R$ 120,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 194 Locação de   
equipamentos 23/07/2021 R$ 650,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 196 Mat Elétricos 26/07/2021 R$ 165,97 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 199 Aditivos químicos 29/07/2021 R$ 640,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 205 Telas 02/08/2021 R$ 1.286,50 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

168   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 206 Mat Elétricos 02/08/2021 R$ 91,26 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 207 Frete peças grua 02/08/2021 R$ 3.920,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 208 Cabo de aço 02/08/2021 R$ 742,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 214 Locação de   
estruturas   
tubulares 03/08/2021 R$ 3.896,45 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 215 Mat Elétricos 04/08/2021 R$ 9.328,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 216 Locação de   
equipamentos 05/08/2021 R$ 190,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

169   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 218 Manutenção de   
Equipamentos 06/08/2021 R$ 120,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 220 Areia 07/08/2021 R$ 750,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 221 Ferramentas e   
insumos 07/08/2021 R$ 1.119,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 222 Guindaste grua 10/08/2021 R$ 2.250,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 223 Guindaste grua 10/08/2021 R$ 29.250,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 225 Frete peças   
Cremalheira 11/08/2021 R$ 900,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

170   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 226 Concreto 12/08/2021 R$ 37.151,54 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 227 Locação de   
cubetas 12/08/2021 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 228 Aço 13/08/2021 R$ 51.693,73 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 230 Corte e dobra aço 13/08/2021 R$ 4.347,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 231 Equipamentos,   
ferramentas 18/08/2021 R$ 830,74 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 233 Aço 23/08/2021 R$ 50.054,79 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

171   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 234 Corte e dobra aço 23/08/2021 R$ 4.203,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 235 Areia 23/08/2021 R$ 750,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 236 Ferramentas e   
insumos 24/08/2021 R$ 34,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 237 Materiais   
Hidráulicos 24/08/2021 R$ 465,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 238 Concreto 25/08/2021 R$ 11.934,69 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 239 Locação de   
equipamentos 25/08/2021 R$ 650,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

172   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 240 Mat Elétricos 25/08/2021 R$ 4.397,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 241 Locação de   
equipamentos 25/08/2021 R$ 478,61 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 242 Aditivos químicos 26/08/2021 R$ 3.060,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 244 Concreto 01/09/2021 R$ 35.419,08 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 245 Forma e Armação   
de ferragens 02/09/2021 R$ 150.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 247 Frete peças grua 03/09/2021 R$ 4.800,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

173   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 249 Bloco cimento 08/09/2021 R$ 2.556,98 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 250 Concreto 09/09/2021 R$ 1.289,97 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 251 Bloco Cimento 09/09/2021 R$ 20.900,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 252 Frete peças   
Cremalheira 09/09/2021 R$ 900,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 253 Paleteiras 10/09/2021 R$ 1.700,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 254 Areia 13/09/2021 R$ 750,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

174   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 255 Locação de   
cubetas 13/09/2021 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 256 Locação de   
equipamentos 13/09/2021 R$ 242,73 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 258 Manutenção de   
Equipamentos 14/09/2021 R$ 12.830,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 259 Concreto 16/09/2021 R$ 46.111,28 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 260 Aço 20/09/2021 R$ 50.805,13 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 261 Corte e dobra aço 20/09/2021 R$ 4.222,20 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

175   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 263 Locação de   
estruturas   
tubulares 21/09/2021 R$ 3.917,64 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 264 Equipamentos,   
ferramentas 21/09/2021 R$ 400,69 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 265 Supressão   
Vegetal 23/09/2021 R$ 6.100,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 266 Armários em aço 23/09/2021 R$ 4.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 267 Concreto 24/09/2021 R$ 47.161,28 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 268 Aditivos químicos 24/09/2021 R$ 540,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

176   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 270 Corte e dobra aço 29/09/2021 R$ 4.199,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 271 Espaçadores 29/09/2021 R$ 1.385,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 272 Concreto 01/10/2021 R$ 12.809,39 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 273 Forma e Armação   
de ferragens 01/10/2021 R$ 150.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 274 Bloco Cimento 01/10/2021 R$ 10.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 276 Areia 04/10/2021 R$ 750,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

177   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 277 Locação de   
estruturas   
tubulares 04/10/2021 R$ 3.795,66 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 278 Mat Elétricos 05/10/2021 R$ 1.147,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 282 Concreto 07/10/2021 R$ 41.998,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 283 Locação de   
cubetas 11/10/2021 R$ 3.801,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 285 Concreto 13/10/2021 R$ 52.497,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 286 Locação de   
equipamentos 13/10/2021 R$ 630,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

178   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 287 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 13/10/2021 R$ 20.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 289 Cimento 14/10/2021 R$ 6.500,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 290 Manutenção de   
Equipamentos 14/10/2021 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 291 Locação de   
equipamentos 14/10/2021 R$ 234,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 292 Aditivos químicos 14/10/2021 R$ 807,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 293 Corte e dobra aço 15/10/2021 R$ 4.163,40 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

179   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 294 Aluguel   
Cremalheira 15/10/2021 R$ 6.122,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 295 Aluguel   
Cremalheira 15/10/2021 R$ 8.485,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 296 Madeiras e   
derivados 15/10/2021 R$ 19.600,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 297 Areia 18/10/2021 R$ 750,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 298 Aditivos químicos 18/10/2021 R$ 921,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 299 Bloco Cimento 19/10/2021 R$ 12.870,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

180   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 301 Tintas e massas 19/10/2021 R$ 416,99 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 304 Concreto 22/10/2021 R$ 13.161,67 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 305 Concreto 22/10/2021 R$ 51.447,55 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 306 Espaçadores 22/10/2021 R$ 1.475,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 307 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 22/10/2021 R$ 10.633,99 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 308 Aditivos químicos 23/10/2021 R$ 900,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

181   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 310 Areia 26/10/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 311 Cabo de aço 26/10/2021 R$ 817,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 312 Carro pipa 27/10/2021 R$ 640,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 313 Telhas tapume 27/10/2021 R$ 3.601,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 314 Forma e Armação   
de ferragens 01/11/2021 R$ 150.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 315 Bloco Cimento 30/10/2021 R$ 13.644,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

182   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 316 Concreto 02/11/2021 R$ 39.269,23 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 317 Concreto 02/11/2021 R$ 56.019,25 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 318 Locação de   
estruturas   
tubulares 04/11/2021 R$ 3.648,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 319 Aço 05/11/2021 R$ 47.018,66 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 320 Aço 05/11/2021 R$ 47.258,25 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 321 Corte e dobra aço 05/11/2021 R$ 4.082,40 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

183   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 322 Corte e dobra aço 05/11/2021 R$ 4.131,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 324 Materiais   
Hidráulicos 06/11/2021 R$ 1.345,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 325 Materiais   
Hidráulicos 06/11/2021 R$ 1.318,94 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 326 Equipamentos,   
ferramentas 09/11/2021 R$ 1.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 327 Locação de   
cubetas 10/11/2021 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 329 Ferramentas e   
insumos 11/11/2021 R$ 2.713,09 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

184   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 330 Aluguel   
Cremalheira 12/11/2021 R$ 8.562,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 331 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 12/11/2021 R$ 7.450,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 332 Ferramentas e   
insumos 12/11/2021 R$ 2.426,99 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 333 Equipamentos,   
ferramentas 12/11/2021 R$ 2.100,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 334 Concreto 16/11/2021 R$ 32.317,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 336 Manutenção de   
Equipamentos 16/11/2021 R$ 2.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

185   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 337 Areia 17/11/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 338 Areia 17/11/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 339 Bloco Cimento 18/11/2021 R$ 20.400,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 340 Carro pipa 18/11/2021 R$ 960,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 341 Equipamentos,   
ferramentas 18/11/2021 R$ 1.050,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 342 Locação de   
equipamentos 18/11/2021 R$ 242,73 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

186   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 343 Aluguel de   
máquinas - Bota   
fora 19/11/2021 R$ 5.650,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 346 Concreto 22/11/2021 R$ 55.790,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 347 Concreto 22/11/2021 R$ 20.270,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 348 Cimento 23/11/2021 R$ 6.342,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 349 aço e prego 24/11/2021 R$ 31.926,80 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 350 Forma e Armação   
de ferragens 25/11/2021 R$ 175.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

187   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 351 Corte e dobra aço 25/11/2021 R$ 3.991,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 352 Areia 25/11/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 353 Locação de   
equipamentos 25/11/2021 R$ 2.500,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 354 Carro pipa 25/11/2021 R$ 320,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 355 Espaçadores 26/11/2021 R$ 3.950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 356 Concreto 29/11/2021 R$ 12.300,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

188   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 357 Areia 29/11/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 358 Carro pipa 29/11/2021 R$ 320,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 359 Madeiras e   
derivados 29/11/2021 R$ 4.060,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 360 Locação de   
estruturas   
tubulares 01/12/2021 R$ 3.789,38 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 363 Bloco Cimento 06/12/2021 R$ 21.492,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 364 Brita 06/12/2021 R$ 1.065,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

189   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 365 Frete peças   
Cremalheira 06/12/2021 R$ 900,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 366 Areia 07/12/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 367 Carro pipa 07/12/2021 R$ 320,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 368 Equipamentos,   
ferramentas 07/12/2021 R$ 1.688,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 370 Concreto 09/12/2021 R$ 54.371,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 371 Carro pipa 10/12/2021 R$ 640,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

190   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 372 aço 13/12/2021 R$ 45.767,79 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 373 aço 13/12/2021 R$ 45.345,13 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 374 Corte e dobra aço 13/12/2021 R$ 3.946,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 375 Corte e dobra aço 13/12/2021 R$ 3.942,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 376 Locação de   
cubetas 13/12/2021 R$ 3.801,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 377 Equipamentos,   
ferramentas 13/12/2021 R$ 386,84 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

191   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 378 Concreto 14/12/2021 R$ 40.242,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 381 Aluguel   
Cremalheira 14/12/2021 R$ 7.950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 382 Manutenção de   
Equipamentos 14/12/2021 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 383 Mat Elétricos 14/12/2021 R$ 990,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 384 Forma e Armação   
de ferragens 15/12/2021 R$ 175.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 385 Bloco Cimento 15/12/2021 R$ 29.376,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

192   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 386 Manutenção de   
Equipamentos 15/12/2021 R$ 165,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 387 Manutenção de   
Equipamentos 15/12/2021 R$ 150,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 388 Areia 16/12/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 390 Telas 17/12/2021 R$ 1.182,35 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 391 Locação de   
equipamentos 17/12/2021 R$ 234,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 394 Concreto 23/12/2021 R$ 12.880,15 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

193   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 395 Concreto 23/12/2021 R$ 41.842,95 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 396 Ferramentas e   
insumos 23/12/2021 R$ 726,44 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 397 Areia 27/12/2021 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 398 Telhas miniondas 27/12/2021 R$ 1.973,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 399 Materiais   
Hidráulicos 28/12/2021 R$ 1.090,44 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 400 Materiais   
Hidráulicos 28/12/2021 R$ 76,41 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

194   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 401 Carro pipa 28/12/2021 R$ 320,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 402 Bloco Cimento 29/12/2021 R$ 40.506,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 403 Locação de   
estruturas   
tubulares 29/12/2021 R$ 3.648,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 404 Locação de   
equipamentos 29/12/2021 R$ 140,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 405 Materiais   
Hidráulicos 29/12/2021 R$ 1.365,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 406 Terraplanagem 30/12/2021 R$ 25.800,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

195   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 407 Locação de   
equipamentos 30/12/2021 R$ 1.900,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 409 Areia 03/01/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 410 Mat Elétricos 04/01/2022 R$ 2.559,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 411 Concreto 05/01/2022 R$ 55.286,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 412 Areia 05/01/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 413 Equipamentos,   
ferramentas 05/01/2022 R$ 1.645,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

196   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 415 Cimento 06/01/2022 R$ 6.600,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 416 Aditivos químicos 07/01/2022 R$ 881,99 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 417 Concreto 11/01/2022 R$ 7.316,80 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 418 Concreto 11/01/2022 R$ 47.423,80 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 419 Areia 12/01/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 420 Locação de   
cubetas 13/01/2022 R$ 3.927,70 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

197   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 421 Equipamentos,   
ferramentas 13/01/2022 R$ 9.654,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 422 Mat Elétricos 14/01/2022 R$ 111,78 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 424 Aluguel   
Cremalheira 17/01/2022 R$ 8.868,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 425 Manutenção de   
Equipamentos 17/01/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 426 Bloco Cimento 19/01/2022 R$ 14.595,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 427 Fundação 19/01/2022 R$ 100.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

198   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 428 Entulho 19/01/2022 R$ 2.120,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 429 Areia 19/01/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 430 Cimento 19/01/2022 R$ 8.990,80 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 431 aço 20/01/2022 R$ 44.870,44 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 432 aço 20/01/2022 R$ 44.870,74 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 433 aço 20/01/2022 R$ 44.870,74 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

199   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 434 Corte e dobra aço 20/01/2022 R$ 3.898,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 438 Corte e dobra aço 21/01/2022 R$ 3.898,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 439 Corte e dobra aço 21/01/2022 R$ 3.898,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 440 Areia 21/01/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 441 Entulho 21/01/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 442 Ferramentas e   
insumos 21/01/2022 R$ 360,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

200   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 443 Tela Soldada 24/01/2022 R$ 22.807,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 444 Concreto 24/01/2022 R$ 55.790,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 446 Bloco Cimento 27/01/2022 R$ 40.260,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 447 Ferramentas e   
insumos 27/01/2022 R$ 663,74 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 448 Concreto 01/02/2022 R$ 16.384,09 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 449 Forma e Armação   
de ferragens 01/02/2022 R$ 150.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

201   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 451 Areia 02/02/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 452 Entulho 02/02/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 453 Locação de   
estruturas   
tubulares 02/02/2022 R$ 3.770,53 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 455 Concreto 07/02/2022 R$ 44.167,39 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 456 Locação de   
equipamentos 07/02/2022 R$ 100,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 458 tubo galvanizado 08/02/2022 R$ 86,80 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

202   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 460 Espaçadores 09/02/2022 R$ 1.788,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 461 Equipamentos,   
ferramentas 10/02/2022 R$ 1.400,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 462 Locação de   
cubetas 11/02/2022 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 463 Aço 14/02/2022 R$ 15.449,78 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 464 Aço 14/02/2022 R$ 26.888,68 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 465 Aço 14/02/2022 R$ 39.903,14 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

203   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 466 Corte e dobra aço 14/02/2022 R$ 3.514,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 467 Corte e dobra aço 14/02/2022 R$ 2.364,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 468 Corte e dobra aço 14/02/2022 R$ 1.378,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 470 Aluguel   
Cremalheira 14/02/2022 R$ 9.148,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 472 Ferramentas e   
insumos 14/02/2022 R$ 292,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 473 Manutenção de   
Equipamentos 14/02/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

204   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 474 Locação de   
equipamentos 14/02/2022 R$ 242,73 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 475 Concreto 15/02/2022 R$ 58.706,48 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 476 Bloco Cimento 16/02/2022 R$ 29.778,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 478 Ferramentas e   
insumos 18/02/2022 R$ 89,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 479 Supressão   
Vegetal 18/02/2022 R$ 2.500,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 480 Areia 21/02/2022 R$ 850,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

205   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 481 Entulho 21/02/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 482 Areia 21/02/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 483 Locação de   
equipamentos 21/02/2022 R$ 150,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 484 Aditivos químicos 21/02/2022 R$ 720,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 486 Concreto 22/02/2022 R$ 14.334,09 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 487 Areia 22/02/2022 R$ 850,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

206   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 488 Entulho 22/02/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 489 Entulho 25/02/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 490 Concreto 02/03/2022 R$ 3.480,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 491 Concreto 02/03/2022 R$ 43.326,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 492 Cimento 02/03/2022 R$ 8.820,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 493 Forma e Armação   
de ferragens 02/03/2022 R$ 150.000,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

207   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 494 Bloco Cimento 02/03/2022 R$ 31.902,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 495 Entulho 02/03/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 496 Ferramentas e   
insumos 02/03/2022 R$ 730,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 497 Equipamentos,   
ferramentas 02/03/2022 R$ 15.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 499 Tela Soldada 03/03/2022 R$ 11.903,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 500 Materiais   
Hidráulicos 03/03/2022 R$ 987,10 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

208   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 501 Tintas e massas 03/03/2022 R$ 336,81 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 502 Entulho 07/03/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 503 Areia 07/03/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 504 Locação de   
estruturas   
tubulares 07/03/2022 R$ 3.770,53 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 505 Espaçadores 07/03/2022 R$ 1.902,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 506 Carro pipa 07/03/2022 R$ 320,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

209   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 508 Aço 08/03/2022 R$ 43.572,72 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 509 Concreto 08/03/2022 R$ 63.552,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 510 Corte e dobra aço 08/03/2022 R$ 3.719,40 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 512 Cimento 09/03/2022 R$ 358,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 514 Areia 10/03/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 515 Entulho 10/03/2022 R$ 530,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

210   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 516 Locação de   
equipamentos 10/03/2022 R$ 300,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 517 Cimento 10/03/2022 R$ 179,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 518 Locação de   
cubetas 11/03/2022 R$ 3.547,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 519 Corte e dobra aço 14/03/2022 R$ 420,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 521 Aluguel   
Cremalheira 14/03/2022 R$ 8.893,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 522 Locação de   
equipamentos 14/03/2022 R$ 220,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

211   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 523 Manutenção de   
Equipamentos 14/03/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 524 Locação de   
equipamentos 14/03/2022 R$ 219,24 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 525 Concreto 15/03/2022 R$ 62.962,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 526 Bloco Cimento 15/03/2022 R$ 46.617,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 527 Areia 15/03/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 529 Ferramentas e   
insumos 16/03/2022 R$ 730,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

212   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 530 Carro pipa 16/03/2022 R$ 320,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 531 Entulho 18/03/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 532 areia 18/03/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 533 Locação de   
equipamentos 18/03/2022 R$ 480,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 534 Manutenção de   
Equipamentos 21/03/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 536 Concreto 22/03/2022 R$ 15.189,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

213   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 537 Manutenção de   
Equipamentos 22/03/2022 R$ 390,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 538 Mat Elétricos 23/03/2022 R$ 980,98 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 539 Aditivos químicos 23/03/2022 R$ 1.380,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 540 Cimento 25/03/2022 R$ 9.394,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 541 Manutenção de   
Equipamentos 25/03/2022 R$ 200,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 542 Concreto 29/03/2022 R$ 47.773,50 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

214   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 544 Forma e Armação   
de ferragens 01/04/2022 R$ 150.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 545 Locação de   
estruturas   
tubulares 04/04/2022 R$ 3.405,64 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 546 Concreto 05/04/2022 R$ 15.189,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 548 Entulho 07/04/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 549 Areia 07/04/2022 R$ 850,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 550 Ferramentas e   
insumos 07/04/2022 R$ 730,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

215   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 551 Espaçadores 07/04/2022 R$ 1.484,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 553 Locação de   
cubetas 11/04/2022 R$ 3.927,70 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 554 Equipamentos,   
ferramentas 12/04/2022 R$ 1.965,13 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 555 Concreto 13/04/2022 R$ 47.275,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 556 Bloco Cimento 14/04/2022 R$ 27.153,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 557 Areia 14/04/2022 R$ 850,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

216   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 558 Entulho 14/04/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 559 Locação de   
equipamentos 14/04/2022 R$ 242,73 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 560 Aluguel   
Cremalheira 15/04/2022 R$ 8.689,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 561 Manutenção de   
Equipamentos 15/04/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 563 Cimento 19/04/2022 R$ 9.394,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 564 Carro pipa 19/04/2022 R$ 960,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

217   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 565 Areia 20/04/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 567 Ferramentas e   
insumos 21/04/2022 R$ 145,50 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 568 Concreto 22/04/2022 R$ 65.028,05 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 569 Concreto 28/04/2022 R$ 15.382,37 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 570 Bloco Cimento 28/04/2022 R$ 23.508,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 571 Entulho 28/04/2022 R$ 530,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

218   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 572 Areia 28/04/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 573 Entulho 28/04/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 575 Aditivos químicos 28/04/2022 R$ 390,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 576 Aditivos químicos 28/04/2022 R$ 660,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 577 Frete peças   
Cremalheira 29/04/2022 R$ 900,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 578 Locação de   
equipamentos 29/04/2022 R$ 69,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

219   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 579 Entulho 02/05/2022 R$ 530,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 580 Areia 04/05/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 581 Locação de   
estruturas   
tubulares 05/05/2022 R$ 3.770,53 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 583 Concreto 09/05/2022 R$ 47.166,18 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 585 Areia 12/05/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 587 Bloco Cimento 13/05/2022 R$ 27.687,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

220   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 588 Locação de   
equipamentos 13/05/2022 R$ 234,90 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 590 Aluguel   
Cremalheira 16/05/2022 R$ 8.485,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 591 Cimento 16/05/2022 R$ 10.161,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 592 Manutenção de   
Equipamentos 16/05/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 593 Areia 17/05/2022 R$ 1.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 594 Ferramentas e   
insumos 18/05/2022 R$ 720,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

221   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 598 Perfis Metálicos 20/05/2022 R$ 13.651,71 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 601 Bloco Cimento 24/05/2022 R$ 22.875,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 602 Mat Elétricos 25/05/2022 R$ 565,20 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 604 Entulho 27/05/2022 R$ 550,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 605 Brita 27/05/2022 R$ 1.349,36 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 606 Entulho 27/05/2022 R$ 530,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

222   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 607 Areia 27/05/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 608 Areia 27/05/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 614 Cimento 06/06/2022 R$ 8.640,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 616 Bloco Cimento 09/06/2022 R$ 7.875,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 618 Entulho 10/06/2022 R$ 1.060,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 619 Areia 10/06/2022 R$ 950,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

223   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 620 Ferramentas e   
insumos 10/06/2022 R$ 780,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 621 Locação de   
cubetas 13/06/2022 R$ 4.566,30 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 622 Locação de   
equipamentos 13/06/2022 R$ 359,60 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 623 Areia 14/06/2022 R$ 950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 624 Cordas 14/06/2022 R$ 11.844,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 625 Bloco Cimento 15/06/2022 R$ 3.937,50 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

224   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 627 Aluguel   
Cremalheira 15/06/2022 R$ 7.950,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 628 Manutenção de   
Equipamentos 15/06/2022 R$ 2.000,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 629 Locação de   
equipamentos 15/06/2022 R$ 1.302,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 630 Equipamentos,   
ferramentas 17/06/2022 R$ 108,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 632 Locação de   
equipamentos 22/06/2022 R$ 324,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 633 Locação de   
equipamentos 22/06/2022 R$ 681,00 ok ok   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

225   
 Salvador, Estado   
da Bahia   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 634 Cimento 27/06/2022 R$ 10.080,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 635 Ferramentas e   
insumos 27/06/2022 R$ 780,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 636 Cabos de aço e   
Clips 28/06/2022 R$ 3.104,51 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 637 Bloco Cimento 20/06/2022 R$ 7.719,00 ok ok   
Villa das Sapucais - Salvador/Ba   
- Rua da Sapucaia n 19, Horto   
Florestal - CEP 40.295 -110 79.824 3º Ofício do   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador, Estado   
da Bahia Cam Ferreira   
Emprendimentos   
Eireli 638 Bloco Cimento 29/06/2022 R$ 3.984,00 ok ok   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

226   
 ANEXO VI II – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O   
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO   
   
Identificação do Imóvel – Torre 1 (Flores)   
O imóvel objeto da matrícula nº 79.824, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de   
Salvador, Estado da Bahia, no qual será desenvolvida a Torre 1 do empreendimento   
imobiliário denominado “Vila das Sapucaias”, localizado na Rua das Sapucaias no   
Loteamento Parque Florestal, lote de número 17 e 19, Bairro de Brotas, Salvador,   
Estado da Bahia.   
   
Descrição atual do imóvel na matrícula :   
   
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de terreno próprio 2.132,00m2, formada de   
duas áreas, a primeira com o total de 1.500,00m2, a qual figura como lote 19 na   
planta de am pliação e reformulação de Loteamento Parque Florestal, à rua   
Waldemar Falcão, e a segunda com o total 632,00m2, a qual corresponde ao lote   
de nº 20 do mesmo loteamento, no subdistrito de Brotas, zona urbana desta Capital,   
medindo 36,00m de frente para a ru a da Sapucaia, 36,00m de fundo para a rua Des.   
Plínio Guerreiro, 66,00m do lado direito com o lote de nº 21, 60,00m do lado   
esquerdo no limite com o lote de nº 18, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob   
o nº 250.914 -8.   
   
   
Identificação do Imóvel – Torre 2 (Amêndoas)   
O imóvel objeto da matrícula nº 13.670, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de   
Salvador, Estado da Bahia, no qual será desenvolvida a Torre 2 (Amêndoas) do   
empreendimento imobiliário denominado “Vila das Sapucaias”, localizado na Rua   
das Sapucaias no Loteamento Parque Florestal, lote 18 e parte do lote 17, Bairro   
de Brotas, Salvador, Estado da Bahia.   
   
Descrição atual do imóvel na matrícula :   
   
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Casa residencial sem nº de porta, situada a Rua das   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

227   
 Sapucaias, lote 18 e parte do lote 17 do loteamento Parque Florestal, cuja área   
mede 27,21m de frente, 26,75m de fundo, 59,21m do lado Sul e 52,45m do lado   
Norte, com área total de 1.493,78m², que assim se descreve e caracteriza: partindo   
do P00 situado no limite com a rua da Sapucaia, segue acompanhando a rua   
Sapucaia em um alinhamento com os seguintes elementos: P00 -P01 com azimute   
plano 176º38’12”, distância de 27,21m; Daí segue limitando -se com o lote 19 em   
dois segmentos consecutivos: P01 -P02 com azimute plano 287º01’47” distância de   
19,56m e P02 -P03 com azimute plano de 288º13’40” distância 39,65m; Daí segue   
limitando -se com a rua Desembargador Plínio Guerreiro em um alinhamento com   
os seguintes elementos: P03 -P04 com azimute plano 11º15’21” com distância   
26,75m. Daí segu e em 02 alinhamentos consecutivos limitando -se com o lote 17   
com os seguintes elementos: P04 -P05 com azimute plano 88º28’01” com distância   
32,70m e P05 -P06 com azimute plano 86º38’43”, distância 19,75m encontrando   
com P00, Ponto de origem da descrição cuja s coordenadas UTM são: P00 E=   
555828,965 N= 8562688,392; P01 E= 555631.562 N= 8562661,224; P02 E=   
555611,026 N= 8562660.213; P03 E=555571.392 N= 856258,987; P04 E=   
555576,613 E N= 8562685,222; P05 E= 555609,253 N= 8562687,237.   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

228   
 ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJEÇÃO DE GASTOS FUTUROS   
   
Imóveis Destinatários   
   
Tabela 1: Imóveis Destinatários   
   
Imóvel   
 Proprietário (CNPJ/CPF) Endereço Matrícula Cartório   
 Imóvel   
objeto de   
destinação   
de   
recursos   
de outra   
emissão   
de CRI   
 Possui   
Habite -se/   
TVO?   
 Está sob o   
regime de   
incorporação   
?   
Torre 1 (Flores)   
–   
Empreendimento   
Vila das   
Sapucaias CAM FERREIRA   
EMPREENDIMENTOS EIRELI,   
inscrita no CNPJ/ME nº   
03.450.705/0001 -07 Rua das   
Sapucaias   
no   
Loteamento   
Parque   
Florestal,   
lote de   
número 17 e   
19, Bairro de   
Brotas, 79.824 3º Oficial de   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador/BA Não Não Não, memorial de   
incorporação em   
fase de registro   
perante o 3º   
Oficial de Registro   
de Imóveis de   
Salvador/BA.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

229   
 Salvador,   
Estado da   
Bahia.   
Torre 2   
(Amêndoas) –   
Empreendimento   
Vila das   
Sapucaias CAM FERREIRA   
EMPREENDIMENTOS EIRELI,   
inscrita no CNPJ/ME nº   
03.450.705/0001 -07 Rua das   
Sapucaias   
no   
Loteamento   
Parque   
Florestal,   
lote 18 e   
parte do lote   
17, Bairro de   
Brotas,   
Salvador,   
Estado da   
Bahia. 12.670 3º Oficial de   
Registro de   
Imóveis de   
Salvador/BA Não Não Não, memorial de   
incorporação em   
fase de registro   
perante o 3º   
Oficial de Reg istro   
de Imóveis de   
Salvador/BA.   
   
   
Tabela 2: Forma de Destinação de Recursos   
   
Imóvel Uso dos Recursos Valor estimado de recursos a   
serem alocados no   
Empreendimento (R$) Percentual do valor estimado de recursos   
no Empreendimento   
Torre 1 (Flores)   
–   
Empreendimento Despesas futuras   
relacionadas à construção   
da Torre 1 (Flores) do Total de até R$ 40.000.000,00 (quarenta   
milhões de reais), sendo R$ 5.771.054,28   
(cinco milhões, setecentos e setenta e um 100% (cem por cento)   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

230   
 Vila das   
Sapucaias Empreendimento   
Imobiliário mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito   
centavos) a título de Reembolso e o   
restante para Gastos Futuros, observadas   
as retenções necessárias para fazer frente   
ao pagamento das despesas e à   
constituição dos Fundos.   
Torre 2   
(Amêndoas ) –   
Empreendimento   
Vila das   
Sapucaias Despesas futuras   
relacionadas à construção   
da Torre 2 (Amêndoas) do   
Empreendimento   
Imobiliário Total de até R$ 40.000.000,00 (quarenta   
milhões de reais), sendo R$ 5.771.054,28   
(cinco milhões, setecentos e setenta e um   
mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito   
centavos) a título de Reembolso e o   
restante para Gastos Futuros, observadas   
as retenções necessárias para fazer frente   
ao pagamento das despesas e à   
constituição dos Fundos. 100% (cem por cento)   
   
Tabela 3: Despesas a Incorrer (Gasto Futuro) – Cronograma Tentativo e Indicativo de Utilização dos Recursos relativos a   
Gastos Futuros nos Imóveis Destinatários   
   
2º   
Semestre/2022   
   
 1º   
Semestre/2023   
 2º   
Semestre/2023   
 1º   
Semestre/2024 2º   
Semestre/2024 1º   
Semestre/2025 1º   
Semestre/2026 2º   
Semestre/2026   
30% 30% 20% 15% 5% 0% 0% 0%   
30% 30% 20% 15% 5% 0% 0% 0%   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

231   
 ANEXO X – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES   
DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO   
EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU   
INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO   
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 22 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 52.500.000,00 Quantidade de ativos: 525   
Data de Vencimento: 07/12/2027   
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório anual de Rating realizado pela S&P,   
com data de emissão a partir de Junho de 2021;   
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos   
de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação   
Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881,   
10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como   
futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis   
da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis   
("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preç o ou   
que venham a receber dos Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem   
os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de   
Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos   
CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 42 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 274.000.000,00 Quantidade de ativos: 274   
Data de Vencimento: 15/10/2034   
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 I FII,   
representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º   
181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Coma rca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii)   
Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição   
suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS -4 para a construção do Imóvel   
por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160 -003012,   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

232   
 emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de   
Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como na liber ação da cessão fiduciária   
que pesa sobre os Recebíveis.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 45 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00 Quantidade de ativos: 50   
Data de Vencimento: 22/03/2024   
Taxa de Juros: 8,55% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Atualização Mensal referente aos Contratos de   
Locação Vigentes e os Direitos Creditórios de Sublocação em vigor - Dezembro 2021 - Cópia do Relatório de   
Rating, com vigência a partir de Junho de 2021; - DF anual da Fiduciante para verificação do valor atribuído ao   
imóvel ou o novo laudo de avaliação para verificação do maior valor e posterior aditamento ao referido contrato   
de garantia para fins de atualização do Valor de Venda do Imóvel;Realização do Aditamento anual do Contrato   
de Cessão e demais contratos, com o fim de adequar as características dos Créditos Imobiliários, caso seja   
necessário; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do   
Instrumento Particular de Constituição de Fiança fir mado em 28/08/2018; - da Securitizadora: Cópia registrada   
no RTD de São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - da Securitizadora: Cópia registrada no   
RTD de São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação f irmado em   
24/07/2017; - da Devedora: relatório semestral do andamento da averbação da construção do Imóvel, referente   
ao 1º e 2º semestres de 2021;   
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de   
Locaç ão dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e   
do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º   
Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança pr estada pela Semear Participações S.A. e pela   
Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos   
da Sublocação do Contrato de Locação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 50 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 46.369.059,00 Quantidade de ativos: 46   
Data de Vencimento: 07/01/2027   
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro   
de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no   
valor de R$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii ) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora   
Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R$   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

233   
 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda,   
Alexandre J úlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia   
Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento);   
(vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos d o Contrato de Locação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 51 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00 Quantidade de ativos: 75   
Data de Vencimento: 20/01/2027   
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General   
Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes   
da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da   
True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo decorrente do eventual sobejo de recursos   
após a realização do primeiro ou segun do leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI   
51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Endosso das apólices de seguro dos Imóveis em Garantia   
compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (v) Em 04/07/18 foi re alizada AGT   
para, dentre outros, prever a constituição de nova garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash   
Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi   
realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação   
Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque   
Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão   
Fiduciári a Shopping do Vale, Alienação Fiduciária da fração ideal de 85,5% do imóvel Shopping   
Cascavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta   
Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 61 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00 Quantidade de ativos: 100   
Data de Vencimento: 14/12/2022   
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em   
conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;   
Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Admi nistradora   
de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos   
contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

234   
 Creditórios oriundos de indenização por desaprop riação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos   
recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 62 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 104.000.000,00 Quantidade de ativos: 1040   
Data de Vencimento: 14/12/2027   
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em   
conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;   
Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora   
de Shopping Center e Luciano Ha ng; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos   
contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos   
recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 73 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00 Quantidade de ativos: 140000   
Data de Vencimento: 23/05/2029   
Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do QMM (Ajuste do Valor de   
Cessão), referente aos meses de Janeiro a Fevereiro de 2022.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 87 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39   
Data de Vencimento: 19/02/2026   
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii)   
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras   
faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Im óveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel   
BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização,   
em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos   
termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

235   
 Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia   
constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sob ejarem a parcela das   
Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão;   
(iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do   
Instrumento Particular de Cessão de Crédit os Imobiliários e Outras Avenças.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 88 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39   
Data de Vencimento: 19/02/2026   
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii)   
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valo r a que qualquer das Garantidoras   
faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel   
BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização,   
em decorrência de si nistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos   
termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados   
Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia   
constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das   
Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão;   
(iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Mar ia Bernardete Demeterco Raad, nos termos do   
Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 119 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 19/02/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação   
Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de   
Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii ) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo   
de Liquidez.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 137 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

236   
 Volume na Data de Emissão: R$ 8.634.532,20 Quantidade de ativos: 1000   
Data de Vencimento: 17/07/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de   
Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o   
Patrimônio Separado.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 143 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.214.253,34 Quantidade de ativos: 40214   
Data de Vencimento: 25/06/2025   
Taxa de Juros: IGP -M + 7,5% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da   
Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de   
2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garant ia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores   
responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período   
igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despes a foi   
constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 144 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 7.418.622,37 Quantidade de ativos: 7418   
Data de Vencimento: 25/07/2025   
Taxa de Juros: IGP -M + 22% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da   
Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de   
2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores   
responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes po r período   
igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi   
constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 147 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

237   
 Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000   
Data de Vencimento: 27/09/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Confirmação da realização da amortização   
antecipada compulsória devido ao descumprimento do índice de cobertura; - Cópia da Escritura de Emissão de   
Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD de São Paulo/SP; - Cópias dos 2º, 3º e 4º   
Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base de março de 2019,   
setembro de 2019 e março de 2020, março de 2021 e setembro de 2021 tendo em vista a periodicidade   
semestral de aditamento ao refe rido contrato; - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação   
para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de   
18/11/2020.   
Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii)   
Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas   
Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários,   
presentes e futuros, d ecorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do   
Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados   
os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;   
e (iv) Fundo de Liquidez.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 153 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34   
Data de Vencimento: 07/09/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos o 2º   
Aditamento ao Contrato de Cessão.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação   
Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v)   
Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares   
dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da   
Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 154 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34   
Data de Vencimento: 07/09/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

238   
 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação   
Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estac ionamentos; e (v)   
Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares   
dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da   
Securitizadora, de acordo com a Par te Ideal de que cada um deles seja titular.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 155 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34   
Data de Vencimento: 07/09/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação   
Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v)   
Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares   
dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da   
Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 156 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34   
Data de Vencimento: 07/09/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação   
Fiduciária de Cotas FII; (iv)Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estaci onamentos; e (v)   
Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares   
dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da   
Securitizadora, de acordo com a Part e Ideal de que cada um deles seja titular.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 157 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34   
Data de Vencimento: 07/09/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

239   
 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação   
Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v)   
Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares   
dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da   
Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 160 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 62.210.000,00 Quantidade de ativos: 62210   
Data de Vencimento: 26/10/2022   
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Anual de Rating renovado a partir de   
fevereiro de 2022; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP - SEI Luís e suas   
respectivas matrículas constando o registro da garantia; e - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado   
no 15º RI/SP - SEI Tendência e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos   
Empre endimentos; e (ii) Alienação Fiduciária das Quota sobre a totalidade das quotas de titularidade   
das Intervenientes Anuentes (Sei Olga Empreendimentos SPE Ltda., Sei Republica Empreendimento   
Imobiliário SPE Ltda., e Sei Genebra Empreendimento Imobiliário SP E Ltda.), bem como sobre quaisquer   
novas quotas que venham a ser emitidas pelas Intervenientes Anuentes,.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 168 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 29/09/2026   
Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Os Créditos Imobiliários contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis   
descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7   
pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do s aldo devedor das Obrigações Garantidas   
ao longo de sua vigência.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 169 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 240.000.000,00 Quantidade de ativos: 240000   
Data de Vencimento: 20/11/2023   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

240   
 Taxa de Juros: 101% do CDI.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 172 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.390.411,80 Quantidade de ativos: 8000   
Data de Vencimento: 28/10/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores,   
sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4   
pessoas físicas, responderão de forma solidária, pe la solvência dos Devedores que estejam   
inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez   
(equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv)   
Fundo de Desp esas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e   
Patrimônio Separado.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 173 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 2.397.260,51 Quantidade de ativos: 2500   
Data de Vencimento: 28/10/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores,   
sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4   
pessoas físicas, responderão de forma solidária, pe la solvência dos Devedores que estejam   
inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez   
(equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv)   
Fundo de Desp esas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e   
Patrimônio Separado.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 174 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 1.198.630,26 Quantidade de ativos: 1200   
Data de Vencimento: 28/10/2032   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

241   
 Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores,   
sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4   
pessoas físicas, responderão de forma solidária, pe la solvência dos Devedores que estejam   
inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez   
(equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv)   
Fundo de Desp esas que deverá conter o valor mínimo de R$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e   
Patrimônio Separado.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 175 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 258.000.000,00 Quantidade de ativos: 258000   
Data de Vencimento: 18/12/2024   
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco   
sobre os Créditos Imobiliários   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 189 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 11.000.000,00 Quantidade de ativos: 11000   
Data de Vencimento: 06/04/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação aos Devedores Garantia   
em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em   
garantia para fins de execução, referente ao período de novembro de 2019 a a bril de 2020; - Cópia dos   
Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados, bem como a cópia da notificação aos Devedores   
Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos   
contratos em garantia pa ra fins de execução, caso tenha ocorrido; e - No que se refere a AGT de 28/10/2020,   
conforme rerratificada em 16/11/2020, aguardamos os aditamentos aos documentos da oferta para fins de   
alteração dos juros remuneratórios e da carência (cobrança em 08/12/20 20).   
Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel   
Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

242   
 Série: 192 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 18.600.000,00 Quantidade de ativos: 18600   
Data de Vencimento: 12/03/2032   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Observado que há uma divergência de cláusula   
no Contrato de Cessão quanto a periodicidade de revisão (se a cada 12 meses ou a cada 24 meses) do Laudo   
de Avaliação (Parecer Independente) definitivo elaborado pela Agente de Avaliação Externa, a Securitizadora   
emitirá um Aviso ao Mercado para fins de esclarecimentos quanto a periodicidade correta (a cada 24 meses)   
tendo em vista as características do ativo, de forma que posteriormente será assinado um aditamento ao   
contrato de cessão, no sentido de constar que a periodicidade do laudo é a cada 24 meses exclusivamente.   
Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação   
Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 193 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00 Quantidade de ativos: 250000   
Data de Vencimento: 04/07/2025   
Taxa de Juros: 104% do CDI.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco   
sobre o Crédito Imobiliário.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 208 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 107.000.000,00 Quantidade de ativos: 107000   
Data de Vencimento: 13/12/2035   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de   
Cessão;   
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que   
contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 209 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 13/12/2035   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

243   
 Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de   
Cessão;   
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que   
contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 212 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000   
Data de Vencimento: 16/02/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de   
Imóveis.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 215 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 38.000.000,00 Quantidade de ativos: 380   
Data de Vencimento: 22/08/2029   
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia,   
referente ao período de Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.   
Garantias: Os Créditos Imobiliários estão com as garantias constituídas no âmbito da emissão das   
Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alie nação Fiduciária de Ações; e (iv)   
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 216 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 16.815.000,00 Quantidade de ativos: 16815   
Data de Vencimento: 20/07/2028   
Taxa de Juros: IGP -M + 8,3% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

244   
 Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 220 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000   
Data de Vencimento: 24/07/2029   
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos,   
acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos   
Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; -   
Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do   
Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao mês fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e   
Razão de Garantia, referente ao mês d e fevereiro de 2022; - Celebração do 1° Aditamento à CCB, 1° Aditamento   
ao Termo de Securitização e 1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da   
AGT realizada em 19/02/2021; e - Fundo de Obras referente aos meses de deze mbro de 2021, janeiro e   
fevereiro de 2022;   
Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária   
de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221ª e 222ª séries da Emissora.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 221 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000   
Data de Vencimento: 24/07/2029   
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos,   
acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos   
Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; -   
Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do   
Contrato de Cessão Fiduciária, referente aos meses de abril a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022;   
- Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente aos meses de abril a dezembro de 2021,   
janeiro e fevereiro de 2022; - Celebração do 1° Aditamento à CCB, 1° Aditamento ao Termo de Securitização e   
1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021;   
e - Fundo de Obras referente aos meses de agosto de 2020 a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.   
Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas a s seguintes   
garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de   
Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 222 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

245   
 Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 24/07/2029   
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos,   
acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos   
Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de Abril a Dezembro de 2021; -   
Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do   
Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao meses de Abril a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022;   
- Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente aos meses de Abril a Dezembro de 2021,   
Janeiro e Fevereiro de 2022; - Celebração do 1° Aditamento à CCB, 1° Aditamento ao Termo de Securitização   
e 1° Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em   
19/02/2021; e - Verificação do Fundo de Obras, referente a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022.   
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direito s   
Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 224 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34000   
Data de Vencimento: 16/09/2039   
Taxa de Juros: IGP -M + 10% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Coobrigação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 226 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 65.000.000,00 Quantidade de ativos: 650   
Data de Vencimento: 24/12/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Procuração da Turquesa outorgando poderes   
ao Debenturista (True) renovada; - Apólice de Seguro com cobertura de no mínimo R$ 65.000.000,00, tendo a   
True (Credora) como beneficiária, devidamente atua lizada a partir de abril de 2021; - Cópia do 1º Aditamento   
ao Contrato de Garantias, devidamente registrado no RTD de SP; - Cópia da Alteração Contratual da Vitacon   
Participações S.A., devidamente registrado na JUCESP, constando as alterações previstas do 1º Aditamento   
ao Contrato de Garantias; - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto   
a alteração das características das Debêntures devidamente registrada no RTD SP; - Celebração dos   
Aditamentos aos Documentos da Opera ção para atualização das condições alteradas pela AGT realizada em   
07 de dezembro de 2020; - Prorrogação do prazo para constituição das novas garantias, previsto na AGT   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

246   
 realizada em 27 de outubro de 2020 até 26 de fevereiro de 2020, período no qual o Depós ito permanecerá   
depositado na Conta Centralizadora da Emissão; - Relatório de Gestão referente ao mês de março de 2022; e   
- Formalização das assinaturas e registros dos documentos societários integrantes da Reorganização   
Societária, incluindo, mas não se l imitando, os livros e/ou extratos das ações e/ou cotas em garantia e da   
Devedora; cópia registrada do instrumento de cisão da Devedora, da Turquesa, da transferência à Vitacon   
Investimentos, à Vitacon Properties e à Holding, bem como o Reestabelecimento da garantia de AF de Cotas   
da Turquesa e o aditamento ao TS e a Escritura de Debêntures prevendo alteração da destinação dos recursos,   
nos termos da AGT de 12/08/2020.   
Garantias: Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 229 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 10/10/2039   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de   
Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho   
a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.   
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as   
Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da   
Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 230 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 10/10/2039   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de   
Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho   
a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 202 1.   
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as   
Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da   
Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 231 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

247   
 Data de Vencimento: 10/10/2039   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de   
Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho   
a Dezembro de 2020 e Junho a D ezembro de 2021.   
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as   
Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da   
Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 232 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 10/10/2039   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de   
Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho   
a Dezembro de 2020 e J unho a Dezembro de 2021.   
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as   
Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da   
Alienações Fiduciárias dos Imóveis no s termos da operação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 233 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 10/10/2039   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de   
Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho   
a Dezembro de 2020 e J unho a Dezembro de 2021.   
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as   
Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da   
Alienações Fiduciárias dos Imóveis no s termos da operação.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 235 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 160.000.000,00 Quantidade de ativos: 160000   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

248   
 Data de Vencimento: 15/12/2023   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Verificamos que na DF da Devedora constou que   
o Agente Fiduciário é responsável pelo cálculo dos Índices Financeiros, conforme página 48 da DF. No entanto,   
na Escritura de Debêntures, cláusula 5.1.2 (p) e o Termo de Securitizaçã o 6.2.4 (p), é claro que a obrigação de   
cálculo/apuração dos índices financeiros é devida pelo Auditor Independente para fins de acompanhamento   
pela Securitizadora e não pelo Agente Fiduciário. Arquivamos as DF e o cálculo dos índices financeiros em   
excel, onde não há clara a identificação de que o Auditor Independente tenha procedido com os cálculos.   
Enviamos à Securitizadora pedidos de esclarecimentos junto à Devedora, para fins de retificação de sua DF,   
de forma que aguardamos da Devedora a retificação a cima junto às suas DF/ índices financeiros; e   
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoas sobre os CRI.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 237 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 15.500.000,00 Quantidade de ativos: 15500   
Data de Vencimento: 05/11/2024   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de   
Liquidez; e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 238 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 118.000.000,00 Quantidade de ativos: 118000   
Data de Vencimento: 05/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período:   
Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão   
Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 239 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 82.000.000,00 Quantidade de ativos: 82000   
Data de Vencimento: 05/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

249   
 Inadimplementos no período:   
Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão   
Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 240 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 118.000.000,00 Quantidade de ativos: 118000   
Data de Vencimento: 05/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os   
CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora,   
devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures,   
acompanhado da cópia do Cronograma Físico -financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição   
de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de caracterização dos   
recursos oriun dos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os   
itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; - Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária,   
visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exp loração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate   
antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor   
correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final   
do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização   
extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi; - Cópia da declaração   
do representante legal das Emiss oras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e   
que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração   
do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e   
que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram   
recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatório de   
descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos   
referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso   
ao Agente Fiduciário no respectivo período ano (pode ser e m excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva   
referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e março de 2022 - Fundo de despesas deve ser   
recomposto (mínimo de R$70.000,00) sendo que apenas existe R$35.295,45 na conta da operação; e -   
Demo nstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e   
do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras   
atestando o cumprimento das disposições desta Escritur a de Emissão e que nenhum evento de vencimento   
ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2021.   
Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 241 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

250   
 Volume na Data de Emissão: R$ 82.000.000,00 Quantidade de ativos: 82000   
Data de Vencimento: 05/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os   
CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora,   
devidamente assinado pelos representantes l egais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures,   
acompanhado da cópia do Cronograma Físico -financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição   
de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de carac terização dos   
recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os   
itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; - Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária,   
visando a incluir eventuais novo s Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate   
antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor   
correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final   
do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização   
extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi; - Cópia da declaração   
do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e   
que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração   
do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e   
que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram   
recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatóri o de   
descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos   
referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso   
ao Agente Fiduciário no respec tivo período ano (pode ser em excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva   
referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e março de 2022 - Fundo de despesas deve ser   
recomposto (mínimo de R$70.000,00) sendo que apenas existe R$35.295,45 na conta da operação; e -   
Demonstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e   
do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras   
atestando o cumprimento da s disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento   
ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2021.   
Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios; e (iii) Aliena ção Fiduciária de Ações.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 244 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 12.064.579,53 Quantidade de ativos: 1000   
Data de Vencimento: 15/10/2027   
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Celebração seguintes documentos: 1°   
Aditamento ao Termo de Securitização, 1° Aditamento a Escritura de CCI, 1° Aditamento ao Contrato de Cessão   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

251   
 e do 1° Aditamento a AF de Imóve is, com vistas a formalizar a alteração do índice de IGP -M para IPCA conforme   
AGT realizada em 05/08/2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 245 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 22/02/2024   
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv)   
Coobrigação; e (v) Fundo de Liquidez Temporário.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 246 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 88.750.000,00 Quantidade de ativos: 88750   
Data de Vencimento: 19/12/2029   
Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras   
da Blumenau Norte Shopping Participações S.A., referente ao ano de 2021; e   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iii) Cessão   
Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 247 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 232.000.000,00 Quantidade de ativos: 232000   
Data de Vencimento: 19/12/2029   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras   
da G.C Participações S.A., referente ao ano de 2021; e - Declaração do Fiador Jaimes Bento de Almeida Junior)   
atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritu ra de Debêntures; (ii) não ocorrência   
de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação   
prevista na Escritura de Debêntures; e (iii) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações da Fiança.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

252   
 Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis   
Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv)   
Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 248 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 84.250.000,00 Quantidade de ativos: 84250   
Data de Vencimento: 19/01/2030   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras   
da G.C Participações S.A., referente ao ano de 2021; - Destinação de Recursos - 2º Semestre de 2021; -   
Verificação da observância do índice de cobertura de serviço da dívida (ICSD) , mínimo de 1,10 vezes à partir   
de abril de 2022 tendo em vista a carência entre mar/2020 a março/2022; - Cópia digitalizada do Contrato de   
Alienação Fiduciária de Imóveis e das matrículas 132.745, 132.746 e 132.747, devidamente registrado no 1º RI   
de Cric iúma/SC; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Almeida Junior da Ata de Reunião do   
Conselho de Administração; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Devedora da Reunião do   
Conselho de Administração da Almeida Junior; - Cópia digitali zada da Reunião do Conselho de Administração   
da Almeida Junior, realizada em 21/01/2020, devidamente assinada e registrada JUCES; - Cópia digitalizada   
da Ata de Assembleia Geral de acionistas da Devedora, realizada em 21/01/2020, devidamente registrada   
JUCESC;   
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de   
Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 249 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.845.767,12 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 14/03/2030   
Taxa de Juros: IGP -M + 6% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Confirmação se ocorreu o não registro e/ou   
averbação da construção do imóvel, na referida matrícula, conforme cl. 4.1.2 (ii) do Contrato de Cessão de   
Créditos - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonia l do Imóvel em Locação (Canindé 4.673). Obrigação prevista   
nas Condições Precedentes do Contrato de Cessão de Créditos, que não sendo cumprida poderá acarretar na   
rescisão de pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; -   
Cópia da Declaração, nos termos do Anexo III, da Cedente (CCP 001) à Cessionária (True) acerca dos   
cumprimentos da cláusula 2.5, (g) do Contrato de Cessão de Créditos. Obrigação prevista nas Condições   
Precedentes do Contrato de Cessão de Crédi tos, era devida até 30/04/2020 e podia acarretar na rescisão de   
pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; - Cópia   
autenticada do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD de SP/SP;.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

253   
 Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 254 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é   
necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC   
ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação   
do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de   
São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre   
Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i)   
Demonstrações Finance iras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do   
parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para   
tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas n a Escritura de Debêntures; (b) não   
ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de   
Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os   
bens e a tivos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a   
inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista   
(True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Fina nceiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio   
Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóv el   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão t ão logo comprovada a formalização e a   
constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 255 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 2000   
Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

254   
 de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destina ção; (Tecebemos a declaração, porém é   
necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC   
ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação   
do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de   
São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre   
Residencial, conforme previsto na asse mbleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i)   
Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do   
parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com p oderes para   
tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não   
ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de   
Debêntures; (c) que não foram prati cados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os   
bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a   
inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Hold ing perante o Debenturista   
(True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio   
Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fi duciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a   
constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 256 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóvei s do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é   
necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC   
ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação   
do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de   
São Paulo; (ii) retificação da inco rporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre   
Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i)   
Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do   
parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para   
tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não   
ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de   
Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os   
bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a   
inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

255   
 (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio   
Separado, assi m como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a   
constituição de tais Gar antias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 257 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a - Comprovação da   
vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos d a cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso   
concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a   
Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendime nto com a atribuição de   
fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020;   
- cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de   
administração e do par ecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais   
com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de   
Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento A ntecipado previstas na cláusula oitava   
da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL   
Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente   
assegurados ; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding   
perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados   
do Patrimônio Separado, assim como de todas as info rmações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos   
da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a   
constituição de tais Garantias Reais na forma d a cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 258 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

256   
 Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é   
necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC   
ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação   
do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Municípi o de   
São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre   
Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i)   
Demonstrações Financeiras da JFL Holding co nsolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do   
parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para   
tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntu res; (b) não   
ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de   
Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os   
bens e ativos relevantes neces sários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a   
inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista   
(True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis , auditados do Patrimônio   
Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a f ormalização e a   
constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 259 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 06/11/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela   
Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da   
Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre   
de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destina ção; (Tecebemos a declaração, porém é   
necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC   
ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação   
do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de   
São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre   
Residencial, conforme previsto na asse mbleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i)   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

257   
 Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do   
parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com p oderes para   
tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não   
ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de   
Debêntures; (c) que não foram prati cados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os   
bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a   
inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Hold ing perante o Debenturista   
(True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio   
Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel   
JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição   
resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais   
passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a   
constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 261 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000   
Data de Vencimento: 18/10/2024   
Taxa de Juros: IGP -M + 12% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da apólice de seguro patrimonial dos   
Imóveis em garantia, constando endosso à Securitizadora, conforme cláusula 10.1, alínea (g) do Contrato de   
Alienação Fiduciária de Imóveis dos seguintes im óveis: (a) Torre 1: apartamentos 401, 1104, 1306, 1406, 1701,   
1706, 1901, 1906; (b) Torre 2: apartamentos 102, 103, 106, 204, 206, 1405; (c) Torre 3: apartamentos 203, 303,   
304, 501, 604, 804, 901, 1002, 1203, 1601, 1904, 2003; (d) Torre 4: apartamentos 30 1, 402, 604, 1003, vale   
ressaltar que só identificamos as vendas dos imóveis destacados em negrito). Além disso, precisamos da   
confirmação de quitação dos imóveis vendidos e o termo de liberação das garantias para a baixa as pendências   
do seguro.   
Garanti as: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança;   
(iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 271 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 44.948.000,00 Quantidade de ativos: 44948   
Data de Vencimento: 12/08/2038   
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

258   
 Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 272 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 7.932.000,00 Quantidade de ativos: 7932   
Data de Vencimento: 12/08/2038   
Taxa de Juros: IPCA + 41,89% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 277 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 203.045.000,00 Quantidade de ativos: 203045   
Data de Vencimento: 20/12/2034   
Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por   
representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na   
cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacord o com o estatuto social   
da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias da Almeida Junior   
perante a True e o AF; e   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária   
de Recebíveis; e (iv) Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 278 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 203.045.000,00 Quantidade de ativos: 203045   
Data de Vencimento: 19/12/2029   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por   
representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na   
cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacord o com o estatuto social   
da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias da Almeida Junior   
perante a True e o AF; e   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária   
de Recebíveis; e (iv) Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

259   
 Série: 279 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 16/11/2021   
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas   
Comercias Módulo Rebouças e Carlos Bratke; - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente   
assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias   
que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de   
novembro de 2020); e   
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 280 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 15/03/2024   
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas   
Comercias Módulo Rebouças e Carlos Bratke; - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente   
assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias   
que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de   
novembro de 2020); e   
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 281 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 98.000.000,00 Quantidade de ativos: 980   
Data de Vencimento: 28/11/2034   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv)   
Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 282 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 700   
Data de Vencimento: 28/11/2034   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

260   
 Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv)   
Fiança.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 283 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 7.482.590,00 Quantidade de ativos: 7482590   
Data de Vencimento: 20/10/2020   
Taxa de Juros: IGP -M + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula   
beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021; - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a   
situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferência   
bancária do Va lor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso   
concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos   
alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláusula de beneficiári a em favor da True à ser devido em até 15   
(quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o   
Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro Patrimonial dos Imóv eis;   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou   
Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 284 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 9.900.327,00 Quantidade de ativos: 9900327   
Data de Vencimento: 11/03/2031   
Taxa de Juros: IGP -M + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula   
beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021; - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a   
situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferê ncia   
bancária do Valor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso   
concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos   
alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláu sula de beneficiária em favor da True à ser devido em até 15   
(quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o   
Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro P atrimonial dos Imóveis;   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou   
Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

261   
 Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 285 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 77.000.000,00 Quantidade de ativos: 77000   
Data de Vencimento: 28/12/2023   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.   
Status: ENCERRADA   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 286 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 23.000.000,00 Quantidade de ativos: 23000   
Data de Vencimento: 25/11/2022   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.   
Status: ENCERRADA   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 290 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 28.700.000,00 Quantidade de ativos: 28700   
Data de Vencimento: 19/11/2040   
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Demonstração Financeira Anual da Brasol Aluguel   
de módulos do ano de 2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii)   
Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Penhor de Equipamentos.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 293 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 58.000.000,00 Quantidade de ativos: 58000   
Data de Vencimento: 03/03/2027   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada   
nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobr e os direitos creditórios   
emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com   
objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

262   
 Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e   
válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de   
Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída   
por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras   
Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária   
de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura pro prietária da Torre JFL, constituída por meio   
do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi)   
Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser   
constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das   
Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre   
os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 294 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 58.000.000,00 Quantidade de ativos: 58000   
Data de Vencimento: 03/03/2027   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular   
de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL, bem como a matrícula com o   
referido registro; - Cópia registrada no RTD do I nstrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos   
Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; e - Cópia do alvará da execução da Torre JFL previsto   
na cláusula 2.4 do SCP;   
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Pat rimônio Separado; (ii) Fiança prestada   
nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios   
emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com   
objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos   
Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e   
válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Cont rato de AF de   
Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída   
por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras   
Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento P articular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária   
de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio   
do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi)   
Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser   
constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das   
Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos i tens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre   
os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 303 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

263   
 Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00 Quantidade de ativos: 75000   
Data de Vencimento: 03/05/2032   
Taxa de Juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação, e (iv) Fundos de Liquidez.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 311 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 48.138.812,82 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 14/02/2039   
Taxa de Juros: IPCA + 7,23% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos,   
devidamente registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de   
verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de   
Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em   
01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 312 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 11.716.060,84 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 14/02/2039   
Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos,   
devidamente registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de   
verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de   
Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em   
01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/ 2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 313 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 75.155.434,72 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 12/05/2038   
Taxa de Juros: IPCA + 7,07% a.a. na base 252.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

264   
 Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos   
Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis,   
conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização,   
conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme   
AGT realizada em 01/09/2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 314 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 11.692.527,20 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 12/05/2038   
Taxa de Juros: IPCA + 34,47% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos   
Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis,   
conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2° Aditamento ao Termo de Securitização,   
conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celeb ração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme   
AGT realizada em 01/09/2021.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 319 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 13/03/2024   
Taxa de Juros: CDI + 1,11% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente   
registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de   
Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em   
garantia constando o registro;   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii)Alienação   
Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 320 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 70000   
Data de Vencimento: 13/03/2026   
Taxa de Juros: .   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

265   
 Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente   
registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de   
Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente reg istrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em   
garantia constando o registro;   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii)Alienação   
Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 325 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 64.066.609,00 Quantidade de ativos: 64066609   
Data de Vencimento: 07/03/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação   
Fiduciária de Direitos de Superfície.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 326 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 16.016.651,00 Quantidade de ativos: 16016651   
Data de Vencimento: 06/03/2036   
Taxa de Juros: .   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação   
Fiduciária de Direitos de Superfície.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 334 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 70000   
Data de Vencimento: 26/10/2022   
Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360.   
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Cessão Fiduciária   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

266   
 Ativo: CRI   
Série: 341 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 175.390.000,00 Quantidade de ativos: 175390   
Data de Vencimento: 15/01/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos,   
nos moldes do Anexo V do Termo de Securitização, bem como o Relatório de Medição de Obras elaborado   
pelo responsável técnico e o Registro de Movimentações Operacionais (RMO) que c ontém o detalhamento   
descritivo dos gastos realizados durante o respectivo semestre. Adicionalmente deverá ser enviado os atos   
societários que comprovem a participação acionária da Devedora junto às suas SPEs Investidas, referente ao   
período de Janeiro a J unho de 2021 e de julho a dezembro de 2021; - Demonstrações Financeiras Auditadas   
da Devedora (BRZ), bem como memória do cálculo dos índice financeiros contendo todas as rubricas   
necessárias, devidamente apurados pela Devedora (BRZ) e verificados pelo Audi tor Independente.   
Adicionalmente Declaração firmada por representantes legais da Devedora, atestando (i) a veracidade do Índice   
Financeiro; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (iii) a não   
ocorrência de qualquer e vento de inadimplemento; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o   
estatuto social da Companhia, referente ao ano de 2021.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 344 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00 Quantidade de ativos: 50000   
Data de Vencimento: 30/12/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos   
moldes do Anexo IV da Escritura de Debêntures, acompanhado dos documentos societários atualizados das   
SPEs, dos cronogramas físico -financeiro e dos relatórios de medição de obras, referente aos 1º e 2º semestres   
de 2021; e   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 349 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00 Quantidade de ativos: 60000   
Data de Vencimento: 31/01/2041   
Taxa de Juros: IGP -M + 10% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Confirmação da Conclusão das Obras; e - Cópia   
do Contrato de Cessão registrado no RTD da Cidade de Amparo/SP.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

267   
 Série: 354 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 54.000.000,00 Quantidade de ativos: 54000   
Data de Vencimento: 24/01/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Apólice de Seguro constando o Endosso a True   
Securitizadora renovada em dezembro de 2021; - Confirmação de Quitação da 3º Parcela da NP, no valor de   
R$ 7.406.295,68 (a ser ajustada pelo CDI). Após a confirmação da quitação da NP, a Fração Ideal Nancy (15%),   
deverá ser constituída na operação por meio de Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel para inclusão da   
Fração Ideal mencionada. Sendo certo que após a constituição da Fração ideal Nancy, será automaticamente   
extinta a garan tia Fidejussória, independente de autorização do Titulares de CRI; - Cópia das Demonstrações   
Financeiras Auditadas da Emissora Derry, bem com Declaração de Conformidade, nos moldes da Escritura de   
Debêntures, referente ao ano de 2021; - Cópia do livro de r egistro de ações da Derry constando o gravame das   
ações em favor da True; - Confirmação de eventual desembolso à devedora no valor de R$ 21.172,40, pois   
havendo tal desembolso deverá ocorrer aditamento à escritura de emissão de debêntures para fins de   
destinação imobiliária específica; e - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como declaração de   
Conformidade nos moldes da Escritura de Debêntures.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciári a   
de Direitos Creditórios   
   
Emissora: True Securitizadora S.A   
Ativo: CRI   
Série: 365 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 50.056.560,00 Quantidade de ativos: 50000   
Data de Vencimento: 15/03/2023   
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 44.667.125,40 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 21/11/2024   
Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 11   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

268   
 Volume na Data de Emissão: R$ 105.000.000,00 Quantidade de ativos: 105000   
Data de Vencimento: 28/04/2028   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 170.000.000,00 Quantidade de ativos: 170000   
Data de Vencimento: 17/03/2027   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Integralização; (iv)   
Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;   
(vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ix) Alienação Fiduciária de   
Cotas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 23   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.742.461,59 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 26/04/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão   
Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)   
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 7   
Volume na Data de Emissão: R$ 52.526.983,07 Quantidade de ativos: 50000   
Data de Vencimento: 20/12/2041   
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

269   
 Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio   
Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 2   
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00 Quantidade de ativos: 300000   
Data de Vencimento: 14/06/2032   
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,4899% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 15   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 25/05/2027   
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança outorgada por José Pedro Donadon e Silvio Vinicius Dias Andrino e (ii) Cessão   
Fiduciária de Recebíveis.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 14   
Volume na Data de Emissão: R$ 52.000.000,00 Quantidade de ativos: 52000   
Data de Vencimento: 16/11/2023   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Juros; (iii) Regime   
Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 4   
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00 Quantidade de ativos: 55000   
Data de Vencimento: 22/07/2032   
Taxa de Juros: CDI.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

270   
 Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii)   
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 27   
Volume na Data de Emissão: R$ 16.000.000,00 Quantidade de ativos: 16000000   
Data de Vencimento: 15/05/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Endossos dos Seguros; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Alienações Fiduciárias;   
(v) Cessão Fiduciária; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 38   
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 70000   
Data de Vencimento: 15/06/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiança; (iv) Fundo   
de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 10   
Volume na Data de Emissão: R$ 112.530.000,00 Quantidade de ativos: 112530   
Data de Vencimento: 16/06/2028   
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,7694% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 34   
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00 Quantidade de ativos: 150000   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

271   
 Data de Vencimento: 15/06/2029   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,05% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 1 Emissão: 55   
Volume na Data de Emissão: R$ 51.054.299,91 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 05/03/2029   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Não há garantia.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 2 Emissão: 23   
Volume na Data de Emissão: R$ 2.185.615,39 Quantidade de ativos: 1000000   
Data de Vencimento: 26/04/2032   
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão   
Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)   
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 2 Emissão: 7   
Volume na Data de Emissão: R$ 9.269.467,60 Quantidade de ativos: 10000   
Data de Vencimento: 20/12/2041   
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio   
Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

272   
 Série: 2 Emissão: 10   
Volume na Data de Emissão: R$ 21.500,00 Quantidade de ativos: 21500   
Data de Vencimento: 16/06/2028   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 2 Emissão: 34   
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00 Quantidade de ativos: 150000   
Data de Vencimento: 15/06/2029   
Taxa de Juros:   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 33 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 275.000.000,00 Quantidade de ativos: 275   
Data de Vencimento: 26/09/2026   
Taxa de Juros: TR + 9,7% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 304 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00 Quantidade de ativos: 24500   
Data de Vencimento: 15/08/2035   
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de   
Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI   
304, 305 e 399 da True.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

273   
 Série: 305 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 35.500.000,00 Quantidade de ativos: 35500   
Data de Vencimento: 15/08/2035   
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de   
Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada en tre os CRI   
304, 305 e 399 da True.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 347 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000   
Data de Vencimento: 16/04/2025   
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos   
moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, acompanhado do   
cronograma físico -financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico respon sável pelas obras dos   
imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para   
atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;   
Relatório de Espelhamento , referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e   
abril de 2022; Verificação do Fundo de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022;   
Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente ao mês de abril de 20 22; Verificação do Fundo de   
Despesas (R$55.000,00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente   
ao mês de abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrações   
Financeiras Anu ais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; Apesar   
de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valores e informações   
apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura de Debêntures, por meio   
do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a Securitizadora constate que o Laudo de   
Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% (cinco) por cento dos valores totais informados,   
a Securitizadora deverá submeter a postura a ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.   
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv)   
a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 348 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 15/10/2025   
Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

274   
 Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos   
moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, acompanhado do   
cronograma físico -financeiro e do relató rio de obras elaborado pelo técnico responsável pelas obras dos   
imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para   
atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;   
Relatório de Espelhamento, referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e   
abril de 2022; Verificação do Fundo de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022;   
Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de   
Despesas (R$55.000,00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente   
ao mês de abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Ab ril de 2022; Demonstrações   
Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; Apesar   
de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valores e informações   
apresentadas pela Devedora e p elas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura de Debêntures, por meio   
do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a Securitizadora constate que o Laudo de   
Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% (cinco) por cento dos valores totais informados,   
a Securitizadora deverá submeter a postura a ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.   
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv)   
a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 371 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000   
Data de Vencimento: 17/04/2028   
Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntures,   
devidamente registrada na JUCEMG.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 378 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000   
Data de Vencimento: 17/04/2028   
Taxa de Juros:   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 382 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00 Quantidade de ativos: 75000   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

275   
 Data de Vencimento: 20/05/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs;   
(iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Comerciais; (v) Cessão Fiduciária Sobejo Hipoteca; e (vi) Cessão   
Fiduciária Sobejo CFQ.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 384 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 09/07/2024   
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 391 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 71.770.140,00 Quantidade de ativos: 72000   
Data de Vencimento: 10/05/2023   
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 397 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 29/06/2028   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do 2º Aditamento à Escritura de   
Debêntures, devidamente registradas na Junta Comercial.   
Garantias: Não foram constituídas garantias. Os CRI contam com o Regime Fiduciário e Patrimônio   
Separado sobre os créditos imobili ários lastro.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

276   
 Ativo: CRI   
Série: 399 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 22.850.000,00 Quantidade de ativos: 22850   
Data de Vencimento: 15/08/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos   
e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última co mpartilhada entre os CRI 304, 305 e   
399 da True.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 401 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00 Quantidade de ativos: 120000   
Data de Vencimento: 20/06/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de   
Registro de Imóveis de Guarulhos - SP; Relatório Semestral na forma do Anexo III da Escritura de Emissão de   
Debêntures, contendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento A lvo aplicado no respectivo   
período referente ao segundo semestre de 2021 contendo o valor destinado à quitação da dívidas, já que   
segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido iniciadas, além do extrato comprovando a   
quitação da dívida ali de scrita e do termo de quitação emitido pelo referido credor da dívida quitada, na forma   
da cl. 5.2 da Escritura, e cópia do extrato do valor desembolsado à devedora; e   
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduc iária de Direitos   
Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 414 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 84.486.333,16 Quantidade de ativos: 1000000   
Data de Vencimento: 25/08/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em   
Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE   
assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durant e o Período de Enquadramento) e   
pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

277   
 Ativo: CRI   
Série: 415 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 23.611.433,77 Quantidade de ativos: 1000000   
Data de Vencimento: 24/07/2053   
Taxa de Juros: IGP -M + 7,75% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em   
Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE   
assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durant e o Período de Enquadramento) e   
pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 416 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 11.804.716,89 Quantidade de ativos: 1000000   
Data de Vencimento: 24/07/2053   
Taxa de Juros: IGP -M + 6% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em   
Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE   
assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durant e o Período de Enquadramento) e   
pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 417 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 1.000,00 Quantidade de ativos: 1000   
Data de Vencimento: 24/07/2053   
Taxa de Juros: .   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em   
Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE   
assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durant e o Período de Enquadramento) e   
pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 418 Emissão: 418   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

278   
 Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 21/07/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Fiança, a Cessão Fiduciária e o Seguro de Garantia Financeira.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 424 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 54.133.000,00 Quantidade de ativos: 54133   
Data de Vencimento: 08/07/2041   
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 425 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 54.133.000,00 Quantidade de ativos: 54133   
Data de Vencimento: 08/07/2041   
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 426 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 54.133.000,00 Quantidade de ativos: 54133   
Data de Vencimento: 08/07/2041   
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 427 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000   
Data de Vencimento: 29/07/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

279   
 Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Quotas   
e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de   
Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduc iária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo   
Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e Bruno Maccagnan Malvezi.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 433 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 15/10/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora solidariamente com a   
Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 434 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 20/07/2027   
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 439 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000   
Data de Vencimento: 15/08/2031   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mínima de Garantia da   
Alienação Fiduciária de Imóveis (Mínimo 153% do saldo devedor dos CRI) referentes aos meses de dezembro   
de 2021, janeiro a fevereiro de 2022.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóv eis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de   
Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

280   
 Série: 440 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00 Quantidade de ativos: 56000   
Data de Vencimento: 15/08/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mínima de Garantia da   
Alienação Fiduciária de Imóveis (Mínimo 153% do saldo devedor dos CRI) referentes aos meses de dezembro   
de 2021, janeiro a fevereiro de 2022.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóv eis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de   
Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 445 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000   
Data de Vencimento: 20/08/2025   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos,   
devidamente assinado; - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices   
Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora e declaração de conformidade, conforme previsto na   
cláusula 6.1 (ix) (a); - Índices Financeiros com a memória de cálculo e Declaração de Conformidade; - Relatório   
de Gestão - Janeiro/2022 e Fevereiro/2022; - Relatório de Destinação de Recursos nos termos do Anexo V da   
Escritura de Emis são de Debêntures acompanhado dos Relatório de Evolução da Obra elaborado pelo técnico   
responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos   
Empreendimentos do respectivo semestre relativos a construção do imóvel; e - Demonstrações Financeiras   
Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora   
e declaração de conformidade, conforme previsto na cláusula 6.1 (ix) (a) ref. ano de 2021.   
Garantias: (i) Fiança dos Fia dores da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) alienação fiduciária dos   
Imóveis por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios   
oriundos das vendas dos imóveis objeto dos empreendimentos desenvolvidos pela s Cedentes por meio   
do Contrato de Cessão Fiduciaria; e (iv) o Fundo de Reserva.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 447 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 655.500.000,00 Quantidade de ativos: 655000   
Data de Vencimento: 15/03/2040   
Taxa de Juros: IPCA + 5,93% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

281   
 Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo   
de Reserva.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 454 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 160.000.000,00 Quantidade de ativos: 160000   
Data de Vencimento: 15/09/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv)   
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 455 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000   
Data de Vencimento: 15/09/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv)   
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 456 Emissão: 456   
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 15/10/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendência atualizadas: - Atualização sobre a anuência da Sodexo, nos moldes   
do Anexo II, haja vista que não há prazo para satisfação da referida Condição;   
Garantias: São garantias da Emissão: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrente da   
exploração desenvolvidas no imóvel de matrícula 135.871; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária de   
Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrículas nº 23.037 e 23.038 da cidade de   
Duque de Caxias/RJ (iv) Al ienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 135.871 da cidade de Barueri/SP;   
(v) Fundo de Despesas no montante de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e (vi) Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

282   
 Ativo: CRI   
Série: 459 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.367.466,00 Quantidade de ativos: 40367466   
Data de Vencimento: 12/05/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii)   
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 460 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 26.911.644,00 Quantidade de ativos: 26911644   
Data de Vencimento: 12/05/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 8,9% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii)   
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 462 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 185.000.000,00 Quantidade de ativos: 185000   
Data de Vencimento: 16/11/2028   
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 465 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 81.000.000,00 Quantidade de ativos: 81000   
Data de Vencimento: 08/12/2025   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis registrado no RGI de   
São Paulo - SP referente ao imóvel de matrícula 413.176 e as respectivas matrículas 395 (unidades em estoque   
na época do contrato ou eventual saldo de estoque após as vendas) comprovando tal registro, observado; -   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

283   
 Demonstrações Financeiras Auditadas consolidadas e Contra to Social Atualizado da (i) GAFISA S.A e (ii)   
GAFISA 80 PARTICIPAÇÕES SA (Fiduciantes) do ano de 2021 e Contrato Social da Devedora atualizado para   
verificação do valor nominal atualizado das Quotas.   
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Fundo de Juros; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi)   
Alienação fiduciária de Quota; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (viii) Cessão Fiduciária.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 473 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 256.568.000,00 Quantidade de ativos: 256568   
Data de Vencimento: 22/11/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período:   
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da 1ª da Emissão da   
Securitizadora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da   
1ª da Emissão da Securitizadora; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 477 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 34.940.000,00 Quantidade de ativos: 34940   
Data de Vencimento: 15/12/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 478 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 69.880.000,00 Quantidade de ativos: 69880   
Data de Vencimento: 15/12/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 479 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

284   
 Volume na Data de Emissão: R$ 69.880.000,00 Quantidade de ativos: 69880   
Data de Vencimento: 15/12/2031   
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 480 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00 Quantidade de ativos: 50000   
Data de Vencimento: 23/02/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 486 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 105.000.000,00 Quantidade de ativos: 105000   
Data de Vencimento: 22/11/2033   
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii) Cessão Fiduciária, sendo ambas compartilhadas   
entre os CRI das 473ª e 486ª séries da 1ª emissão da Securitizadora.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 493 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000   
Data de Vencimento: 21/03/2034   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime   
Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 500 Emissão: 1   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

285   
 Volume na Data de Emissão: R$ 115.000.000,00 Quantidade de ativos: 115000   
Data de Vencimento: 25/03/2030   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis;(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;(iii) Fiança;   
(iv) Fundos; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 509 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00 Quantidade de ativos: 300000   
Data de Vencimento: 15/03/2027   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 510 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00 Quantidade de ativos: 300000   
Data de Vencimento: 15/03/2029   
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRI   
Série: 513 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00 Quantidade de ativos: 50000   
Data de Vencimento: 21/07/2025   
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Seguro Garantia Financeira.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 3   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

286   
 Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00 Quantidade de ativos: 600000   
Data de Vencimento: 15/10/2024   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação por parte da Securitizadora, no   
âmbito da CPR -F como Credora, do Valor de Participação atualizado que deverá ser igual ou superior a 1,2   
vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR -Financeira, nos termos previstos da Cessão   
Fiduciária na cláusula 3.5.   
Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozarão das seguintes garant ias: (i) Aval; e (ii) Cessão   
Fiduciária das Obrigações Garantidas.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 11   
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00 Quantidade de ativos: 400000   
Data de Vencimento: 28/06/2023   
Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou   
coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,   
observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 16   
Volume na Data de Emissão: R$ 480.000.000,00 Quantidade de ativos: 480000   
Data de Vencimento: 15/10/2026   
Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Financeiras   
Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True Securitizadora,   
referente ao ano de 2020.   
Garantias: Os C réditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 18   
Volume na Data de Emissão: R$ 218.414.000,00 Quantidade de ativos: 218414   
Data de Vencimento: 15/02/2028   
Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

287   
 Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 28   
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000,00 Quantidade de ativos: 150000   
Data de Vencimento: 16/05/2028   
Taxa de Juros: IPCA.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 31   
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000   
Data de Vencimento: 15/06/2032   
Taxa de Juros: CDI.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 1 Emissão: 32   
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00 Quantidade de ativos: 120000   
Data de Vencimento: 16/06/2025   
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Termo de Emissão de Notas Comerciais, para os fins da Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de   
Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fiança; (v) Fundo de despesa;   
(vi) Fundo de Reserv a;   
   
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 2 Emissão: 28   
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000   
Data de Vencimento: 16/05/2029   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

288   
 Taxa de Juros: .   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;   
   
Emissora: True Securitizadora S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 15 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00 Quantidade de ativos: 150000   
Data de Vencimento: 16/09/2022   
Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252.   
Status: ATIVO   
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   
Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.   
   
Emissora: True Securitizadora S.A.   
Ativo: CRA   
Série: 23 Emissão: 1   
Volume na Data de Emissão: R$ 350.000.000,00 Quantidade de ativos: 350000   
Data de Vencimento: 21/01/2025   
Taxa de Juros: 102% do CDI.   
Status: INADIMPLENTE   
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstrações Financeiras completas da   
Devedora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do   
relatório dos auditores independentes, referente ao ano de 2021.   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

289   
 ANEXO XI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS TITULARES DE CRI   
   
Tratamento fiscal   
   
Os Titulares de CRI não devem considerar unicamente as informações contidas   
abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI,   
devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual   
estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a   
esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As   
informações aqui contid as levam em consideração as previsões de legislação e   
regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor   
interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos   
diversos.   
   
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   
   
Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil   
   
Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não -  
financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“ IRRF ”),   
a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o   
prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 dias: alíquota de   
22,5%; (ii) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (iii) de 361 a 720 dias: alíquota de   
17,5% e (iv) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado   
da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do   
resgate. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor,   
conforme sua qualificação como pessoa fís ica, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo   
de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada,   
de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de   
títulos e valores mobiliários, socied ade de arrendamento mercantil ou investidor   
estrangeiro.   
   
O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não -financeiras   
tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

290   
 do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda da   
Pessoa Jurídica (“ IRPJ ”) apurado em cada período de apuração. O rendimento   
também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas   
do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adi cional calculado sobre   
a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e   
quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não -  
financeiras, corresponde a 9%. Desde 1º de julho de 2015, os rendimentos em C RI   
auferidos por pessoas jurídicas não -financeiras tributadas sob a sistemática não   
cumulativa, sujeitam -se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e   
4%, respectivamente. Com relação aos investimentos em CRI realizados por   
instituições finan ceiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de   
previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas,   
agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de   
títulos e valores mobiliários e sociedad es de arrendamento mercantil, há dispensa de   
retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos   
decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção   
dos fundos de investimento, serão tributados pelo IR PJ, à alíquota de 15% e adicional   
de 10%; pela CSLL, à alíquota de 20% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de   
dezembro de 2018, e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo   
com a Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As cartei ras de fundos de   
investimentos estão isentas de Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições   
financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão   
potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e   
4%, re spectivamente. Para as pessoas físicas, desde 1° de janeiro de 2005, os   
rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na   
fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso II, da Lei n.º   
11.033/04. De acord o com a posição da Receita Federal, expressa no artigo 55,   
parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31   
de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na   
alienação ou cessão dos CRI. Pesso as jurídicas isentas terão seus ganhos e   
rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é   
compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei n.º 8.981, de 20 de   
janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os re ndimentos das entidades   
imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

291   
 pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a   
redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).   
   
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior   
   
De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB n.º 1.585/15,   
os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados   
no exterior que invistam em CRI, no país, de ac ordo com as normas previstas na   
Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas   
residentes em JTF, estão atualmente isentos de IRRF.   
   
Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam   
em CRI, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373/14   
estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é   
feita para o caso de investidor domiciliado em JTF, assim entendidos os países e   
jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a   
20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas   
à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação   
do benefici ário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Destaque -se,   
ainda, que a Portaria MF n.º 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para   
17% a alíquota máxima para fins de classificação de determinada jurisdição como   
JTF, desde que referida j urisdição esteja alinhada com os padrões internacionais de   
transparência fiscal, nos termos definidos pela Receita Federal do Brasil na Instrução   
Normativa RFB n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014 e mediante requerimento da   
jurisdição interessada. A despei to deste conceito legal e das alterações trazidas pela   
Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF   
os países e jurisdições listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB n.º 1.037, de   
4 de junho de 2010. Com exceção dos investidores pessoas físicas residentes no   
exterior, os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que   
invistam em CRI, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN   
4.373/14 estão sujeitos à incidência do IR RF à alíquota de até 25% (vinte por cento),   
a depender da jurisdição do investidor.   
   
Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”)   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

292   
   
Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros   
realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e   
condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, inclusive por meio de operações   
simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em   
CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à   
alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e   
alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser   
majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de   
25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após   
esta eventual alteração. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários   
("IOF/Títulos") As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos,   
confor me Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores.   
Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por   
ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a   
operações ocorri das após este eventual aumento.   
   
   
   
   
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.

MANIFESTO DE  
ASSINATURAS  
Código de validação: X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95  
Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador  
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:  
Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)  
Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)  
Silvia Caroline Moi (CPF 434.086.888-42)  
Rodrigo Bragatto Moura (CPF 035.428.795-84)  
Rodrigo Henrique Botani (CPF 224.171.888-21)  
Karine Simone Bincoletto (CPF 350.460.308-96)  
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:  
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95  
.  
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe  
o código de validação:  
https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate  
.  
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X2FJK-V2RD7-MT5WZ-WAH95.